

**REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
(RUCBMAM)****MANUAL N.º 002**

Atualizado em 22 de julho de 2023

Aprova a atualização no Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007 e,

AUTORIZA: Edição do Regulamento do Uniformes que passará a vigorar a partir da data desta publicação.

CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante-Geral do CBMAM

**REGULAMENTO DE UNIFORMES, INSÍGNIAS E DISTINTIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
(RUCBMAM)**

COMANDANTE GERAL
CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

SUBCOMANDANTE GERAL
CEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL
CEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS

COLABORADORES

ALEXANDRE GAMA DE FREITAS – CEL QOBM	Presidência e Coord. Geral
REINALDO ACRIS MENEZES	Revisor Masculino
KARINA OLIVEIRA DOS REIS - CEL QOBM	Revisora Feminina
JAKSON FRANÇA GUIMARÃES - CEL QOBM	Assessor Técnico Jurídico
HELICIO CALVACANTE BARBOSA – TC QOBM	Defesa Civil
JOSÉ RICARDO CRISTIE CARMO DA ROCHA – TC QOBM	Equipe de Estudos
ALINE ALMEIDA DO ESPÍRITO SANTO - 1º TEN QCOBM	Defesa Civil
SÉRGIO PIMENTEL DE CARVALHO – 2º TEN QCOBM	Equipe de Estudos
ALDIMAR DA SILVA TEIXEIRA – 2º TEN QOABM	Defesa Civil
DENIS WILSON – ST QPBM	Designer Gráfico
OTINIEL DE SOUZA MALCHER – ST QPBM	Designer Gráfico
VICENOR ASSUNÇÃO DA SILVA – 1º SGT QPBM	Defesa Civil

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

GISELY PEREIRA DE SOUZA – 1º SGT QPBM	Defesa Civil
NARA ADRIANA ANDRADE FIGUEIREDO DA SILVA - 3º SGT QCPBM	Defesa Civil
ADNA DANTAS FREIRE – 3º SGT QCPBM	Equipe de Estudos
ALEXANDRE VIANA JARDIM – CB QPBM	Equipe de Estudos

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento contém as prescrições sobre os uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM), peças complementares, insígnias, distintivos e condecorações, regulando, no que couber, sua posse, composição, uso e descrição geral.

§ 1º. As peças aqui previstas abrangem os Oficiais, Praças Especiais e demais Praças da Corporação, bem como o pessoal da reserva e funcionários civis nos casos aqui definidos.

§ 2º. Fica definido como cor padrão do Corpo de Bombeiros, a cor "Laranja", devendo os tecidos utilizados obedecer ao tingimento em fio, com as características tecnológicas preestabelecidas.

Art. 2º O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é fator primordial na apresentação individual e coletiva do Bombeiro Militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e para a boa imagem da Corporação.

Art. 3º Os uniformes estabelecidos neste Regulamento são de uso exclusivo do CBMAM e têm por finalidade principal, caracterizar o bombeiro militar permitindo, à primeira vista, distinguir o exercício da missão constitucional de prevenir, combater e salvar, bem como seus postos e graduações, nos Quadros e Qualificações a que pertencem.

§ 1º. Fica vedado a quaisquer pessoas, empresas ou instituições de ensino e outras, o uso de insígnias, distintivos, uniformes ou peças complementares cujas cores formas ou modelos se assemelhem ou se confundam com os da CBMAM.

§ 2º. É facultado ao bombeiro militar mediante a autorização do Comandante-Geral, na inatividade, neste regulamento denominado veterano, o uso dos uniformes de representação (gala, rigor e passeio completo) para comparecer a solenidades militares, bailes oficiais e, quando autorizados, a cerimônias cívicas comemorativas de datas nacionais ou de atos sociais solenes de caráter particular.

§ 3º. Ao militar do Estado, veterano ou não, detentor de cargo eletivo do Poder Legislativo Federal, Estadual, ou Municipal, está autorizado o uso dos uniformes de gala, rigor e passeio completo, durante suas atividades ou nas sessões da respectiva Casa Legislativa, desde que compatível com o traje exigido pelo Regimento Interno daquela Casa.

Art. 4º Constitui obrigação de todo bombeiro militar zelar por seus uniformes, pela correta apresentação pessoal, e pela de seus subordinados e dos mais modernos, no caso dos Comandantes, devendo promover inspeções anuais regulares.

Parágrafo único. O zelo e o capricho do bombeiro militar com as peças dos uniformes são uma demonstração de respeito e amor à farda que veste e, mais do que isso, externam o seu ânimo profissional e o seu entusiasmo com a carreira do Bombeiro Militar.

Art. 5º É vedado alterar as características dos uniformes ou sobrepor a estes, peças, artigos, insígnias ou distintivos, de quaisquer naturezas, não previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Excetuam-se os equipamentos de proteção individual (EPI), mediante Normas Operacionais aprovados pelo Cmt G que poderão ser usados, exclusivamente, em serviços e em operações onde seja necessário seu uso.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

Art. 6º É vedado ao bombeiro militar o uso de peças ou uniformes das Forças Armadas, Forças Auxiliares Coirmãs ou paramilitares, exceto quando frequentando curso de formação ou especialização em outra Instituição seja obrigatório o uso de tais peças.

Parágrafo único. Ficará a critério do Cmt G estabelecer o uso dos uniformes do CBMAM, no que couber, para os bombeiros militares, militares e outros servidores das Forças Armadas, PMAM e demais órgãos de segurança pública, quando frequentarem cursos na Corporação.

Art. 7º O bombeiro militar que comparecer a solenidades militares deverá fazê-lo no uniforme previsto e, nos eventos civis, deverá observar a regra de correspondência prevista para trajes e uniformes.

Art. 8º Compete à autoridade bombeiro militar, que autorizar a realização de solenidade ou atos militares, designar o uniforme a ser usado.

Art. 9º Ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, assessorado pelo Estado Maior-Geral, compete:

- A criação, descrição, modificação ou extinção de uniformes, peças complementares, peças substitutivas e equipamentos.

- A criação, descrição, modificação ou extinção de distintivos, estandartes e bandeiras-insígnias de Comando.

- A modificação de detalhes dos uniformes e do material de confecção, de acordo com a evolução tecnológica, ou em decorrência das disponibilidades de mercado.

Art. 10 O Período para adoção ou descontinuidade obrigatória do uso de peças do uniforme por todo efetivo do Corpo de Bombeiros Militar, conforme a regra do inciso I do Art. 9º, será de 01 (um) ano a contar da data da publicação do respectivo ato.

Parágrafo único. Ao completar 01 (um) ano da data da publicação, o Comandante-Geral baixará ordem de inspeção dos uniformes em todas as Unidades do CBMAM.

Art. 11 Para fins deste Regulamento, estendem-se aos Aspirantes-a- Oficial as mesmas prescrições referentes aos Oficiais, salvo quando houver disposição específica ou em contrário.

UNIFORMES DO CBMAM CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 12. A presente Seção trata da classificação e identificação dos uniformes.

Art. 13. A classificação dos uniformes dar-se-á por cinco grupos distintos e a nomenclatura dos uniformes é obtida através da construção de um código alfanumérico conforme descrito abaixo:

UNIFORMES DE REPRESENTAÇÃO

GALA E RIGOR

NUMERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1º A	TÚNICA BRANCA
2º B	TÚNICA AZUL
PASSEIO COMPLETO	
NUMERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3º A	PASSEIO – CAMISA BEGE COM QUEPE E SAPATOS SOCIAIS
3º B	PASSEIO – CAMISA BEGE COM BOINA E SAPATOS SOCIAIS
3º C	PASSEIO – CAMISA BEGE COM BOINA E COTURNO

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

3º D	PASSEIO – CAMISA BEGE COM BIBICO E SAPATOS SOCIAIS
3º E	PASSEIO – BRANCO (QUADRO COMPLEMENTAR DA ÁREA DE SAÚDE).

INSTRUÇÃO E SERVIÇOS

PRONTIDÃO

NUMERAÇÃO

DESCRIÇÃO

4º A	- CÁQUI COM GORRO
4º A/1	- CÁQUI COM GORRO BANDEIRANTE (SELVA)
4º B	- LARANJA COM GORRO
4º B/1	- LARANJA COM GORRO BANDEIRANTE (SELVA)
4º C	- CAQUI COM JALECO BRANCO E GORRO
4º D	- LARANJA COM JALECO BRANCO E GORRO
4º E	- UNIFORME DOS SALVA VIDAS
4º F	- UNIFORME DOS MERGULHADORES
4º G	- UNIFORME PARA PREVENÇÃO DE SALVA VIDAS

III – TREINAMENTO FÍSICO MILITAR (TFM)

NUMERAÇÃO

DESCRIÇÃO

5º A	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR
5º B	INSTRUÇÕES AQUÁTICAS
5º C	AGASALHO ESPORTIVO

UNIFORMES ESPECIAIS

NUMERAÇÃO

DESCRIÇÃO

E1	- BATA DE GRÁVIDA (CÁQUI)
E2	- BATA DE GRÁVIDA (BRANCA)
E3	- UNIFORMES DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
E4	- TRAJE PROVISÓRIO DE FORMAÇÃO (INGRESSOS AO CBMAM)
E5	- UNIFORME GERAL ARISTARCHO PESSOA (OFICIAIS E CADETES)
E6	- UNIFORME GENERAL LÍRIO (OFICIAIS E CADETES)
E7	- UNIFORME DOS MUSICISTAS DA BANDA
E8	- UNIFORME PARA CORTE DE ÁRVORE
E9	- UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS CIVIS
E10	- UNIFORME SERVIÇO NA ESCOLA DO CORPO DE BOMBEIROS

Art. 14. Todos os uniformes possuem uma composição básica que os caracteriza e a sua posse está condicionada ao Posto ou Graduação do bombeiro, à atividade que desempenha e à Organização Bombeiro Militar (OBM) em que serve.

Art. 15. Peças complementares serão usadas de acordo com a necessidade, situação, atividade ou o serviço a ser executado.

Art. 16. As peças substitutivas, serão usadas em substituição às peças da composição básica, fins adequação a atividade a ser realizada.

UNIFORMES DA SUBCOMANDEC (DEFESA CIVIL)
CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

Art. 17. Regulamenta as prescrições de composição, posse e uso de uniformes do Subcomando de Ações de Defesa Civil – SUBCOMADEC.

Art. 18. O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos servidores do SUBCOMADEC, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito deste Subcomando perante a opinião pública.

Art. 19. Constitui obrigação de todo servidor do SUBCOMADEC zelar por seus uniformes e de seus comandados.

Art. 20. Os Agentes do Subcomando que comparecerem fardados em solenidades militares e atos sociais, devem fazê-lo trajando o uniforme estipulado para o evento.

§ 1º Excetuam-se os casos especiais em que o militar, por necessidade, tenha que usar uniforme diferenciado que a situação exigir.

§ 2º Em solenidades internas, cabe ao Subcomandante de Ações e Defesa Civil e aos Coordenadores, fixar o uniforme de cerimônia.

Art. 21. Os uniformes de que se trata o presente Regulamento são de uso privativo e exclusivo dos militares e servidores civis do SUBCOMADEC.

§ 1º É expressamente proibido o uso:

I – dos uniformes, peças dos uniformes, peças complementares, insígnias, e distintivos por pessoas não autorizadas.

II – por qualquer pessoa uso de peças de uniformes junto com trajes civis;

III – de peças ou uniformes das Forças Armadas ou de outras Corporações pelos militares e/ou servidores civis, desde que não estejam autorizados.

§ 2º Cabem ao Subcomandante de Ações de Defesa Civil e aos Coordenadores, providências legais junto aos estabelecimentos de ensino, corporações, empresas ou organizações de qualquer natureza no intuito de coibir utilização de uniformes e peças iguais, semelhantes ou similares aos previstos nesta proposta de Regulamento de maneira que a composição ou uso destes não induza ou não permita ao público confundir seus funcionários, militares e servidores civis desta organização;

§ 3º Qualquer militar ou servidor civil que tomar conhecimento do uso indevido dos uniformes e peças conforme o tratado neste artigo deverá comunicar imediatamente ao seu chefe imediato.

Art. 22. É proibido alterar as características dos uniformes, fazer novas combinações, bem como lhe sobrepor peças, equipamentos, insígnias ou distintivos não previstos neste Regulamento.

§ 1º São admitidos, excepcionalmente, o uso dos seguintes apetrechos:

I – Crachá de identificação, quando exigido pela segurança orgânica, no âmbito do órgão considerado;

II – Peças, equipamentos, aparelhos, ferramentas operacionais de proteção individual ou identificação visual, quando devidamente regulamentados e/ou por necessidade dos serviços;

IV – Óculos de grau ou de sol de formato e dimensões discretas, com armação metálica ou de material sintético, sem caráter mordenista ou aparência exuberante; não será permitido o uso de óculos de sol quando o militar ou servidor civil estiver em dispositivos de formatura ou pelotão formado, salvo por motivo de saúde, desde que autorizado pelo Subcomandante ou seu preposto, mediante prévia apresentação da receita ou prescrição médica;

V – O militar ou servidor civil que estiver fora do estado do Amazonas, quando as condições particulares de sua área de operação ou atividades de ensino exigirem, poderá utilizar peças de uniformes e distintivos não previstos neste Regulamento, mediante autorização expressa e publicada em Boletim Interno do SUBCOMADEC.

Art. 23. Os assuntos previstos neste artigo, alterações e os casos omissos desta proposta de Regulamento serão tratados por portaria específica do Comandante Geral do CBMAM, após assessoramento do subcomandante de Ações de Defesa Civil.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

I – Descrição pormenorizada das peças dos uniformes e especificação do material a ser usado na sua confecção, no sentido de obter a máxima uniformidade de cores e qualidades;

II – Uniformes e peças para atividades especializadas;

III – Complementação dos uniformes, designação de peças e equipamentos não previstos desta proposta de Regulamento, mas necessários aos militares e servidores civis quando empregados em situações especiais;

IV – Definição do uso de traje civil para os bombeiros militares, quando no desempenho de função que queiram esse traje;

V – Criação, modificação ou extinção de distintivos, insígnias, emblemas e identificação;

VI – Tempo de duração dos uniformes para fins de aquisição e distribui

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Sumário

CAPÍTULO I – DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES DO CBMAM	7
SEÇÃO I – UNIFORMES DE GALA, RIGOR – COMPOSIÇÃO, PASSEIO E USO	7
SEÇÃO II – UNIFORMES DE PASSEIO	11
SEÇÃO III – UNIFORME DE PRONTIDÃO, INSTRUÇÃO E EXPEDIENTE – COMPOSIÇÃO, POSSE E USO	15
SEÇÃO IV – UNIFORMES TREINAMENTO FÍSICO MILITAR (TFM) COMPOSIÇÃO, POSSE E USO	21
SEÇÃO V – UNIFORMES ESPECIAIS – COMPOSIÇÃO, POSSE E USO	24
DAS COBERTURAS UTILIZADA EM UNIFORMES – USO, POSSE E COBERTURA	34
CAPÍTULO II – UNIFORMES DA DEFESA CIVIL	41
SEÇÃO I – UNIFORMES DE PASSEIO	41
SEÇÃO II – UNIFORMES DE EXPEDIENTE	43
SEÇÃO III – UNIFORMES OPERACIONAL	45
SEÇÃO IV – UNIFORMES ESPECIAIS (gestante, agasalho, vestido e camisa de campo)	47
SEÇÃO V – DESCRIÇÃO TÉCNICA	50
CAPÍTULO III - DAS INSÍGNIAS	52
SEÇÃO I – DAS INSÍGNIAS ESPECIAIS DE COMANDO	53
SEÇÃO II - SÍMBOLOS, BRASÕES E DISTINTIVOS	67
SEÇÃO III - Das Condecorações	77
SEÇÃO IV – Apresentação Pessoal	79
SEÇÃO IV - Das Disposições Finais e Transitórias	82
APÊNDICE I – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – Túnicas	83
APÊNDICE II – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – Gravatas	87
APÊNDICE III – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – Camisas	89
APÊNDICE IV – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – Saias	97
APÊNDICE V – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – Calça	98
APÊNDICE VI – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – Gandola	102
APÊNDICE VII – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – Distintivos	104
APÊNDICE VIII – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – Medidas	105
APÊNDICE IX – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – GESTANTES	107
APÊNDICE X – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – JALECOS	109
APÊNDICE XI – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – TFM	112
APÊNDICE XII – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – ACESSÓRIOS	118
APÊNDICE XIII – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – BOLSAS	123
APÊNDICE XIV – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – CALÇADOS	125
APÊNDICE XV – Especificações das Peças de Uniformes do RUCBMAM – COBERTURA	129
APÊNDICE XVI – Especificações das Peças de Uniformes Defesa Civil	137
APÊNDICE XVII – Bandeiras e Símbolos Defesa Civil	141
APÊNDICE XVIII – Distintivos e Insígnias da Defesa Civil	142

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

CAPÍTULO I – DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES DO CBMAM**SEÇÃO I****UNIFORMES DE GALA E RIGOR****COMPOSIÇÃO, POSSE E USO**

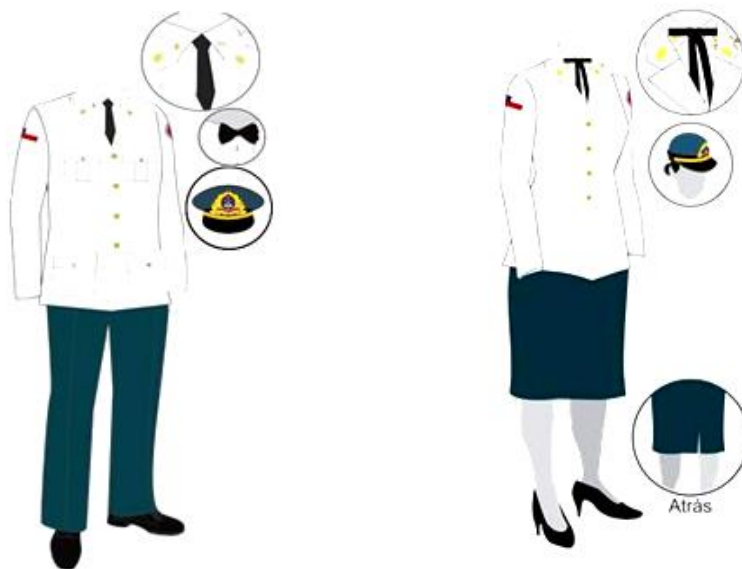
UNIFORME 1ª – (GALA e RIGOR – Túnica Branco, com quepe e sapatos sociais).

Art. 24. A composição, a posse e o uso do Uniforme 1º A (Gala e Rigor) obedecem às seguintes prescrições:

CAPÍTULO I – DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES DO CBMAM**SEÇÃO I****UNIFORMES DE GALA E RIGOR****COMPOSIÇÃO, POSSE E USO**

UNIFORME 1ª – (GALA e RIGOR – Túnica Branco, com quepe e sapatos sociais).

Art. 24. A composição, a posse e o uso do Uniforme 1º A (Gala e Rigor) obedecem às seguintes prescrições:



I - Sua posse será obrigatória para Oficiais, Subtenentes e Sargentos e vedada aos Cabos e Soldados.

II – Sua composição do masculino consistirá em:

- Túnica branca manga longa com colarinho duplo;
 - Tarjeta de identificação dourada letras pretas (Oficiais) e Prateada letras pretas (Subtenetes e Sargentos);
 - Gravata vertical ou horizontal preta;
- Calça azul pérola;

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

Cinto vermelho com fivela dourada;
Quepe masculino;
Meia social preta;
Sapato social preto com cadarço e cinco furos.

III – Sua composição do feminino consistirá em:

- a) Quepe feminino;
- b) Túnica branca feminina;
- c) Tarjeta de identificação dourada letras pretas (Oficiais) e Prateada letras pretas (Subtenetes e Sargentos);
- d) Camisa branca manga longa com colarinho duplo;
- e) Saia azul pérola;
- f) Gravata feminina preta;
- g) Meia-calça na cor da pele;
- h) Sapato social preto (salto médio ou alto).

IV - Seu uso dar-se-á com:

- a) Com a gravata vertical preta, em solenidades militares, atos sociais externos, a critério do Comandante Geral, quando for exigido traje passeio completo para os civis;
- b) Com a gravata horizontal preta, em solenidades oficiais, recepções de gala e em reuniões ou cerimônias a rigor, em que seja exigida casaca, fraque ou smoking para civis e o correspondente para o sexo feminino;
- c) É critério do Comandante Geral, a não utilização do quepe, em ambientes indoor;
- d) Em trânsito, o uniforme poderá ser utilizado sem a túnica.
- e) Uso em bailes, festas e cerimônias ou a critério do Comandante-Geral.

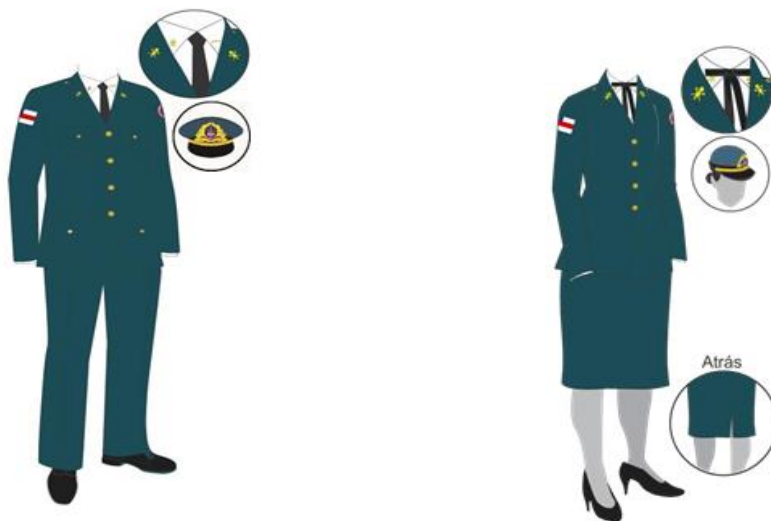
V – São peças complementares:

Luvras pretas de pelica para Oficial armado de espada;
Espada, fiador e guia preto de espada para Oficial;
Luvras brancas para Oficial e Praças.

UNIFORME 2º B – (GALA e RIGOR – Túnica Azul Pérola, com quepe e sapatos sociais).

Art. 25. A composição, a posse e o uso do Uniforme 2º A (túnica azul) obedece às seguintes prescrições:

“Vidas alheias e riquezas salvar”.



I - Sua posse O Uniforme 2º A é de posse obrigatória para Oficiais, Subtenentes e Sargentos e facultativa para Cabos e Soldados.

II - Sua composição masculina consistirá em:

- a) Quepe masculino;
 - b) Túnica azul pérola;
 - c) Tarjeta de identificação dourada letras pretas (Oficiais) e Prateada letras pretas (Subtenetes e Sargentos);
 - d) Camisa branca manga longa com colarinho duplo;
 - e) Gravata vertical preta;
 - f) Calça azul pérola;
 - g) Cinto vermelho de nylon e fivela CBMAM;
 - h) Meias pretas social;
- Sapato social totalmente preto com cadarço e cinco furos.

III - Sua composição feminina consistirá em:

- a) Quepe feminino;
- b) Túnica azul pérola;
- c) Tarjeta de identificação dourada letras pretas (Oficiais) e Prateada letras pretas (Subtenetes e Sargentos);
- d) Camisa branca manga longa com colarinho duplo;
- e) Gravata feminina preta;
- f) Saia azul pérola;
- g) Cinto vermelho de nylon e fivela CBMAM;
- h) Meias calça cor da pele;
- i) Sapato social salto médio ou alto.

IV - Seu uso dar-se-á em:

- a) Solenidades militares ou atos sociais externos quando for exigido o traje de passeio completo para civis;
- b) É critério do Comandante-Geral o uso do quepe em ambiente indoor.
- c) Em transito, em transito o uniforme poderá ser utilizado sem a túnica.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

SEÇÃO II UNIFORMES DE PASSEIO

COMPOSIÇÃO, POSSE E USO

Art. 26. A composição, a posse e o uso do Uniforme 3º (CANÍCULA) obedece às seguintes prescrições:

I – De posse obrigatória a todos os militares do CBMAM.

II – Para uso em expediente administrativo, solenidade e trânsito.

UNIFORME 3º A – (Passeio – Camisa bege, com quepe e sapatos sociais).



III - Sua composição do masculino:

- Quepe masculino;
- Camisa meia manga cor bege;
- Camiseta meia manga cor vermelha;
- Calça azul pérola;
- Cinto vermelho com fivela dourada;
- Meia social preta;
- Sapato social preto;
- Tarjeta de identificação vermelha.
- Distintivo de gola característico do quadro.
- Divisa (na gola) ou plantina (ombro).

IV - Sua composição do feminino:

- Quepe feminino;
- Camisa meia manga bege feminina;
- Camiseta meia manga vermelha;
- Saia ou calça azul pérola;
- Cinto vermelho com fivela dourada;
- Meia-calça na cor da pele;
- Sapato social preto (salto baixo ou médio);
- Tarjeta de identificação vermelha.
- Distintivo de gola característico do quadro.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

j) Divisa (na gola) ou plantina (ombro).

V- Seu uso dar-se-á em:

I - No expediente administrativo, solenidades, desfiles cívicos, eventos externos e trânsito.

II - Para Oficiais, os distintivos de Quadro (combatente e administrativo), são colocados nas duas golas da camisa bege; Oficiais do quadro Complementar, na gola direita o quadro e na esquerda a especialidade, Graduados usarão o **DISTINTIVO DE QUADRO** na gola direita e o **DISTINTIVO DE GRADUAÇÃO** na gola esquerda; Soldados utilizarão o **DISTINTIVO DE QUADRO** nas duas golas;

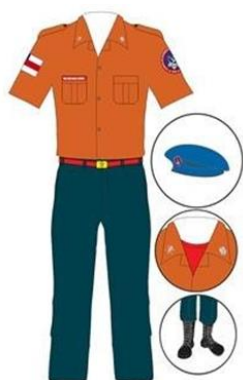
UNIFORME 3º B – Passeio – Camisa bege, com boina e sapatos sociais



I – Sua composição:

idêntica ao uniforme 3º A, apenas substituindo o quepe pela BOINA.

UNIFORME 3º C – Passeio – Camisa bege, com boina e coturno.



I – Sua composição:

a. idêntica ao uniforme 3º A, apenas substituindo o sapato pelo COTURNO.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

Cadarço preto e amarração de selva (soltagem rápida).

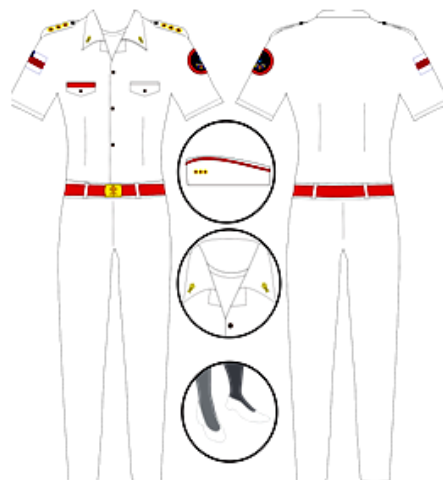
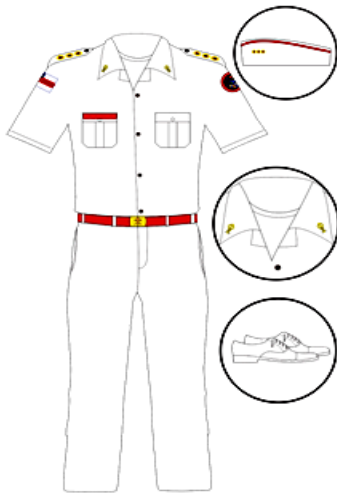
UNIFORME 3º D – Passeio – Camisa bege com bibico e sapatos sociais.



I – Sua composição:

Idêntica ao uniforme 3º A, apenas substituindo a boina pelo BIBICO.

UNIFORME 3º E – Passeio – Para militares do Quadro Complementar da área de saúde.



I - Sua composição do masculino:

- a) Gorro sem pala branco (bibico);
- b) Camisa meia manga cor branca;
- c) Camiseta meia manga cor branca;
- d) Calça social branca;
- e) Cinto vermelho com fivela dourada;
- f) Meia branca;
- g) Sapato social branco;

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

- h) Tarjeta de identificação vermelha.
- i) Distintivo de gola característico do quadro.
- j) Divisa (na gola) ou plantina (ombro).

II - Sua composição do feminino:

- a) Gorro sem pala branco (bibico);
- b) Camisa meia manga cor branca feminina;
- c) Camiseta meia manga cor branca;
- d) Saia ou calça social branca;
- e) Cinto vermelho com fivela dourada
- f) Meia-calça na cor da pele (uso com a saia) ou meia fina tipo soquete na cor branca (uso com a calça);
- g) Sapato social branco (salto baixo ou médio);
- h) Tarjeta de identificação vermelha.
- i) Distintivo de gola característico do quadro.
- j) Divisa (na gola) ou plantina (ombro).

III - Seu uso dar-se-á em:

Em trânsito, em representações, em serviço administrativo, em serviço de consultório e ambientes hospitalares;

Oficiais e praças utilizarão luvas amovíveis e divisas respectivamente, além de distintivos de quadro na gola direita e da especialidade na gola esquerda da camisa branca; para os Graduados utilização distintivos de Quadro na gola direita e da graduação na gola esquerda.

SEÇÃO III UNIFORMES DE PRONTIDÃO, INSTRUÇÃO E EXPEDIENTE COMPOSIÇÃO, POSSE E USO DOS

UNIFORME 4º A – Prontidão com Gorro Pala.

UNIFORME 4º A/1 – Prontidão com Gorro Bandeirante (Selva).

Art. 27. A composição, a posse e o uso do Uniforme 4º A e 4º A/1 (Prontidão/Caqui) obedece às seguintes prescrições:

I – Atividades operacionais, solenidades, representações, instruções, trânsito e expediente administrativo.

II – O 4º A e suas variações são de posse obrigatória para todos os militares da corporação. A variação deste uniforme com o uso do gorro de selva terá a nomenclatura de 4º A/1. Opcional gandoleira caqui.

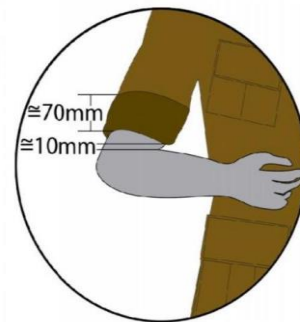
III - Sua composição:

- a) Gorro com pala (4º A) ou gorro de selva (4º A/1), na cor cáqui;
- b) Gandola cáqui;
- c) Emborrachados do Quadro e Especialidade nas golas direita e esquerda respectivamente;

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

d) Sutaches de identificação com bordas cáqui e letras pretas; lado direito do peito nome do militar e tipo sanguíneo em vermelho, lado esquerdo a OBM ou setor de trabalho;

- e) Camiseta meia manga cor vermelha;
- f) Calça cáqui;
- g) Cinto vermelho com fivela dourada.
- h) Meia preta.
- i) Coturno preto.



IV - Seu uso dar-se-á em:

- a) Em trânsito, em serviços administrativos e operacionais, em instruções, em formaturas internas, desfiles e solenidades militares;
- b) Com mangas medindo aproximadamente 70 milímetros e dobradas 10 milímetros acima da linha dos cotovelos, exceto em serviços operacionais e em instruções, quando deverão estar totalmente distendidas;
- c) Em solenidades militares, guardas-de-honra, desfiles cívicos e em serviços operacionais, poderão ser inseridos acessórios a este uniforme, isoladamente ou em conjunto;
- d) Poderá ser utilizado sem a gandola, no interior da OBM;
- e) Poderá ser composto com EPI – capacete no lugar do gorro em serviços operacionais, solenidades militares e desfiles cívicos;
- f) Não é permitida a utilização deste uniforme com boina.

Art. 28. Por ordem do Comandante-Geral, em paradas militares, guarda-de-honra, desfiles cívicos e outros, poderão ser inseridos acessórios a este uniforme, isoladamente ou em conjunto, tais como: capacete, coturno preto e cadarços brancos, luvas brancas, entre outros:

I – O Uso de Armamento em caráter ostensivo será permitidos com os uniformes 4º A, 4º A/1, 4º B e 4º B/1 nos casos autorizados pelo Comandante-Geral.

UNIFORME 4º B – Prontidão (Laranja) com Gorro Pala.

UNIFORME 4º B/1 – Prontidão (Laranja) com Gorro Bandeirante (Selva).

Art. 29. A composição, a posse e o uso do Uniforme 4º B e 4º B/1 (Prontidão/Laranja) obedece às seguintes prescrições:

I – Atividades operacionais, solenidades, representações, instruções, trânsito e expediente administrativo.

II – O Uniforme 4º B e suas variações são de posse obrigatória para todos os militares da corporação. A variação deste uniforme com o uso do gorro de selva terá a nomenclatura de 4º B/1. Opcional gandoleira laranja.

III - Sua composição:

- a) Gorro com pala, na cor laranja;
- b) Gandola laranja;
- c) Emborrachados do Quadro e Especialidade nas golas direita e esquerda respectivamente;
- d) Camiseta vermelha meia manga;



4º B

4º B/1

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

e) Sutaches de identificação com bordas laranja e letras pretas; lado direito do peito nome do militar e tipo sanguíneo em vermelho, lado esquerdo a OBM ou setor de trabalho;

- f) Calça laranja;
- g) Cinto vermelho com fivela dourada.
- h) Meia preta.
- i) Coturno preto.

IV - Seu uso dar-se-á em:

As mesmas regras do 4ºA e 4ºA/1.

UNIFORME 4º C – Prontidão (Cáqui) com Gorro Pala e Jaleco Branco.

UNIFORME 4º D – Prontidão (Laranja) com Gorro de Pala e Jaleco Branco.

Art. 30. A composição, a posse e o uso do Uniforme 4º E e 4º F – Variação militares da Saúde (Caqui/Laranja) obedece às seguintes prescrições:

I – O Uniforme 4º C/4º D é de posse obrigatória para os Oficiais e Praças do Quadro Complementar da área da saúde.

II – O Uniforme 4º C/4º D serão utilizados em serviços operacionais, formaturas e instrução; com o jaleco sendo usado para fora da calça. Não sendo permitido seu uso em trânsito.

III - Oficiais e praças utilizarão luvas amovíveis e divisas, respectivamente. O distintivo da especialidade na cor cinza em tecido bordado, no lado esquerdo do jaleco branco;

III – Sua composição dar-se-á:

- a) Gorro com pala, na cor da calça;
- b) Jaleco meia manga cor branca;
- c) Camiseta vermelha meia manga.
- d) Calça cáqui (4º C) e laranja (4ºD);
- e) Cinto vermelho com fivela dourada do CBMAM.
- f) Meia preta;
- g) Coturno preto;
- h) Sutache de identificação branco com as letras pretas, tipagem sanguínea em vermelho.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

b) É permitido o uso de óculos escuros com armação e lentes na cor preta durante as atividades e instruções afins.

c) Quanto a nomenclaturas e identificação na camisa, segue as mesmas orientações douniforme 5º A.

SEÇÃO IV

UNIFORMES DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR (TFM)

COMPOSIÇÃO, POSSE E USO

UNIFORME 5º A – Em Treinamento Físico Militar (TFM).

Art. 32. A composição, a posse e o uso do Uniforme 5º A, obedece às seguintes prescrições:

I – Em treinamento físico-militar ou atividades em que haja determinação para o emprego do uniforme;

II – Será autorizada a variação de uso da camiseta regata vermelha para a versão com manga longa, para uso individual, desde que autorizado, e para uso em grupo, desde que mantida a uniformidade da tropa ou fração de tropa;

III - O calção vermelho terá duas listras amarelas de cada lado para oficial uma listra de cada lado para subtenente e sargento e sem listras para cabo e soldado;

IV - Poderá ser composto pelo gorro com pala vermelho, desde que haja a padronização da tropa.



V – Sua composição do militar masculino dar-se-á:

a. Camiseta regata vermelha com faixa lateral esquerda na cor amarela e deverá ficar por dentro do calção;

b. Identificação do militar lado direito da camisa;

c. Calção vermelho;

d. Tênis predominantemente preto;

e. Meia soquete branca cano longo.

V – Sua composição do militar feminino dar-se-á:

a) As mesmas regras do seguimento masculino mais o Top preto;

UNIFORME 5º B – Em Treinamento Físico Militar (TFM) em Instruções Aquáticas

Art. 33. A composição, a posse e o uso do Uniforme 5º B, obedece às seguintes prescrições:

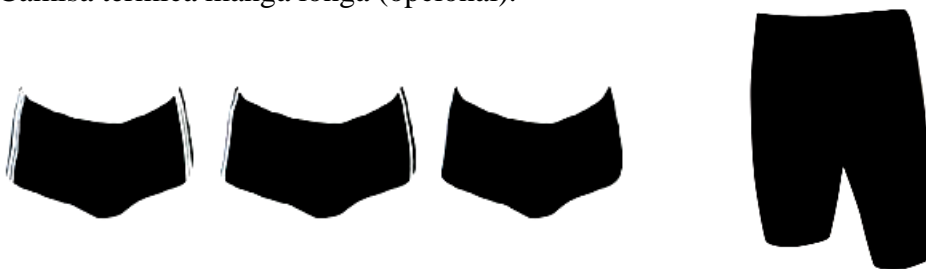
“Vidas alheias e riquezas salvar”.

I - Em treinamento físico-militar em atividades aquáticas ou determinação para o emprego do uniforme;

II – Será autorizada a variação de uso da camiseta regata vermelha para a versão com manga longa, para uso individual, desde que autorizado, e para uso em grupo, desde que mantida a uniformidade da tropa ou fração de tropa;

III – Sua composição masculino:

- Sandália preta; conforme cada caso;
- Sunga preta (exclusiva para atividades aquáticas);
- Bermuda térmica preta sem detalhes (exclusiva para atividades aquáticas);
- Touca de natação preta (opcional);
- Camisa térmica manga longa (opcional).



IV – Sua composição feminino:

- Maiô preto (exclusivo para atividades aquáticas);
- Touca de natação preta;
- Camisa térmica manga longa (opcional)
- Sandália preta; conforme cada caso;



UNIFORME 5°C – AGASALHO ESPORTIVO

Art. 34. A composição, a posse e o uso do Uniforme 5° C (Agasalho esportivo), obedece às seguintes prescrições:

I - O Agasalho Esportivo do CBMAM é de posse OBRIGATÓRIA para todos os bombeiros militares.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

II – Sua composição dar-se-á:

- a) Jaqueta vermelha e amarela;
- b) Camiseta vermelha meia manga;
- c) Identificação do militar lado direito da camisa;
- d) Calça vermelha, e com lateral amarela;
- e) Gorro Vermelho;
- f) Meia soquete branca;
- g) Tênis preto.

III – Seu uso dar-se-á:

- a) Em eventos esportivos, em que haja representação de equipes e delegações;
- b) Em trânsito;
- c) Em formaturas ou no desempenho das atividades físicas, de forma individual ou em grupo, quando solicitado;
- d) É vedado no expediente administrativo e atividades operacionais, exceto aos militares classificados setores afins, ligados à atividade de educação física e fisioterapia.
- e) É permitido o uso do agasalho sem a jaqueta no interior das OBM's, exceto em formaturas e solenidades;
- f) É facultado o uso deste uniforme pela militar gestante;
- g) Em casos excepcionais, quando houver restrição médica que torne incompatível com o uso do uniforme do dia, fica facultado ao seu comandante autorizar a utilização do agasalho no expediente administrativo.
- h) É facultado ao mergulhador de resgate o uso deste uniforme quando estiver de serviço.

SEÇÃO V UNIFORMES ESPECIAIS COMPOSIÇÃO, POSSE E USO

E 1 - UNIFORMES DE PASSEIO PARA MILITAR GESTANTE

Art. 35. A composição, a posse e o uso do Uniforme E 1 (de grávidas) obedecem às seguintes prescrições:

Sua posse será facultativa para oficiais e praças em período de gestação;

I. Sua composição do E1 consistirá em:

- a) Quepe feminino azul pérola;
- b) Camisa bege meia manga;
- c) Plaqueta de identificação de cor vermelha e letras brancas;
- d) Camiseta vermelha;
- e) Sapatos pretos de salto baixo.

II. O uso deste uniforme será em serviços internos e em representações, quando assim determinado.

III. São peças complementares:

- a) Alamar em sua forma reduzida (ajudante de ordem).

IV. Peças substitutivas:



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

- a) Bibico azul pérola no aquartelamento;
- V. Seus acessórios consistirão em:
- a) Platinas rígidas azul pérola com insígnias Especiais para Cmt G, ScmtG, ChEMG e Chefe Casa Militar;
- b) Platinas rígidas removíveis de cor azul pérola com insígnias para Oficiais e Subtenentes;
- c) Platinas rígidas removíveis de azul pérola com insígnia para Alunos Oficiais, indicando o ano letivo;
- d) Divisas de Sargentos, Cabos e Soldados: bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal azul pérola, usado nas mangas, nas medidas padrão;
- e) Distintivo moldado em metal para Cmt G, Scmt G, ChEMG e Chefe da Casa Militar, nas medidas padrão, em ambas as golas da camisa bege externa;
- f) Distintivo de quadro moldado em metal para oficiais (dourado) e para praças (prateado), nas medidas padrão, em ambas as golas da camisa bege meia manga externa;
- g) Bandeira do Amazonas na manga direita, brasão do CBMAM na manga esquerda.

E 2 - UNIFORMES DE PASSEIO PARA MILITAR GESTANTE – Militares do Quadro Complementar da área da Saúde

Art. 36. A composição, a posse e o uso do Uniforme E 2 (de grávidas) obedecem às seguintes prescrições:

I. Sua posse será facultativa para oficiais e praças do quadro complementar da área da saúde em período de gestação;

II. Sua composição do E2 consistirá em:

- a) Bibico feminino branco;
- b) Camisa branco meia manga;
- c) Plaqueta de identificação de cor vermelha e letras brancas;
- d) Camiseta branca;
- e) Sapatos brancos de salto baixo.

III. O uso deste uniforme será em serviços internos e em representações, quando assim determinado.

IV. São peças complementares:

- a) Alamar em sua forma reduzida (ajudante de ordem).

V. Seus acessórios consistirão em:

a) Platinas rígidas branca com insígnias Especiais para Cmt G, ScmtG, ChEMG e Chefe Casa Militar;

b) Platinas rígidas removíveis de cor branca com insígnias para Oficiais e Subtenentes;

I. Platinas rígidas removíveis de cor branca com insígnia para Alunos Oficiais, indicando o ano letivo;

II. Divisas de Sargentos, Cabos e Soldados: bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal branca, usado nas mangas, nas medidas padrão;

III. Distintivo moldado em metal para Cmt G, Scmt G, ChEMG e Chefe da Casa Militar, nas medidas padrão, em ambas as golas da camisa branca externa;

IV. Distintivo de quadro moldado em metal para oficiais (dourado) e para praças (prateado), nas



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

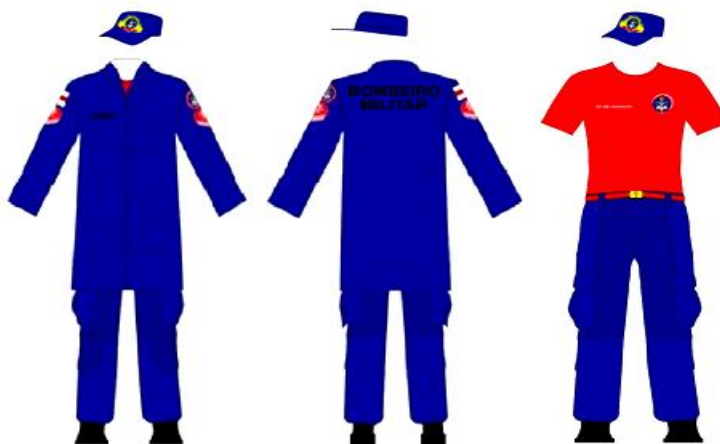
medidas padrão, em ambas as golas da camisa branca meia manga externa;

V. Bandeira do Amazonas na manga direita, brasão do CBMAM na manga esquerda.

UNIFORME E 3 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Art. 37. A composição, a posse e o uso do Uniforme E 3 (Serviço de Manutenção), obedece às seguintes prescrições:

I – é de posse obrigatória para os militares no exercício da função específica de manutenção e Pelotão de Obras;



II – Sua composição dar-se-á:

- a. Gandola azul pérola;
- b. Calça azul pérola;
- c. Camiseta vermelha meia manga;
- d. Coturno preto;
- e. Gorro azul pérola;
- f. Cinto vermelho com fivela dourada;
- g. Meia preta;

III – Seu uso será:

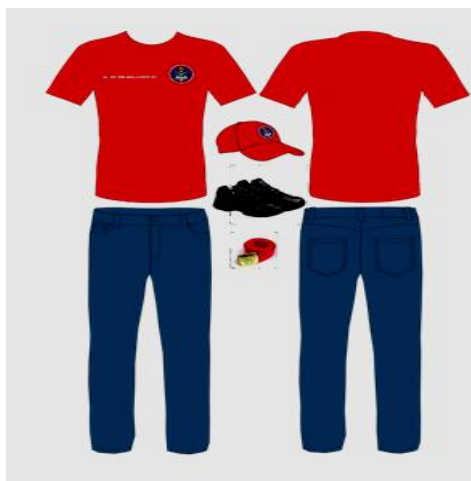
- a) Em serviços de manutenção de viaturas e equipamentos, serviços gerais, obras e almoxarifado;
- b) É proibida a utilização desse uniforme para trânsito ou em outras situações que contrariem o estabelecido para o seu uso;
- c) As insígnias serão as mesmas previstas para os demais uniformes, porém aplicadas em tecido azul petróleo.

UNIFORME E 4 – UNIFORME PARA ALUNOS INGRESSOS NO CBMAM EM FORMAÇÃO

Art. 38. A composição, a posse e o uso do Uniforme E 4 (alunos em curso de formação – ingressos no CBMAM), obedece às seguintes prescrições:

I – É de posse obrigatória para todos os alunos dos cursos de formação de Oficiais e Praças quando ingressam nas fileiras da corporação.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.



II – Sua composição dar-se-á:

- a) Boné vermelho em taquitel.
- b) Camiseta vermelha meia manga, com emblema do CBMAM e identificação do aluno;
- c) Calça jeans azul marinho escuro;
- d) Cinto vermelho com fivela dourada;
- e) Meia soquete branca;
- f) Tênis totalmente preto.

UNIFORME E 5 – UNIFORME GENERAL ARISTARCHO PESSOA

Art. 39. A composição, a posse e o uso do Uniforme E 5 (uniforme de gala da Academia de Bombeiro Militar), obedece às seguintes prescrições:

I – Uniforme dos Oficiais e Cadetes da Academia de Bombeiros Militar, durante o período em que permanecem lotados no órgão.

II – Sua composição masculina dar-se-á:

- a) Quepe branco;
- b) Túnica branca fechada com platinas vermelhas, tecido panamá
- c) Camiseta de malha branca meia-manga;
- d) Calça de gala preta em tecido panamá com 02 frisos de cetim pretos;
- e) Cinto de náilon vermelho;
- f) Cinto vermelho e dourado com fileva dourada;
- g) Guia vermelho;
- h) Talim vermelho;
- i) Luvas de pelica brancas;
- J) Meias sociais pretas;
- k) Sapatos pretos.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

III – Sua composição feminina dar-se-á:

- a. Quepe feminino branco;
- a. Túnica branca em tecido panamá fechada com platinas vermelhas;
- b. Camiseta de malha branca meia-manga;
- c. Saia de gala preta em tecido panamá com 02 frisos de cetim pretos;
- d. Cinto de náilon vermelho;
- e. Cinto vermelho e dourado com fileva dourada;
- f. Guia vermelho;
- g. Talim vermelho;
- i. Luvas de pelica brancas;
- j. Meia-calça de náilon cor da pele;
- k. Sapatos pretos com saltos médios ou baixos.



IV – Seu uso será:

- a. Em paradas militares, guarda de honras e desfiles cívicos, e em ocasiões a critério do Comandante da ABM.

UNIFORME E 6 – UNIFORME GENERAL LÍRIO

Art. 40. A composição, a posse e o uso do Uniforme E 6 (uniforme de gala da Academia de Bombeiro Militar), obedece às seguintes prescrições:

I – Uniforme dos Oficiais e Cadetes da Academia de Bombeiros Militar, durante o período em que permanecem lotados no órgão, confeccionadas em tecido panamá.

II – Sua composição masculina dar-se-á:

- i) Quepe azul ferrete;
- j) Túnica azul ferrete fechada com platinas vermelhas;
- k) Camiseta de malha branca meia-manga;
- l) Calça de gala azul ferrete com 02 frisos de cetim pretos;
- m) Cinto de náilon vermelho;
- n) Cinto vermelho e dourado com fileva dourada;
- o) Guia vermelho;
- p) Talim vermelho;
- i) Luvas de pelica brancas;
- J) Meias sociais pretas;
- k) Sapatos pretos.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

III – Sua composição feminina dar-se-á:

- a. Quepe feminino azul ferrete;
- h. Túnica azul ferrete fechada com platinas vermelhas;
- i. Camiseta de malha branca meia-manga;
- j. saia de gala preta com 02 frisos de cetim pretos;
- k. Cinto de náilon vermelho;
- l. Cinto vermelho e dourado com fileva dourada;
- m. Guia vermelho;
- n. Talim vermelho;
- i. Luvas de pelica brancas;
- l. Meia-calça de náilon cor da pele;
- m. Sapatos pretos com saltos médios ou baixos.



IV – Seu uso será:

- a. Em paradas militares, guarda de honras e desfiles cívicos, e em ocasiões a critério do Comandante da ABM.

UNIFORME E 7 – UNIFORME PARA OS PARTICIPANTES DA BANDA DE MÚSICA

Art. 41. A composição, a posse e o uso do Uniforme E 7 (Uniforme dos Oficiais e Praças da Banda de Música), obedece às seguintes prescrições:

I – Uso exclusivamente pela banda de música em paradas militares, guarda de honras e desfiles cívicos, e em ocasiões a critério do Comandante-Geral. Confeccionadas em tecido Panamá.

II – Composição masculina dar-se-á:

- a. Quepe vermelho;
- b. Túnica fechada de parada branca;
- c. Dragonas vermelhas;
- d. Camiseta de malha branca meia-manga;
- e. Platina conforme o posto / Divisa conforme a graduação.
- f. Calça vermelha de parada; com duas listras para oficiais, uma listra para subtenentes e sargentos e sem listra para cabos e soldados;
- g. Cinto de náilon da cor vermelha com fivela dourada;
- h. Cinto NA vermelho;



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

- i. Meias sociais pretas;
- j. Sapatos pretos.

III – Composição feminina dar-se-á:

- a. Quepe feminino vermelho;
- b. Túnica fechada de cor branca fechada com platinas vermelhas;
- c. Dragonas vermelhas;
- d. Camiseta de malha branca meia-manga;
- e. Calça vermelha de parada; com duas listras para oficiais, uma listra para subtenentes e sargentos e sem listra para cabos e soldados;
- f. Cinto de náilon vermelho;
- g. Cinto vermelho e dourado com fileva dourada;
- h. Luvas de pelica brancas;
- h. Meia-calça de náilon cor da pele;
- i. Sapatos pretos com saltos médios ou baixos.



UNIFORME E 8 – UNIFORME PARA ATIVIDADE DE CORTE DE ÁRVORES

Art. 42. A composição, a posse e o uso do Uniforme E 8 (Uniforme para atividade de corte de árvore), obedece às seguintes prescrições:

I – Uso exclusivamente pelos militares em serviço de poda ou corte de árvores.



II – Sua composição dar-se-á:

- a) Calça caqui do quarto uniforme;
- b) Coturno;
- c) Camisa vermelha com mangas amarelas e com identificação Corte e Poda;
- d) Cinto em Nylon de cor vermelha;
- e) Fivela dourada;
- f) Identificação do militar no lado direito do peito;
- g) Símbolo do CBMAM no lado esquerdo do peito;

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

h) Nas costas BOMBEIRO MILITAR.

UNIFORME E 9 – UNIFORME PARA FUNCIONÁRIO CIVIS DO CBMAM

Art. 43. A composição, a posse e o uso do Uniforme E 9 (Uniforme para funcionários civis), obedece às seguintes prescrições:

I – Uso exclusivamente pelos funcionários civis em serviço nas OBMs do CBMAM.

II – Composição do Funcionário Civil (Efetivo)

- a) Camisa vermelha com identificação do nome do funcionário e sua ocupação;
- b) Identificação do servidor no lado direito do peito;
- c) Símbolo do CBMAM no lado esquerdo do peito;



III - Composição para Estagiário

- a. Camisa vermelha com identificação do nome do estagiário;
- b. Identificação do estagiário no lado direito do peito;
- c. Símbolo do CBMAM no lado esquerdo do peito;



UNIFORME E 10 – UNIFORME PARA MILITARES NA ESCOLA MILITAR DO CBMAM

Art. 44. É obrigatório o uso do uniforme administrativo pelos servidores civis, professores e militares da administração do Colégio Militar. Deve ser usado diariamente, em deslocamento para eventos esportivos, em atividades externas administrativas ou a critério do diretor.

I - Composição do masculino:

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

- A – Camiseta de malha vermelha com gola polo azul;
- B – Calça Tectel vermelha com lista lateral vertical azul e bolsos laterais com zíper;
- C – Meia esportiva branca;
- D – Tênis com cadarço;
- II – Composição feminina:
- A – Camiseta de malha vermelha com gola em “V” azul;
- B – Calça Tectel vermelha com lista lateral vertical azul e bolsos laterais com zíper;
- C – Meia esportiva branca;
- D – Tênis com cadarço;

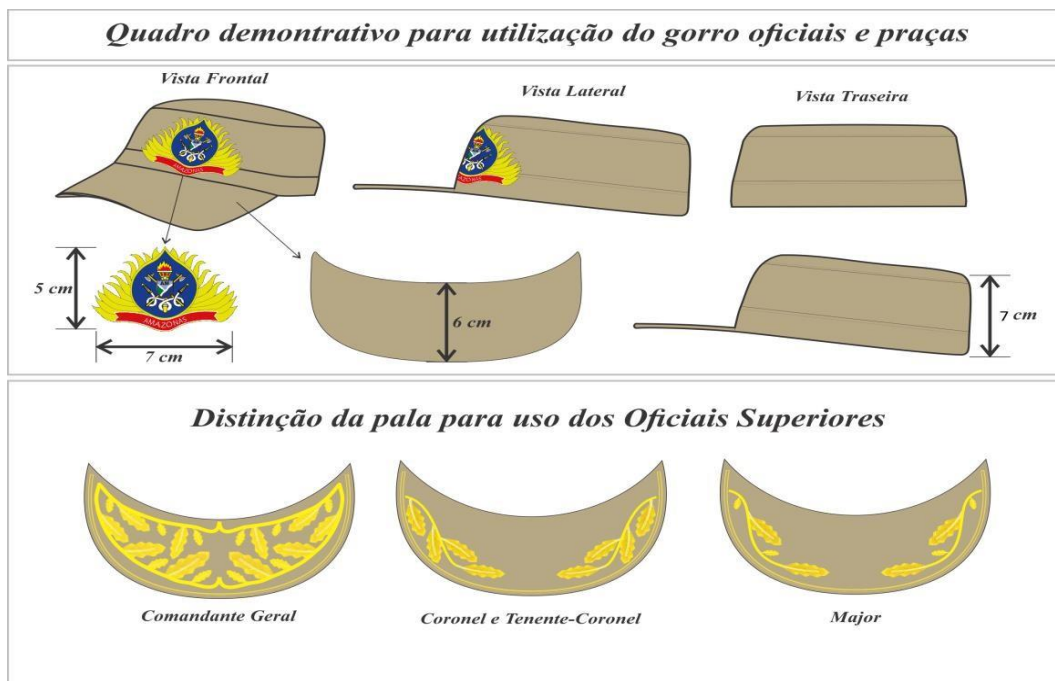


DAS COBERTURAS UTILIZADAS NOS UNIFORMES DO USO E DO PORTE DA COBERTURA

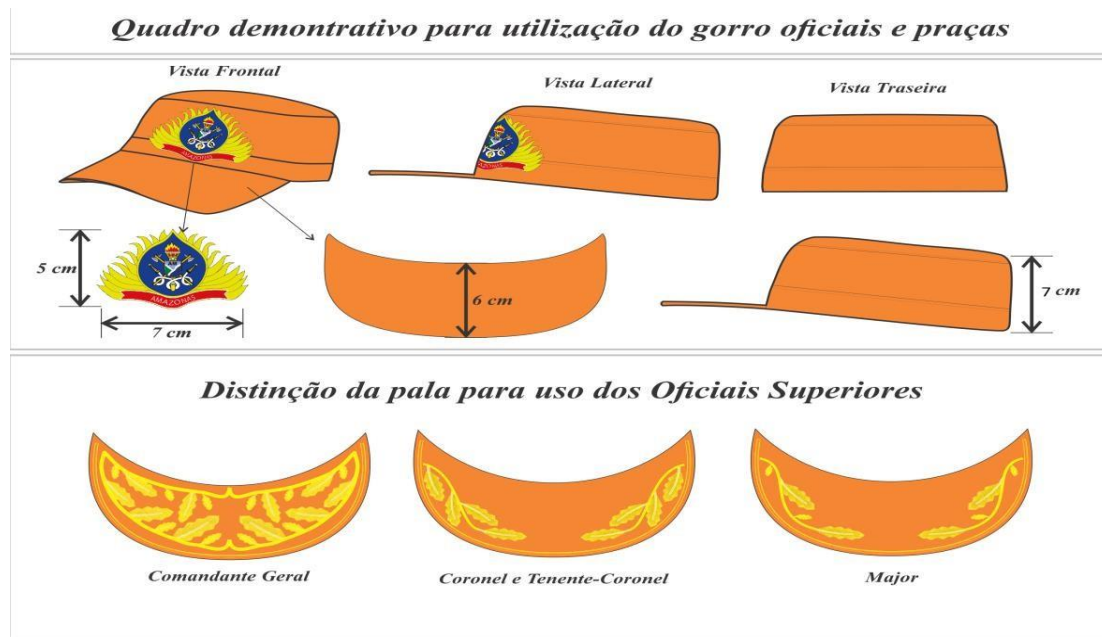
Art. 45. É obrigatório o uso da cobertura em conformidade com o uniforme, em ambiente abertos e em viaturas operacionais e ou institucionais.

I – Composição do Gorro com pala cáqui: compõe os uniformes 4º A, 4º A/1 e 4º C, tendo **BRASÃO DE TAMANHO ÚNICO** na sua parte frontal, tanto **PARA OFICIAIS COMO PRAÇAS**, distinguindo-se apenas pela pala, em se tratando de oficiais superiores. A pala será lisa para os demais postos ou graduações.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.



II – Composição do Gorro com pala laranja: compõe o uniforme 4º B, 4º B/1 e 4º D, tendo **BRASÃO DE TAMANHO ÚNICO** na sua parte frontal, tanto **PARA OFICIAIS COMO PRAÇAS**, distinguindo-se apenas pela pála, em se tratando de oficiais superiores. A pála será lisa para os demais postos ou graduações..



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

III – Composição do Gorro com pala vermelho: Em tecido Rip Stop 100% algodão poderá compor o uniforme 5ºA, 5ºB e 5ºC, podendo ser utilizado com o uniforme 5º A, tendo as mesmas dimensões do gorro cáqui e laranja.



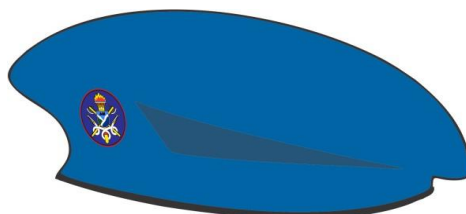
IV – Composição do Gorro Australiano de (Operações Aquáticas) vermelho com protetor: Em tecido Rip Stop 100% algodão que irá compor o uniforme 4º E, 4ºF e 4ºG, para uso exclusivo em atividade de prevenção aquática.

Confeccionado em tecido *rip stop* (o mesmo do uniforme), cor vermelha, constitui-se de copa, aba, jugular e protetor de nuca; a copa é formada por três partes: o topo, a lateral e a tira; o topo é constituído de uma peça única de tecido duplo; a lateral é confeccionada com tecido duplo, tendo dois ilhoses de metal, com acabamento de níquel preto, posicionados em cada lateral; a tira tem 35 mm de largura, em todo o seu contorno; a aba é formada por quatro tecidos rip stop, para dar formato e sustentação ao gorro, possui também na borda externa debrum do mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 10 mm; a jugular é de cordão preto de no mínimo 5mm, sendo suas pontas embutidas internamente nas laterais, nas costuras de união da copa com a aba; a jugular tem um

comprimento de 750 mm. Possui ainda um botão de pressão de cada lado da copa, para rebatimento da mesma. Na parte interna da extremidade inferior da copa será fixada a proteção da nuca e pescoço (400mm x 400mm) com velcro.

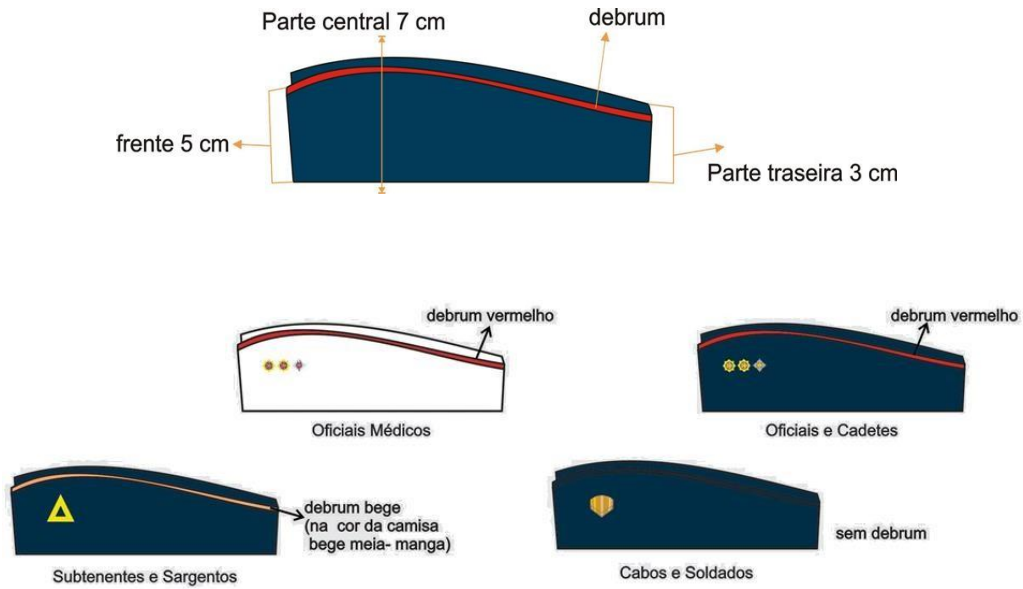


V – Composição da Boina: compõe os uniformes 3ºB e 3ºC sendo vedada a sua utilização em outro uniforme.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

VI – Composição do Gorro sem pala (bibico): compõe o uniforme 3º D e 3º E. Bibico para o Quadro Complementar da área de Saúde. Para ST e Sargentos o bibico branco com debrum bege e, para cabos e soldados sem debrum.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

VII – Composição do Gorro de selva (Bandeirante): compõe o uniforme 4º A/1 e 4º B/1. É cobertura utilizada nas ações de prevenção e combate a incêndio florestal; preservação do meio ambiente em missões de busca e resgate em ambiente de selva; formaturas.



VIII – Composição do Boné vermelho: compõe o traje provisório de alunos de curso de formação.



IX – Composição do Gorro com pala azul: utilizado no uniforme especial do serviço de manutenção, tendo as mesmas dimensões do gorro cáqui ou laranja.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

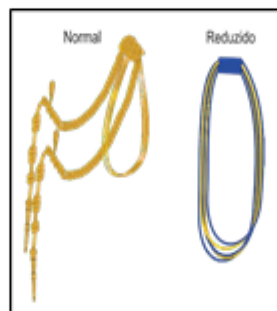
Das Peças Complementares

Art. 46. Peças complementares são aquelas que não entram na composição dos uniformes compreendem os abrigos, as capas e as peças de uso geral.

I - Os abrigos, as capas e as demais peças usadas com os uniformes básicos são os seguintes:

a) Capa de chuva: impermeável com capuz na cor AMARELA ou VERMELHA. Com a descrição BOMBEIRO MILITAR nas costas. Posse: FACULTATIVA para oficiais e praças. Utilizada com o 2º, 3º e 4º uniformes, como abrigo contra chuva.

II – Japona, Posse: FACULTATIVA para oficiais e praças. uso na cor azul petróleo, para todos os uniformes.



III – Alamares de Posse: obrigatória para oficiais, quando o desempenho da função o exigir. Uso: no desempenho da função de Ajudante de Ordens do Comandante Geral, Oficial da Casa Militar do Estado e de Chefe de Gabinete.

Normal: colocado preso ao ombro esquerdo e, por ambas as extremidades ao botão superior dos uniformes 1º A e 2º A.

Reduzido: colocado preso ao ombro esquerdo da camisa bege dos uniformes 3º A e 3º B.

IV - Espada com bainha:

Posse: OBRIGATÓRIA para Oficiais.

Uso: Solenidades militares, desfiles cívicos. Em solenidades religiosas, com autorização do Comandante Geral. É vedado seu uso em banquetes e recepções de caráter social.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

V - Fiador (Fiel) preto de espada:



De cordões duplos de algodão de raíom, de 120mm de comprimento, tendo ao centro, a 120mm da parte superior, um nó de três laços de 45mm de comprimento, na parte inferior, dois passadores de 10mm de largura, em cordão trançado, arrematando por uma borla em forma de pera. De 50mm de comprimento, revestida de material idêntico ao dos cordões. Será de cor amarelo-ouro para uso com os UNIFORMES DE GALA e demais FORMAIS e na cor preta para uso com o restante uniformes

Posse: OBRIGATÓRIA para Oficiais.

Uso: quando determinado o uso de espada.

VI - Guia (Talim) preta:



De couro preto, com 360mm de comprimento por 20mm de largura, tendo na parte inferior um mosquetão de metal dourado preso por um botão de atarrachar de metal dourado (BM) de 15mm. Na parte superior, um gancho de 50mm de comprimento por 15mm de largura, também preso por um botão de atarrachar (BM) de 15mm, ambos de metal dourado. Na extremidade superior, um passador de metal dourado para a guia do cinto. Será azul ferrete para uso com os UNIFORMES DE GALA e preto para os demais uniformes. Para Praças de polícia montada será confeccionado em couro preto com as guarnições de metalprateado.

Observação: Aos cadetes deverá ser de cor vermelho para túnica branca e azul para túnica azul.

Posse: OBRIGATÓRIA para Oficiais.

Uso: quando determinado o uso de espada.

VII - Luva de pelica preta.

Posse: OBRIGATÓRIA para Oficiais.

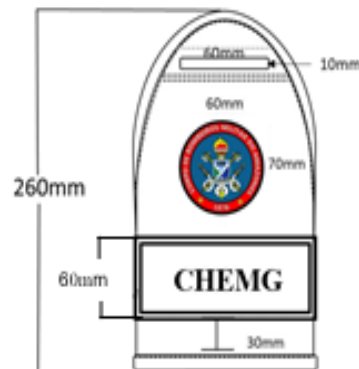
Uso: oficial armado de espada.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

VIII – BRAÇAL



PRETO: A parte superior possui um entalhe para permitir seu encaixe à lapela. No centro, será inserido o distintivo Brasão do CBMAM para Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Chefe do Estado Maior-Geral, com as letras brancas.

Para o Comandante do CBC, CBI e Demais Comandantes de OBMs utilizarão os brasões de suas OBMs.

VERMELHO: A parte superior possui um entalhe para permitir seu encaixe à lapela. No centro, será inserido o distintivo Brasão do CBMAM para Superior de Dia, Supervisor de Dia, Comandante de Socorro, Oficial de Dia, Adjunto a Oficial de Dia, Comandante da Guarda e Guarda do Quartel.

BRANCO emplastificado: A parte superior possui um entalhe para permitir seu encaixe à lapela. No centro, será inserido o distintivo Brasão do CBMAM com as letras douradas.

Observação: Os vieses serão da mesma cor dos braços.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

CAPÍTULO III

UNIFORMES DA DEFESA CIVIL

SEÇÃO I

UNIFORMES DE PASSEIO

Art. 47. O Uniforme de Passeio denominado de Segundo Uniforme 2ºB é de posse obrigatória para todos os civis/militares em solenidades, reunião externas ou desfiles cívicos.

I – Composição do Masculino:

- A - Camisa azul bebê manga longa com distintivo metálico na gola;
- B - Colete;
- C - Gravata preta;
- D - Calça azul marinho;
- E - Cinto com fivela dourada com brasão do bombeiro
- F - Sapato Social preto;
- G - Meia social preta.



II - Composição do Feminino:

- A - Camisa azul bebê manga longa com distintivo metálico na gola;
- B - Colete;
- C - Calça feminina azul marinho;
- D - Saia azul marinho;
- E - Cinto com fivela dourada com brasão do bombeiro
- F - Sapato Social preto (salto médio ou alto);
- G - Meia Calça cor da Pele.
- H - Gravata borboleta preta;



III – USO: Nas solenidades militares, atos sociais externos e trânsito

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Art. 48. O Uniforme de Passeio denominado de Segundo Uniforme 2ºB 1 é de posse obrigatória para todos os civis/militares em solenidades, reuniões externas.

I - Composição do Masculino:

- A - Camisa azul bebê manga longa com distintivo metálica gola;
- B - Gravata Preta;
- C - Calça azul marinho;
- D - Cinto com fivela dourada com brasão do bombeiro;
- E - Sapato Social preto;
- F - Meia social preta.



II - Composição do Feminino:

- A - Camisa azul bebê manga longa com distintivo metálica gola;
- B - Gravata borboleta preta;
- C - Calça feminina azul marinho;
- D - Saia azul marinho; □
- E - Cinto com fivela dourada com brasão do bombeiro;
- F - Sapato Social preto (salto médio ou alto);
- G - Meia Calça cor da Pele.



III Uso: Nas solenidades militares, atos sociais externos e trânsito

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

SEÇÃO II
UNIFORME DE EXPEDIENTE

Art. 49. O Uniforme de Expediente 3º E é de posse obrigatória para todos civis/militares em serviços administrativos.

I - Composição do Masculino:

- A - Distintivo emborrachado na gola do colete;
- B - Camisa azul bebê manga longa ou curta;
- C - Calça azul marinho;
- D - Cinto com fivela dourada com brasão do bombeiro;
- E - Sapato social preto;
- F - Meia social preta.



II - Composição do Feminino:

- A - Distintivo emborrachado na gola do colete;
- B - Camisa azul bebê manga longa ou curta;
- C - Calça azul marinho;
- D - Saia azul marinho;
- E - Cinto com fivela dourada com brasão do bombeiro;
- F - Sapato social preto;
- H - Meia calça cor da pele para uso saia ou vestido;
- I - Meia só pé cor da pele para uso da calça.



III - Uso: em expediente administrativo, solenidades militares, desfiles cívicos, eventos externos e trânsito

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Art. 50. O Uniforme de Expediente 3º E1 é de posse obrigatória para todos civis/militares em serviços administrativos.

I - Composição do Masculino:

- A - Camisa azul bebê manga longa ou curta;
- B - Calça azul marinho;
- C - Cinto com fivela dourada com brasão do bombeiro;
- D - Sapato social preto;
- E - Meia social preta.



II - Composição do Feminino:

- A - Camisa azul bebê manga longa ou curta;
- B - Calça azul marinho;
- C - Saia azul marinho;
- D - Cinto com fivela dourada com brasão do bombeiro;
- E - Sapato social preto;
- F - Meia calça cor da pele para uso saia ou vestido;
- G - Meia só pé na cor da pele para uso calça.



III - Uso: em expediente administrativo, solenidades militares, desfiles cívicos, eventos externos e trânsito

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

SEÇÃO III
UNIFORME OPERACIONAL

Art. 51. O Uniforme operacional 4º E e suas variações (cobertura) são de posse obrigatória para todos os civis/militares do Subcomadec. A variação deste uniforme com o uso do chapéu tipo gorro com pala e o tipo de selva terá a nomenclatura de 4ºE e 4ºE1 respectivamente.

I – Composição masculino e feminino:

- A - Cobertura do Gorro com pala na cor azul marinho (4ºE);
- B - Colete com distintivo emborrachado na gola;
- C - Camiseta meia manga/manga longa cor azul e laranja;
- D - Calça Azul Marinho;
- E - Cinto de nylon e fivela preta;
- F - Meia preta;
- G - Insignias de borracha no colete (soutache);
- H - Coturno preto.

II - Uso:

- A - Em trânsito, em serviços administrativos e operacionais, em instruções, em formaturas internas e externas, desfiles e solenidades militares;
- B - Em solenidades militares, desfiles cívicos e em serviços operacionais poderão ser inseridos acessórios a este uniforme, isoladamente ou em conjunto;
- C - Poderá ser utilizado sem colete no interior da OBM;
- D - Não é permitida a utilização deste uniforme com boina.



2. GORRO
COM PALA



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Art. 52. O Uniforme Operacional 4º E1 e suas coberturas são de posse obrigatória para todos os civis/militares da corporação. A variação deste uniforme como uso do chapéu sertanejo e gorro de selva terá a nomenclatura de 4ºE1.

I – Composição masculino e feminino:

- A - Cobertura do Gorro de selva na cor azul marinho (4ºE1);
- B - Camiseta meia manga/manga longa cor azul e laranja;
- C - Calça AzulMarinho;
- D - Cinto de nylon e fivela preta;
- E - Meia preta;
- F - Coturno preto.

II - Uso:

- A - Em trânsito, em serviços administrativos e operacionais, em instruções, em formaturas internas;
- B - Em solenidades militares, desfiles cívicos e em serviços operacionais poderão ser inseridos acessórios a este uniforme, isoladamente ou em conjunto;
- C - Não é permitida a utilização deste uniforme com boina.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

SEÇÃO IV
UNIFORMES ESPECIAIS

Art. 53. AGASALHO (F 1) é composto dos demais uniformes e faz conjunto com outros uniformes para as atividades intermunicipais ou em áreas rurais para militares e civis.

I - Composição do Masculino e Feminino:

- A - Camisa tipo jaqueta Azul Marinho com cinza azulado;
- B - Camisa do Uniforme Operacional 4.º E1 manga curta;
- C - Calça azul marinho de Tactel;
- D - Tênis preto;
- E - Meia Soquete cano curto e longo cor Branca;
- F - Gorro com pala azul marinho de poliéster.

II - Uso:

- A – Em eventos esportivos, em que haja representação de equipes e delegações;
- B – Em trânsito;
- C – Em formaturas ou no desempenho das atividades físicas, de forma individual ou em grupo, quando solicitado;
- D – É permitido o uso de agasalho sem jaqueta no interior das OBM's, exceto em formaturas e solenidades;
- E – É permitido o uso de penteado tipo "rabo de cavalo" ou trança para militares e civis do sexo feminino;
- F – É facultado o uso deste uniforme pela militar gestante;
- G – Em casos excepcionais, quando houver restrição médica que torne incompatível com o uso do uniforme do dia, fica facultado ao seu comandante autorizar a utilização do agasalho no expediente administrativo.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Art. 54. O uniforme para Gestante (F 2) é de posse obrigatória a partir dos 3 meses de gestação.

I - Composição:

- A - Vestido para gestante azul marinho;
- B - Camisa social manga longa ou curta;
- C - Gravata Borboleta em solenidades;
- D - Sapato Social preto (salto médio);
- E - Meia-calça cor da Pele ou meia só pé.

II - Uso:

- A - No expediente administrativo, solenidades, militares, desfiles cívicos, eventos externos instrução e trânsito;
- B - Em solenidades obrigatório o uso da gravata de borboleta.



Art. 55. O Uniforme (F 3) de posse obrigatória para civis e militares femininas em expediente.

I - Composição:

- A - Vestido azul marinho;
- B - Sapato Social preto (salto baixo/médio/alto);
- C - Meia-calça cor da Pele ou meia só pé.

II - Uso: em expediente administrativo, solenidades, militares, desfiles cívicos, eventos externos e trânsito



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Art. 56. O uniforme Camisa de campo (F 4) será composta dos demais uniformes fazendo conjunto para as atividades inter municipais ou em áreas rurais para militares e civis.

I - Composição:

- A - Camisa de Campo azul marinho detalhe no peito de cor cinza azulado;
- B - Calça Azul Marinho;
- C - Cinto preto de nylon e fivela preta;
- D - Meiapreta;
- E - Coturnopreto.

II - Uso:

- A - Nas viagens podendo compor os uniformes 4.º E, 4.ºE1 ou o Uniforme Especial Agasalho (F 1)



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

SEÇÃO V
DESCRIÇÃO TÉCNICA

Art. 57. Os Uniformes de Passeio ou expediente masculino será composto por:

A - Camisa Social, confeccionada com o tecido euro camisaria, cor azul bebê, abertura com botões a vista na cor azul marinho manga longa, com detalhe no punho, gola V, no bolso esquerdo como símbolo da DC bordada medindo 5,0 x 5,0 aplicado;

B - Calça Social Azul marinho (bolso em ambos os lados dianteiro e traseiro sendo embutido e confeccionada no tecido Panamá, abertura com 1 botão azul marinho e vista de zíper e bolsos (frente e costa) embutido;

C - Cinto preto de náilon com fivela dourada com brasão do bombeiro;

D - Sapato social preto;

E - Gravata preta compõe o Uniforme Passeio Completo e sem a gravata compõe o uniforme de expediente.



Art. 58. Os Uniformes de Passeio ou expediente feminino será composto por:

A - Camisa Social, manga longa, confeccionada com o tecido euro camisaria, cor azul bebê, abertura com botões a vista na cor azul marinho manga longa, com detalhe no punho, gola V, no lado esquerdo do peito com símbolo da Defesa Civil bordada medindo 5,0 x 5,0 aplicado;

B - Calça Social Azul marinho (bolso em ambos os lados frontal) e/ou Saia Lápis na cor azul marinho na altura abaixo do joelho, confeccionada no tecido Panamá, abertura com 1 botão azul marinho e vista de zíper embutido;

C - Cinto preto de náilon com fivela dourada com brasão do bombeiro;

D - Sapato social preto salto baixo, médio ou alto;

E - Gravata Borboleta compõe o Uniforme Passeio Completo e sem a gravata compõe o uniforme de expediente;

F - Meia só pé ou meia-calça na cor da pele.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Art. 59. Os COLETES Confeccionado em tecido Rip Stop de cor azul marinho e Laranja, de todos os tamanhos, com gola tipo pólo, a Bandeira do Amazonas, bordada, ao lado direito, na altura do peito, medindo 5,5 x 7,5, com faixa reflexiva abaixo medindo 5,0 x 10, uma tarja em velcro medindo 7,5 x 2,0 cm.

I - Soutache contendo a identificação do posto/graduação, nome e tipo sanguíneo, bordado, medindo 7,0 x 2,0; no lado esquerdo bordado, o símbolo da defesa civil medindo 7,5 x 7,5; 2 bolso superior medindo 10,5 x 14,5 4 bolso inferior medindo 10,5 x 18,00 e bolso embutido de zíper, no meio dos dois bolsos, medindo 10,5 x 22,00.

II - A abertura do colete deve ser em zíper, da cor azul marinho, embutido, tamanho total do colete. As costas do colete com as cores mescladas conforme design, da cor azul marinho e laranja, com a inscrição DEFESA CIVIL AMAZONAS, na cor azul marinho, serigrafado, medindo 28,0 x 10,0 no meio superior, com faixa reflexiva abaixo na largura total do colete e altura de 5 cm.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

**CAPÍTULO IV
DAS INSÍGNIAS**

Art. 60. As insígnias especiais de comando, insígnias dos postos, graduações especiais e graduações do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas são as seguintes:

I - Insígnias especiais de comando:

- a) Comandante Geral;
- b) Subcomandante Geral;
- c) Chefe do Estado Maior Geral;

II - Insígnias dos postos do Oficialato:

- a) Coronel BM;
- b) Tenente Coronel BM;
- c) Major BM;
- d) Capitão BM;
- e) 1º Tenente BM;
- f) 2º Tenente BM.

III - Insígnias de graduações dos Praças Especiais:

- a) Aspirante a Oficial BM;
- b) Aluno Oficial BM de 2º Ano;
- c) Aluno Oficial BM de 1º Ano.

IV - Insígnias de graduações dos Praças:

- a) Subtenente BM;
- b) 1º Sargento BM;
- c) 2º Sargento BM;
- d) 3º Sargento BM;
- e) Cabo BM;
- f) Soldado BM;
- g) Aluno Soldado BM

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

SEÇÃO I
INSÍGNIAS ESPECIAIS DE COMANDO

Art. 61. A presente Seção trata acerca das Insígnias Especiais de Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

Art. 62. A posse, uso e descrição da insígnia especial de Comandante Geral do CBMAM serão conforme descrição a seguir:



I - Posse por Cel QOBM nomeado para cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

II - Seu uso se dará nas atividades inerentes ao cargo, por todo o período de sua nomeação, nos diversos uniformes a que tem posse, conforme abaixo:

III - Platina rígida: terá dimensões de 11,0 x 2,7 x 6,0 centímetros, com fundo em tecido na cor azul escuro, formada com contorno bordado na cor cinza pérola claro tendo o distintivo da Corporação em suas cores originais, em relevo, bordado, inscrito em um círculo dourado, também bordado, posicionado na parte superior e envolto por uma faixa azul contendo vinte e uma estrelas de cinco pontas; abaixo, três estrelas compostas pequenas com 1,0 (um) centímetro de diâmetro, dispostas em forma triangular, metálicas; todo o conjunto será envolvido por louros dourados assimétricos, iniciados na parte inferior medindo 8,5 (oito e meio) centímetros de altura por 5,0 (cinco) centímetros de largura, fixado na ponta da platina, um botão em metal dourado contendo, em relevo, o distintivo da Instituição, com 1,5 (um e meio) centímetros de diâmetro. Utilizada nos uniformes 1º A, 2º A e 3º Uniforme. A posicionadas formando um triângulo, sendo o conjunto delimitado à esquerda ea direita por dois ramos dourados e simétricos de louros, iniciando ao centro da parte inferior, prolongando-se nas laterais e encontrando-se ao centro da parte superior. Nas platinas esse encontro acontece abaixo do botão dourado.

IV - Luvas removíveis: terão dimensões de 11,0 x 5,5 X 6,0 centímetros com fundo em tecido na cor cáqui (uniforme 4º A) ou laranja (uniforme 4º B). Formada em tecido da cor da farda, com o distintivo da Corporação bordado em suas cores originais, sobreposto em um círculo dourado, envolto por uma faixa azul contendo vinte e uma estrelas de cinco pontas, com três estrelas compostas, dispostas em forma triangular, douradas, pequenas com 1,0 centímetros de diâmetro, tendo o conjunto envolvido por ramos bordados em dourado. Utilizada nos uniformes 4º A, 4º B, 4º C e 4º D.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

V - Insignia de gola metálica: de cor dourada e de tamanho reduzido, tendo as mesmas características da platina rígida, sem o botão dourado com o emblema do CBMAM, sendo usada nas golas direita e esquerda da camisa branca de manga longa dos uniformes 1º A e 2º A, e na camisa bege meia manga do 3º Uniforme, bem como usada na cobertura (gorro sem pala) do uniforme 3º C.



Art. 63. A posse, uso e descrição da insignia especial do Subcomandante Geral do CBMAM serão conforme descrição a seguir:

I – Composição da **Platina rígida:** terá dimensões de 11 x 2,7 x 6,0 centímetros, com fundo em tecido na cor azul escuro, formada com contorno bordado na cor cinza pérola claro tendo o distintivo da Corporação em suas cores originais, em relevo, bordado, inscrito em um círculo dourado, também bordado, posicionado na parte superior; abaixo, três estrelas compostas pequenas com 1,0 (um) centímetros de diâmetro, dispostas em forma triangular, metálicas; todo o conjunto será envolvido por louros dourados assimétricos, iniciados na parte inferior medindo 8,5 (oito e meio) centímetros de altura por 5,0 (cinco) centímetros de largura, fixado na ponta da platina, um botão em metal dourado contendo, em relevo, o distintivo da Instituição, com 1,5 (um e meio) centímetros de diâmetro. Utilizada nos uniformes 1º A, 2º A e 3º uniforme.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

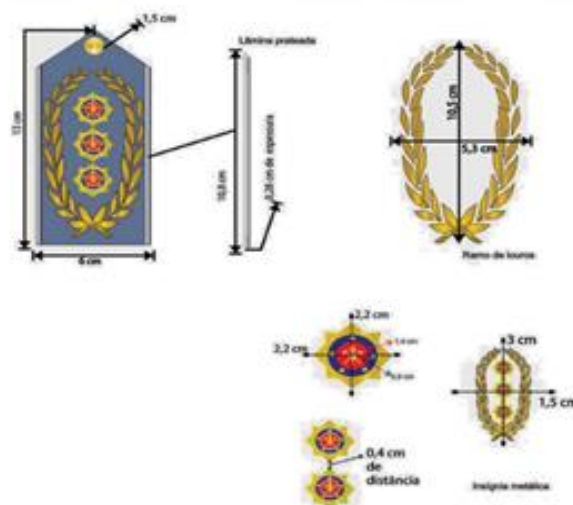
REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

II – Composição das Luvas removíveis: terão dimensões de 11,0 x 5,5 X 6,0 centímetros, com fundo em tecido na cor cáqui (uniforme 4º A) ou laranja (uniforme 4º B), com uma figura composta por um archote com chama, tendo duas machadinhas cruzadas atrás de si, com uma estrela na conjunção destas, sobreposto em um círculo bordado com fundo vermelho e bordas amarelas, com três estrelas compostas, dispostas em forma triangular, douradas, pequenas com 1,0 centímetro de diâmetro, tendo o conjunto envolvido por ramos bordados em dourado. As luvas serão confeccionadas com tecido idêntico ao dos uniformes 4º A, 4ºB, 4ºC e 4º D.



Art. 64. A posse, uso e descrição da insígnia especial de Chefe do Estado Maior-Geral do CBMAM serão conforme descrição a seguir:

Confeção da Platinina do Chefe do Estado Maior Geral



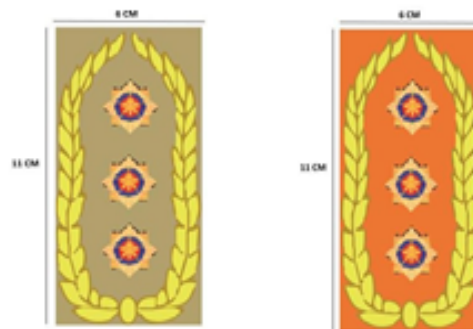
I – Da Plantina Rígida: Será confeccionada na cor azul escuro, medindo 13,0 x 2,7 x 6,0 centímetro e terá nas bordas verticais uma lâmina prateada com 10,8 x 0,28 centímetros; as estrelas serão de 2,2 (dois vírgula dois) centímetros de diâmetro, dispostas verticalmente, afastadas entre si por 0,4 (zero vírgula quatro) centímetros de distância, envolvidas por um

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

ramo de louro dourado medindo 10,5 X 5,3 centímetros; na extremidade superior terá um botão dourado com o símbolo da Corporação medindo 1,5 (um e meio) centímetros de diâmetro.

II - **Luvas removíveis:** terão as dimensões de 11,0 x 5,5 X 6,0 centímetros com fundo em tecido na cor cáqui ou laranja nos uniforme uniforme 4º A, 4ºB, 4ºC e 4º D. Com os mesmos elementos da platina rígida, com três estrelas douradas dispostas lado a lado, pequenas com 1 cm de diâmetro, tendo o conjunto envolvido por ramos bordados em dourado.



Art. 65. Das insígnias para os Demais Oficiais:

I - **Insígnias metálicas:** composta por três tipos de estrelas base, que em conjunto ou não designam a patente de oficiais para o 1º, 2º e 3º uniformes.

II - **Insígnia composta:** estrela radiada com oito pontas, bordada, tendo em seu interior duas machadinhas na cor amarelo-ouro, cruzadas em um ângulo de 45º, com uma tocha na cor amarelo-ouro ao centro, sobre um fundo vermelho circundado, primeiramente, por uma coroa amarelo-ouro, depois por uma coroa azul e por último por uma coroa na cor amarelo-ouro. Os raios das oito pontas serão na cor amarelo-ouro. Na coroa azul haverá cinco estrelas de cinco pontas na cor amarelo-ouro, igualmente espaçadas, com uma delas alinhada com o eixo da tocha.

III - **Insígnia simples:** estrela simples com quatro pontas, bordada, tendo em seu interior duas machadinhas na cor amarelo-ouro, cruzadas em um ângulo de 45º, comum a tocha na cor amarelo-ouro ao centro, sobre um fundo vermelho circundado, primeiramente, por uma coroa na cor branca, depois por um círculo azul e por último por um círculo na cor branca. Os raios das quatro pontas serão na cor branca. Na coroa azul haverá cinco estrelas de cinco pontas na cor branca, igualmente espaçadas, com uma delas alinhada com o eixo da tocha.

IV - **Estrela simples:** estrela de cinco pontas, bordada, na cor amarelo-ouro.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Demonstrativo das insígnias em miniatura



V - **Insígnias bordadas:** possuem as mesmas descrições e características das insígnias metálicas, confeccionada sobre uma luva removível de tecido idêntico ao da gandola do 4º uniforme.

VI - Das platinas:

- a. Terá dimensão única de 13 x 6 cm para.
- b. Coronel: três insígnias compostas.
- c. Tenente coronel: duas insígnias compostas e uma simples.
- d. Major: uma insígnia composta e duas simples.
- d. Capitão: três insígnias simples.
- e. Tenente: duas insígnias simples.
- f. Tenente: uma insígnia simples.
- g. Aspirante a oficial: uma estrela simples.

Quadro demonstrativo dos Postos

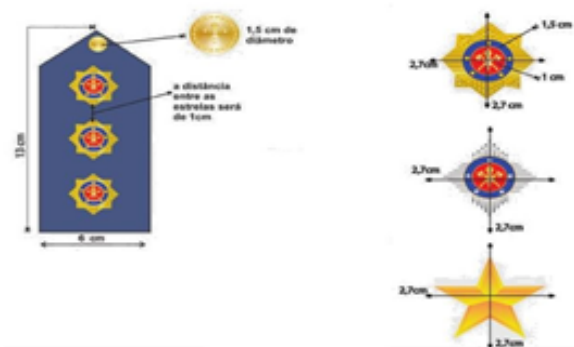
Oficiais Superiores



Oficiais Intermediários, Subalternos e Praças-Especiais



Confeção da Platina dos Oficiais



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

VII - **Luvas removíveis:** terão dimensões de 11,0 x 5,5 X 6,0 centímetros com fundo em tecido na cor cáqui (uniforme 4º A e 4º A/1) ou laranja (uniforme 4º B e 4º B/1), com a insígnia bordada em cor única.

VIII- Das Insignias do Subtenentes:

a. **Insígnia metálica:** um triângulo equilátero vazado na cor dourada.

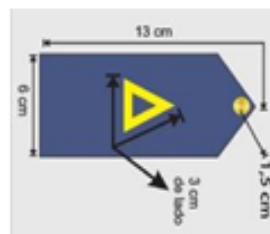
b. Nas ombreiras do 1º e do 2º uniformes, dispostas em platinas na cor azul, idêntica à da calça ou saia azul petróleo. As platinas possuem, em sua ponta, um botão dourado pequeno no padrão dos botões da túnica.

c. Em miniatura, na ponta da gola esquerda da camisa bege do 3º uniforme.

e. **Luvas removíveis:** terão dimensões de 11,0 x 5,5 X 6,0 centímetros com fundo em tecido na cor cáqui (uniforme 4º A e 4º A/1) ou laranja (uniforme 4º B e 4º B/1); o triângulo na luva removível da gandola cáqui terá a **cor branca**; na luva removível laranja terá a **cor cinza**.



IX - **Platina:** terá a cor azul pérola para uso em todos os uniformes previstos (1º, 2º e 3º uniformes), com o triângulo na cor dourada;



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

X - Graduados:

a. Divisas bordadas:

b. No 1º e 2º Uniformes: base pentagonal na cor da túnica (branca ou azul pérola), com divisas em “V” na cor amarela, espaçadas por divisa na cor branca, no caso de 2º ou terceiro sargento, tendo acima o distintivo de quadro também na cor amarela.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

- b. No 4º uniforme: base pentagonal na cor da gandola (cáqui ou laranja), com divisas em “V” na cor preta, espaçadas por divisa na cor branca, no caso de 2º ou terceiro sargento, tendo acima o distintivo de quadro também na cor preta.
- d. Alunos de curso de formação de cabo e de sargento usarão as divisas respectivas, nas mesmas dimensões, mas com base pentagonal vermelha com divisas na cor preta.



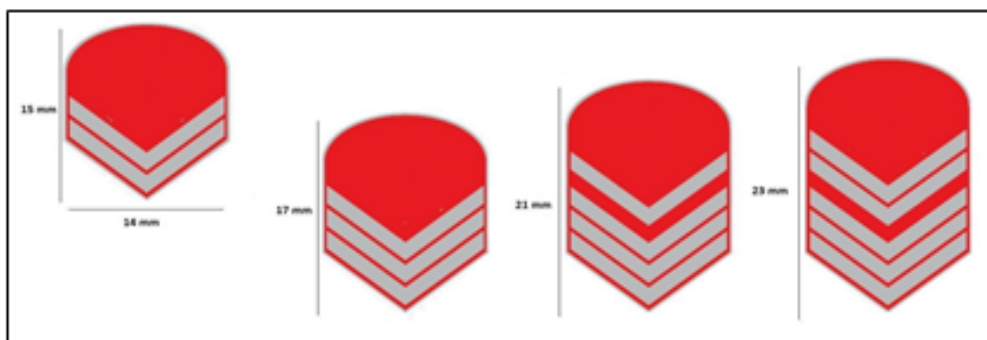
“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

- e. **Divisas metálicas:** base pentagonal na cor vermelho escuro, com bordas prateadas, sendo sobreposta pelas divisas na cor prata
- f. **Uso:** na camisa bege meia manga do 3º Uniforme; na gola esquerda da camisa branca de manga comprida (1º e 2º uniforme); no gorro sem pala (bibico).

g. **Disposição:**

1. 1º Sargento: cinco divisas formando dois conjuntos, um superior de três e outro inferior de duas;
2. 2º Sargento: quatro divisas formando dois conjuntos, um superior de três e outro inferior de uma;
3. 3º Sargento: três divisas.
4. Cabo: duas divisas.



5. Soldados

- a. **Divisas bordadas:** não utilizam divisas em quaisquer uniformes;
- b. **Insignias metálicas:** utilizam a insígnia pequena do quadro de combatente, nas golas direita e esquerda da camisa bege meia manga do 3º Uniforme, no gorro sem pala (bibico) e na camisa branca manga longa que compõe o 2º uniforme.
- c. **Alunos Soldados:** não utilizarão insígnias no uniforme.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Art. 66. Da Identificação do Bombeiro Militar, A identificação do bombeiro militar nos diversos uniformes e peças complementares de que trata o presente Regulamento, será feita da seguinte forma:

I - Das siglas e abreviação utilizadas na identificação em uniformes deste regulamento: Para fins deste regulamento, não será utilizado ponto entre as letras das siglas ou abreviações.

a. Abreviação ou siglas de postos e graduações:

POSTO OU GRADUAÇÃO	ABREVIÇÃO E SIGLAS A SEREM UTILIZADAS NA TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO (1º, 2º E 3º UNIFORMES)
CORONEL	CEL
TENENTE CORONEL	TC
MAJOR	MAJ
CAPITÃO	CAP
1º TENENTE	TEN
2º TENENTE	
ASPIRANTE A OFICIAL	ASP OF
SUBTENENTE	ST
1º SGT	SGT
2º SGT	
3º SGT	
CABO	CB
SOLDADO	SD
ALUNO	AL

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

a. Siglas de OBM

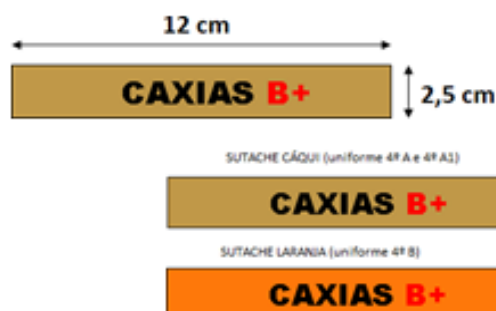
OBM	SIGLAS PARA IDENTIFICAÇÃO NO SUTACHE (UNIFORMES 4º A, 4º B, 4º C e 4º D)
GAB CMT GERAL	GAB CMT GERAL
GAB SUBCMT GERAL	GAB SUBCMT GERAL
ASSESSORIA INSTITUCIONAL/JURÍDICA	QCG
AJUDÂNCIA GERAL	
ALMOXARIFADO	
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
DIRETORIAS (EXCETO D.A.T)	
FUNESBOM	
GAB CH EMG	
SEÇÕES DO EMG	
COMPANHIA DO COMANDO GERAL (ADM E SV DE GUARDA)	CIA CG
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	DAT
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO	CSM
COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS	CMCB
COMANDO DE BOMBEIROS DA CAPITAL	CBC
COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR	CBI
BATALHÃO DE BOMBEIROS ESPECIAL	BBE
1º BATALHÃO DE INCÊNDIO	1º BI
BATALHÃO DE INCÊNDIO FLORESTAL E MEIO AMBIENTE	BIFMA
CENTRO DE OPERAÇÕES BOMBEIRO MILITAR	COBOM
SEÇÃO DE CONTRA INCÊNDIO - EDUARDO GOMES	SCI
POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO	PGGM
GRUPAMENTO DE RESGATE DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR	GRAPH

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

1ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR	1º CIBM
2ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR	2º CIBM
3ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR	3º CIBM
4ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR	4º CIBM
5ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR	5º CIBM
1º PELOTÃO DESTACADO BOMBEIRO MILITAR	1º PDBM
1º PELOTÃO INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR	1º PIBM
2º PELOTÃO INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR	2º PIBM
1º PELOTÃO DESTACADO DE INCÊNDIO FLORESTAL E MEIO AMBIENTE	1º PDIFMA

c. **SUTACHE:** Os sutaches de identificação de nome e de identificação de OBM são usados nos uniformes operacionais (4º A, 4º A/1, 4ºB e 4ºB/1). Possuem as dimensões de 12 (doze) centímetros de largura, por 2,5 (dois e meio) centímetros de altura. O sutache terá a cor do uniforme, sendo cáqui quando utilizado no uniforme 4º A e 4º A/1 e na cor laranja quando utilizado no uniforme 4º B e 4ºB/1. Durante a realização de curso bombeiro militar, o sutache de identificação de curso terá a cor vermelha, com letras brancas independentemente do uniforme utilizado. Com relação aos uniformes especiais, o sutache terá as mesmas dimensões do sutache cáqui ou laranja, mas na cor do respectivo uniforme.



d. O **sutache de identificação de nome** conterá o **nome de guerra** do militar, em letras pretas centralizadas, seguido do **tipo sanguíneo** e **fator RH**, em letras vermelhas, medindo as letras 1,0 (um) centímetro de altura, na fonte *ARIAL BLACK*, posicionando-se sobre o bolso direito da gandola. O espaço entre o nome de guerra e o tipo sanguíneo será de 1,0 (um) centímetro. Com a da respectiva cor do uniforme. Bordas em linha da cor do sutache.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

e. O **sutache de identificação de unidade** terá as mesmas dimensões do sutache de identificação de nome e será posto acima do bolso esquerdo, contendo unicamente o nome (sigla) da OBM ao que o militar pertence.

OBM

f. O **sutache de identificação do nome do quadro complementar da área de saúde**, nos uniformes 4°C e 4° D. Bordas em linha branca, Letra do nome em linha preta e tipo sanguíneo em lixa vermelha.

TEN BENJAMIM O+

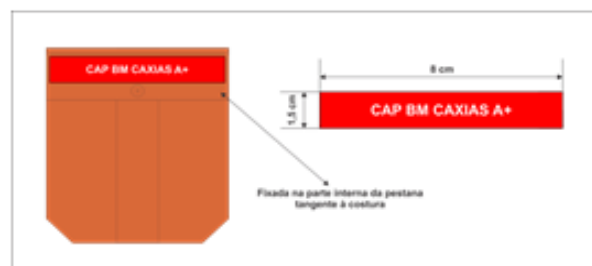
g. O **sutache de identificação de curso** terá as mesmas dimensões do sutache de identificação de nome e terá o fundo vermelho com letras brancas, posicionando-se sobre o bolso esquerdo da gandola, no lugar da identificação da OBM, Bordas em linha vermelha.

AL CFSD

h. **TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO:** A tarjeta de identificação será confeccionada em acrílico, nas dimensões de 8,0 (oito) centímetros de largura, com altura de 1,5 (um e meio) centímetros, com espessura de 3,0 (três) milímetros.

i. Será confeccionada com fundo vermelho para utilização no 3º uniforme, uniforme especial para gestantes, contendo o posto ou graduação, o termo “BM”, o nome de guerra do militar, o tipo sanguíneo e o fator Rh, em **letras brancas**, centralizadas à plaqueta, sendo colocada na parte interna da pestana do boldo direito, tangenciando a costura.

i) É vedada a utilização na tarjeta de identificação, da ordem do posto ou graduação, no caso de tenentes e sargentos, devendo constar apenas o termo “TEN” ou “SGT”.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

k. TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO: A tarjeta de identificação será confeccionada em metal, nas dimensões de 8,0 (oito) centímetros de largura, com altura de (dois e meio) centímetros, com espessura de 3,0 (três) milímetros.

l. Posicionamento da plaqueta de identificação na pestana do bolso direito, tangenciando a costura superior dos 1º A, e 2º A uniformes masculinos e femininos, oficiais letras pretas com fundo Dourado e, praças letras pretas com fundo prateada:



m. NOME BORDADO Na camisa vermelha meia manga, é obrigatório constar, na altura do tórax, a 10,0 (dez) centímetros abaixo da gola e a direita: bordado a designação do posto ou graduação abreviado, a sigla BM, o nome de guerra do militar em letras maiúsculas do tipo arial black medindo 1,0 (um) centímetro de altura, seguido do tipo sanguíneo e fator Rh com 1,0 (um) centímetro de altura, na cor branca.



N. NOME SUBLIMADO, BORDADO OU SERIGRAFADO, camiseta regata vermelha e versão manga longa do uniforme 5º A, bem como na camisa do uniforme 4º D e 4º D1, é obrigatório constar, na altura do tórax, 7,0 (sete) centímetros abaixo da gola e a direita, designação do posto ou graduação abreviado, a sigla BM, o nome de guerra do militar em letras maiúsculas do tipo arial black medindo 1,0 (um) centímetro de altura, seguido do tipo sanguíneo e fator Rh com 1,0 (um) centímetro de altura, na cor amarela.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

SEÇÃO II

Símbolos, brasões, e distintivos

Art. 68. Os distintivos de Unidade Federativa medirá 7,0 (sete) centímetros horizontalmente e 5,0 (cinco) centímetros verticalmente, respeitando a proporção largura-comprimento de 15cm x 21cm estabelecida em lei para a Bandeira do Amazonas. Será aposto sempre do lado DIREITO das mangas dos uniformes, disposta a 4,0 (quatro) centímetros da costura superior da manga e centralizada.

Parágrafo Único - Uso obrigatório nos 1º, 2º, 3º e 4º uniformes, além do macacão do serviço de manutenção.



Art. 69. O SÍMBOLO DA CORPORACÃO será composto por uma figura no formato de escudo circundada por um friso prateado e no interior, na sua elipse, indica a confluência do Rio Negro com o Solimões. Na junção dos dois rios, na parte superior e central, no campo azul representando o céu, as letras "AM" na cor preta, indicando a abreviação do nome do Estado. O campo verde representa a floresta. Por trás do escudo, na posição central e vertical, existe um archote na cor amarela de onde parte uma figura simbolizando as chamas na cor laranja-fogo e, na sua parte superior, uma estrela na cor branca indicadora da paz e do progresso. Sob o archote cruzam-se duas machadinhas com cabos na cor amarela e extremidade metálica na cor prata. Abaixo do escudo, uma mangueira na cor branca, formando três círculos, sendo um na parte inferior do archote e os dois outros, nas partes inferiores dos cabos das machadinhas, tendo ainda nas extremidades da mangueira, dois esguichos na cor amarelo-ouro. Compõe o EMBLEMA da Corporação.



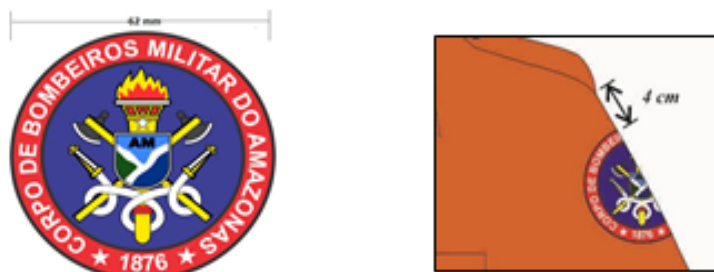
“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

§ 1º - O **EMBLEMA DA CORPORACÃO**: em tecido bordado, sublimado ou serigrafado, será confeccionado utilizando o símbolo do CBMAM dentro de quatro circunferências concêntricas. A primeira e a terceira na cor preta com 1,00 mm de espessura; a segunda em vermelho com 10,00 mm de espessura e com os dizeres "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS" "★" "1876" "★", em letras brancas de 0,5 mm de traço (1876: ano da criação do Corpo de Bombeiros Amazonense, através da portaria nº 268 – 1ª Seção de 11 de julho do mesmo ano). A quarta circunferência em azul escuro, com 50 mm de diâmetro, finalizando o emblema com diâmetro total de 62 (sessenta e dois) milímetros.

§ 2º - Seu uso será obrigatório e em tecido bordado no 1º, 2º, 3º uniformes, além do 4º; na camiseta vermelha meia manga; no macacão azul do serviço de manutenção; na jaqueta vermelha do agasalho esportivo; no gorro vermelho do traje provisório de curso de formação de oficiais e soldados;

§ 3º - Seu uso será obrigatório e em formato sublimado, serigrafado: no 5º A uniforme.



Art. 70. No tocante ao **BRASÃO DO QUEPE** sua composição será o símbolo do CBMAM, sobreposto em uma figura em forma de gota, na cor PRETA, tendo na base uma faixa vermelha com bordas brancas, tendo em seu interior a palavra "AMAZONAS", estando este conjunto sobreposto em uma figura representativa de chamas, na cor amarela. Confeccionado em tecido bordado, com dimensões de 11,0 (onze) centímetros x 7,5 (sete e meio) centímetros para oficiais; 8,0 (oito) centímetros x 7,5 (sete e meio) centímetros para subtenentes e sargentos; 6,0 (seis) centímetros x 7,5 (ste e meio) centímetros para cabos e soldados, respectivamente.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Art. 71. Quanto ao BRASÃO DE GORRO deverá ser confeccionado em tecido bordado, utilizando o Símbolo do CBMAM dentro de uma forma de gota, com fundo azul, bordas amarelas, circundada por chamas amarelas, tendo um sua base uma faixa vermelha, com bordas brancas, com a palavra "AMAZONAS" em seu interior, na cor branca. Com dimensões únicas para oficiais e praças, medindo 5,0 (cinco) centímetros de altura por 7 (sete) centímetros de largura.

Parágrafo Único - no gorro cáqui (uniforme 4º A, 4º C), gorro laranja (uniforme 4º B e 4ºD), gorro de selva (uniforme 4º A/1 e 4º B/1), gorros vermelhos do uniforme 4º E, 4º F e 4º G, 5º A e, gorro azul do serviço de manutenção.



Art. 72. Dos DISTINTIVO METÁLICO DE BOINA será confeccionado em metal, composto pelo símbolo do CBMAM, dentro de uma círculo de fundo azul escuro, medindo 34 (trinta e quatro) milímetros de diâmetro, sendo envolvida por outro círculo na cor preta medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro, o qual está envolto por outro círculo vermelho com 39 (trinta e nove) milímetros de diâmetro, com a escrita: "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS 1876", por sua vez envolto num círculo preto de 40 (quarenta) milímetros, perfazendo o diâmetro total do distintivo.



"Vidas alheias e riquezas salvar".

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Art. 73. Dos Distintivos de Quadro são destinados para diferenciar os componentes dos diversos quadros da Corporação.

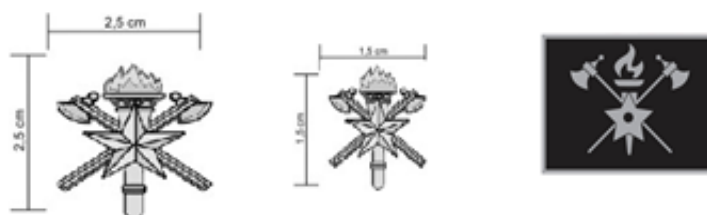
Oficiais



§ 1º - O distintivo de Combatente composto por duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90º, um archote colocado verticalmente e na interseção, uma estrela singela de cinco pontas sobrepostas (insígnia base).

I - As miniaturas dos Distintivos de Quadro são usadas nas golas alinhadas e centradas na extremidade de uma linha de 2,5 cm a partir da ponta da gola.

II - Emborrachado, pintada na cor cinza sobre um suporte retangular com as dimensões de 40mm x 30 mm e com as dimensões proporcionais à base emborrachada.

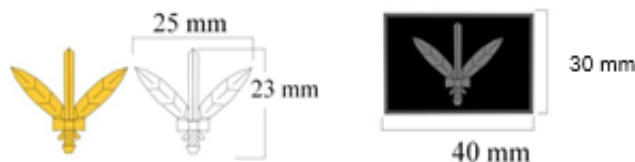


§ 2º - O distintivo Administrativo composto dois cálamos que se encontram no punho de um sabre. O distintivo do quadro administrativo constitui-se de duas penas cruzadas em “V” e com uma espada ao centro com sua base na interseção das penas com as seguintes especificações:

I - Será confeccionado na cor dourada;

II - Pode ser metálico no tamanho único.

III - Emborrachado, pintada na cor cinza sobre um suporte retangular com as dimensões de 40 mm x 30 mm e com as dimensões proporcionais à base emborrachada.



§ 3º - O distintivo de Médico composto por uma serpente enleando um sabre, com as seguintes especificações:

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

I - O distintivo do quadro Complementar da especialidade médica constitui-se de uma espada na vertical, com o punho para baixo, envolta por uma serpente, cuja cabeça está alinhada com a ponta da espada e voltada para a esquerda.

II - Pode ser metálica no tamanho único, nas seguintes medidas: 08 mm na horizontal e 27 mm na vertical.

III - Emborrachado, pintada na cor cinza de fundo negro sobre um suporte retangular com as dimensões de 40mm x 30 mm e com as dimensões proporcionais à base emborrachada.



§ 4º - O distintivo de Farmacêutico será composto por uma serpente enleando em uma taça. O distintivo do quadro complementar da área de farmácia constitui-se de um cálice em cuja borda apoia-se um ramo de folhas com o pedestal envolvido por uma serpente, cuja cabeça está voltada para o interior do cálice com as seguintes especificações:

I - Pode ser metálica no tamanho único, nas seguintes medidas: 17 mm na horizontal e 25 mm na vertical.

II - Emborrachado, pintada na cor cinza de fundo negro sobre um suporte retangular com as dimensões de 40mm x 20 mm e com as dimensões proporcionais à base emborrachada.

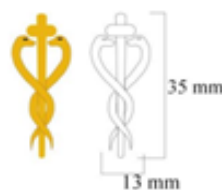


§ 5º - O distintivo de Dentista será composto por uma haste enleada por duas serpentes, com as seguintes especificações:

I - O distintivo do quadro complementar da área de odontologia constitui-se de uma espada na vertical, com o punho para baixo envolvido simetricamente por duas serpentes, com suas línguas para fora, de forma que as partes superiores dos seus corpos formem um arco.

II - Pode ser metálica no tamanho único, nas seguintes medidas: 13 mm na horizontal e 35 mm na vertical.

III - Emborrachado, pintada na cor cinza de fundo negro sobre um suporte retangular com as dimensões de 40mm x 30 mm e com as dimensões proporcionais à base emborrachada.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

§ 6º - O distintivo de Enfermeiro será composto por uma lâmpada a frente de um sabre. O distintivo do quadro complementar da área de enfermagem constitui-se de uma lâmpada a óleo e uma espada com as seguintes especificações:

- I - Pode ser metálica no tamanho único, nas seguintes medidas.
- II - Pode ser metálica no tamanho único, nas seguintes medidas: 20 mm na horizontal e 35 mm na vertical.
- III - Emborrachado, pintada na cor cinza de fundo negro sobre um suporte retangular com as dimensões de 40mm x 30mm e com as dimensões proporcionais à base emborrachada.



Enfermagem

§ 7º - O distintivo de Assistente Social será composto por uma balança em uma tocha. O distintivo do quadro complementar da área de serviço social constitui-se de uma balança e uma tocha, com as seguintes especificações:

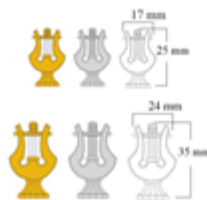
- I - Pode ser metálica no tamanho único, nas seguintes medidas.
- II - Pode ser metálica no tamanho único, nas seguintes medidas: 30 mm na horizontal e 35 mm na vertical.
- III - Emborrachado, pintada na cor cinza de fundo negro sobre um suporte retangular com as dimensões de 40mm x 30mm e com as dimensões proporcionais à base emborrachada.



Serviço Social

§ 8º - O distintivo do quadro complementar da área de músico constitui-se de uma lira com pé, em cujo centro, seguindo adireção das cordas, há uma espada com o punho para baixo, com as seguintes especificações:

- I - Para os oficiais serão douradas e para as praças prateadas;
- II - Pode ser metálica no tamanho básico e grande, nas seguintes medidas: básico 17 mm na horizontal e 25 mm na vertical; grande 24 mm na horizontal e 35 mm na vertical.
- III - emborrachado pintado na cor cinza sobre um suporte retangular com as dimensões de 40 mm x 30 mm e com as dimensões proporcionais à base emborrachada.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

§º 9 - O distintivo do quadro Complementar de Oficiais emborrachado pintado na cor cinza sobre um suporte retangular com as dimensões de 40mm x 30 mm e com as dimensões proporcionais à base emborrachada, com as seguintes especificações:

I - Triângulo com uma tocha no meio e uma estrela de cinco pontas no meio da tocha.



§º 10 - O distintivo do quadro auxiliar de saúde e Quadro Complementar de Praças constitui-se numa cruz simétrica na cor prata, com as seguintes especificações:

I - Pode ser metálica no tamanho único, nas seguintes medidas: 20 x 20 mm;

II - emborrachado pintado na cor cinza sobre um suporte retangular com as dimensões de 40mm x 30mm e com as dimensões proporcionais à base emborrachada.



30 mm

40 mm



QCP BM

Art. 74. O uso dos distintivos na camisa dar-se-ão da seguinte forma:

I - Nas túnicas do 1º e 2º uniformes: o distintivo de quadro combatente (insígnia base) em **tamanho grande de metal dourado** deve ser usado em ambos os lados da gola, indiferente de quadro, de forma que sua base venha a tangenciar a linha da costura da gola;



INSÍGNIA DE GOLA EM OFICIAIS
(1º E 2º UNIFORMES)

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

II - Na camisa branca manga longa do 1º e 2º uniformes: o **distintivo em miniatura de metal dourado**, de acordo com a especialidade do Quadro e subespecialidade para o quadro complementar, deve ser usado apenas na gola do lado direito, enquanto a insígnia de posto deve ser usada na gola esquerda;



CAMISA BRANCA MANGA LONGA
(1º UNIFORME)

III - Na camisa bege meia manga (canícula) do 3º uniforme: o **distintivo de quadro em miniatura de metal dourado**, de acordo com a especialidade do quadro, deve ser usado em ambos os lados do colarinho da camisa;



DISTINTIVO DE QUADRO EM MINIATURA
(3º UNIFORME)

Praças

Art. 75. O distintivo de Praça Combatente composto por duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90°, um archote colocado verticalmente e na interseção, uma estrela singela de cinco pontas sobrepostas com as seguinte especificações:



COMBATENTE

I - As miniaturas dos Distintivos de Quadro são usadas nas golas alinhadas e centradas na extremidade de uma linha de 2,5 cm a partir da ponta da gola.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

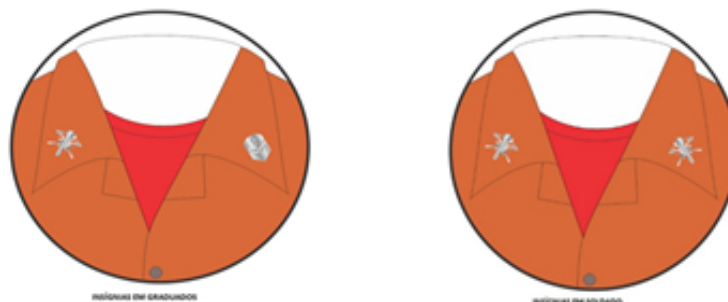


§º 1 – Seu uso dar-se-á:

I - Nas túnicas: o distintivo em tamanho grande de metal prateado será usado de forma idêntica aos oficiais;

II - Na camisa branca manga longa do 1º e 2º uniformes o uso é idêntico aos oficiais;

III - Na camisa bege meia manga do 3º uniforme: o distintivo de quadro em miniatura de metal prateado, de acordo com o Quadro, deve ser usado na gola direita e o distintivo de graduação na gola esquerda;



IV - Soldados usarão o **distintivo de quadro em miniatura de metal prateado** tanto na camisa branca manga longa do 2º uniforme quanto na camisa bege meia manga do 3º uniforme, **nas duas golas da camisa**.

V - Subtenentes utilizarão as insígnias metálicas no 3º uniforme de forma idêntica aos oficiais.

Art. 76. Dos distintivos de Cursos seguirão as seguintes especificações:

- I - Curso Superior de Bombeiro Militar ou similar;
- II - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais ou similar;
- III - Curso de Habilitação de Oficiais;
- IV - Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos;
- V - Cursos de Formação;
- VI - Cursos de Especialização.

Art. 77. Considerações Gerais quanto aos Distintivos:

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

- I - Curso militar, destinado a Oficial ou Praça, tem um distintivo representativo que evidencia o seu ciclo de ensino e a respectiva modalidade;
- II - Os distintivos podem ser metálicos, emborrachados ou bordados em tecido.
- III - Os distintivos metálicos serão utilizados nos 1º, 2º e 3º uniformes, enquanto os emborrachados e bordados em tecido no 4º uniforme.
- IV - Os distintivos dos Cursos Superiores de Bombeiro Militar, Aperfeiçoamento de Oficiais, Habilitação de Oficiais, Formação, Aperfeiçoamento de Sargentos serão afixados sobre o macho do bolso superior direito das túnicas (1º e 2º uniformes), da camisa bege meia manga (3º uniforme) e da gandola laranja ou cáqui (4º uniforme).
- V - Os distintivos de **curtos de especialização** serão usados acima do bolso direito das peças de uniformes citadas anteriormente. Nos gorros serão colocados no lado esquerdo.
- VI - Nos uniformes poderão ser usados além dos distintivos descritos no item
- VII - no máximo QUATRO outros de especialização, enquanto que na gandola laranja ou cáqui, será permitido ainda, na manga DIREITA o uso de um cadarço de curso de especialização Bombeiro Militar realizado no CBMAM e na ESQUERDA a Manicaca referente a curso de especialização em outras instituições.
- VIII - Somente poderão ser usados distintivos de cursos regularmente ministrados, vinculados à frequência, aprovação e outras condições.
- IX - Somente poderá ser usado 01 (um) distintivo de curso de especialização realizado em país estrangeiro, que será afixado acima do bolso esquerdo e, quando for o caso, acima das barretas nas túnicas, na camisa bege meia manga e na gandola laranja e cáqui.
- X - Os cursos oferecidos por instituições estrangeiras, mas realizados no Brasil, serão considerados como curso de especialização nacional.
- XI - Os Distintivos de Cursos seguirão as normas das Organizações que os instituíram, desde que não contrariem as condições de uso estabelecidas neste Regulamento.
- XII - O bombeiro militar somente poderá utilizar distintivos de curso nos uniformes, mediante homologação destes na Corporação, após publicação em Boletim Geral Ostensivo de certificado de conclusão e ata de conclusão do respectivo curso;

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

SEÇÃO III

Das Condecorações



Art. 78. Do uso das condecorações, nos uniformes obedece às seguintes normas:

- I - Serão usadas obrigatoriamente em paradas e desfiles militares;
- II - Em grandes datas, de solenidades, recepções e cerimônias em que assim for determinado;
- III - Quando o convite ou ordem para ato ou solenidade fixar expressamente essa obrigatoriedade.
- IV - Quando determinado por autoridade.
- V - Não se usa condecoração em uniformes operacionais;

Art. 79. Da disposição das condecorações usadas no peito obedecerão a seguinte ordem, decima para baixo e da direita para esquerda:

- I - As nacionais de bravura;
- II - As que premiam atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com o risco de vida, em tempo de paz, no cumprimento do dever;
- III - Do mérito;
- IV - De serviços prestados às Forças Armadas ou Auxiliares;
- V - De serviços extraordinários;
- VI - Destinados a premiar o mérito cívico;
- VII - De aplicação aos estudos militares; e
- VIII - Comemorativas.
- IX - Seguir-se-ão as estrangeiras, obedecendo a mesma ordem fixada para as nacionais. A mesma ordem deve ser obedecida quando forem usadas **barretas**, em substituição às condecorações.

Art. 80. As medalhas serão usadas nas táticas do 1º e 2º uniforme;

- I - Se for usada uma única fileira, a parte inferior da insígnia deverá tangenciar da parte inferior da pestana do bolso superior esquerdo. Quando houver mais de uma fileira, a última terá a colocação citada acima (caso de mais de uma fileira) e as demais se disporão de forma a que se tenham sempre as medalhas dispostas sobre a fita da medalha da fileira abaixo.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Art. 81. As Barretas serão usadas em substituição às medalhas quando:

I - Determinado por autoridade competente, no 1º e 2º uniformes;

II - Sempre no 3º uniforme;

III - As barretas são organizadas em fileiras de três ou quatro obedecendo-se a disposição prevista no item 3 deste capítulo, usadas acima do bolso superior do lado esquerdo das túnicas do 1º e da camisa bege meia manga do 2º uniforme.



Art. 82. Das disposições gerais quanto as condecorações:

I - As condecorações adotadas ou permitidas no CBMAM são as nacionais ou estrangeiras, de caráter militar ou civil.

II - O militar do CBMAM agraciado com condecoração de qualquer natureza deve apresentar à Corporação o respectivo diploma ou ato de sua concessão, para fins de registro em suas alterações e publicação de seu recebimento em Boletim Geral Ostensivo.

III - Não podem ser usadas ao mesmo tempo as barretas com condecorações, salvo quando os passadores metálicos façam parte integrante.

IV - Não é permitido o uso isolado de uma ou mais condecorações estrangeiras. Pelo menos uma condecoração nacional deverá, também, ser usada.

V - Em solenidades e atos oficiais nacionais devem ser usadas com prioridade as condecorações nacionais. Nas solenidades no estrangeiro, em embaixadas ou legações e nas Forças Armadas e Auxiliares, deve ser dado destaque às suas condecorações.

VI - O militar do CBMAM agraciado com condecorações de outras Corporações, Governos ou Instituições, as usarão dispostas em seguida às do Governo do Estado do Amazonas, dentro da ordem estabelecida no item 3, respeitada a ordem do seu recebimento.

VII - Em solenidades militares ou civis, o militar a ser agraciado não deverá portar no uniforme quaisquer outras condecorações.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

SEÇÃO IV
DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 83. Quanto à apresentação pessoal e Uso de Adornos, todo bombeiro militar, quando uniformizado, deverá estar com a sua apresentação pessoal impecável, salvo nos casos de imperiosa necessidade do serviço. Para tal, deverá ser observado o seguinte aos militares do Sexo *masculino*:



I - **CABELOS** devem ser mantidos curtos, com volume que não se pronuncie além da borda da cobertura, findando na parte superior do pescoço em corte redondo ou quadrado, salvo nos casos especiais de recrutamento e cursos, em que o próprio CBMAM poderá propor normas específicas para o padrão da apresentação individual;

II - **BIGODE**, quando usado, deverá ser mantido aparado na altura máxima correspondente à máquina quatro e completo até as extremidades dos lábios, devendo tal característica constar na fotografia da carteira de identidade militar;

III - **BARBA** deverá ser mantida rigorosamente raspada, não sendo permitido o uso de costeletas inclinadas ou pronunciadas para abaixo da linha média da cavidade auricular;

IV - **CAVANHAQUE** Não é permitido;

V - **UNHAS** deverão ser aparadas em tamanho curto e higienizadas;

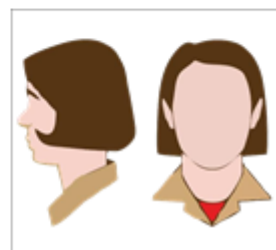
VI - **ADORNO** não é permitido o uso brincos, *piercing* ou qualquer outro tipo de adereços.

Art. 84. Quanto à apresentação pessoal e Uso de Adornos, todo bombeiro militar, quando uniformizado, deverá estar com a sua apresentação pessoal impecável, salvo nos casos de imperiosa necessidade do serviço. Para tal, deverá ser observado o seguinte aos militares do Sexo *feminino*:

Sexo feminino:

I. **CABELO** o cabelo será classificado dentro do padrão curto, médio e longo observando-se o seguinte:

A - **Curto**: quando seu corte se assemelhar aos cortes masculinos ou quando seu comprimento se mantiver acima da gola dos uniformes, sendo utilizado solto, desde que alinhado e escovado, não devendo ser deixados com muito volume. Se necessário, deverá ser arrumado com grampos, tiaras ou fivelas metálicas discretas, e/ ou com gel fixador que não contenha gliter. No serviço operacional a militar deve atentar para que o cabelo não fique solto sobre o rosto.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

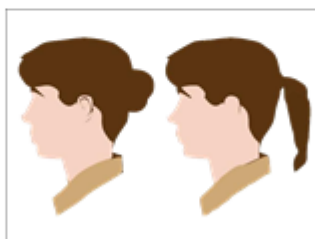
REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

B - Médios ou longos:

B1 - Na atividade administrativa, TFM ou trânsito: poderão ser usados em coque simples (com rede), ou presos na parte posterior da cabeça como “rabo de cavalo” com trança ou somente “rabo de cavalo”.

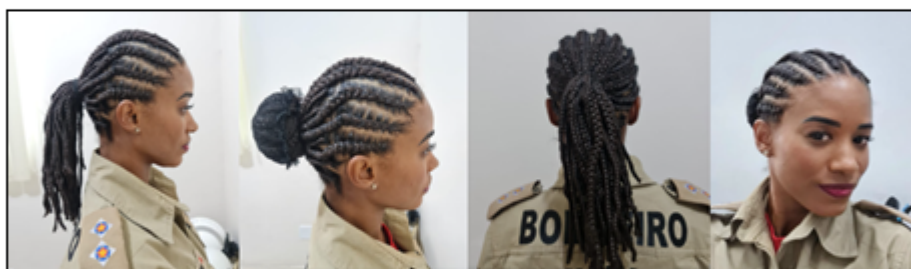
B2 - Na atividade operacional ou instrução: deve-se prender o cabelo com coque simples ou “rabo de cavalo” com trança;

B3 - Em solenidades militares, desfiles cívicos e formaturas: será usado o coque simples;



II – PENTEDADOS ESPECIAIS será permitido em formaturas especiais, Bailes Militares, Solenidades de casamento e eventos similares: desde que não seja ultrapassada a altura da gola; Com penteados especiais será admitido o uso de fios de cabelos (fiapos) soltos desde que em quantidade mínima, ou seja, que não se constituam em mechas e/ou cachos, isto no que tange à visão posterior do penteado. Será admitido o uso de pontos de luz no penteado; no Caso dos penteados especiais, quando visto de frente, o penteado admitirá os fios acima descritos ou uma única mecha/cacho, desde que não seja ultrapassada a altura inferior do queixo;

A - No cabelo do tipo afro é permitido o penteado de "múltiplas tranças", definido por tranças de tamanho uniforme, de pequeno diâmetro (até 7 mm), não mostrando mais do que 3 mm do couro cabeludo entre as tranças. O cabelo é trançado próximo ao couro cabeludo, produzindo uma linha de cabelo reta e contínua, em uma única direção, até o final do cabelo. Ao se utilizar múltiplas tranças, essas devem abranger toda a cabeça e não é permitido o uso de acessórios;



IV – CABELOS SOLTO é restrito e exclusivo ao alojamento feminino.

V – UNHAS As unhas devem ser cortadas e mantidas na altura da falange distal, devidamente limpas; podem ser feitas e pintadas;

VI – BRINCOS – A utilização de brincos pelo seguimento feminino obedecerá as seguintes prescrições:



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

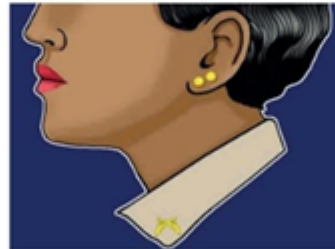
REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

a – É permitido o uso de até 2 (dois) brincos no lóbulo inferior de cada orelha, nas seguintes condições:

1 – ambos os brincos devem estar posicionados no lóbulo da orelha sem ultrapassá-lo;

2 – é vedado o uso de argolas ou brincos com pingentes;

3 – na hipótese de vários furos na orelha, os brincos serão colocados nos dois primeiros contados de baixo para cima.



VII – **MAQUIAGEM** As pinturas e maquiagens deverão ser de tonalidades naturais e intensidades tênues;

Art. 85. Considerações gerais quanto ao seguimento feminino:

I - Quando utilizada a amarração tipo “rabo de cavalo” em cabelos volumosos, estes devem ser contidos com ligas, no máximo duas, em seu comprimento.

II - O militar do sexo feminino deve atentar para o seu penteado de forma a não comprometer sua segurança em atividade operacional.

III - O uso da rede de cabelo será obrigatório no coque simples;

IV - Todos os acessórios utilizados para prender os cabelos (ligas, grampos, redes) deverão ser discretos, na cor preta ou semelhante a cor dos cabelos

V - Em quaisquer ocasiões os cabelos deverão estar arrumados, sempre mantidos baixos, evitando armações exageradas ou indiscretas. O penteado não deve impedir o correto posicionamento da cobertura.

VI - O coque poderá ser alto, médio ou baixo.

VII - Coque alto poderá ser utilizado por baixo da cobertura correspondente ao uniforme, desde que não impeça seu uso e não descaracterize o mesmo.

VIII - É permitido o uso de uma franja frontal ou lateral, desde que não se sobreponha aos olhos, quando usada com cobertura, a franja não deverá aparecer.

IX - As unhas deverão ser aparadas em tamanho médio ou curto, higienizadas e, quando pintadas, a cor adotada deverá ser única sendo proibido cores fosforescentes e extravagantes (amarelo, azul, roxo, etc);

X - No caso de tingimento do cabelo, a cor adotada deverá ser de um tom natural de cabelo compatível com a etnia da militar;

XI - No caso de uso de brincos, seus feitios deverão ser discretos, sem qualquer caráter apologético e de dimensões reduzidas, sempre iguais ou inferiores a 10 mm de comprimento, largura ou de diâmetro;

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

XII - As pinturas e maquiagens deverão ser de tonalidades naturais e intensidades tênues;

XIII - Fardamento: fica proibido o cós baixo de saia e calça, podendo ser utilizado o cós médio e alto;

XIV - O comprimento das saias deve ser até a altura média da rótula dos joelhos;

Art. 86. A todos os militares do CBMAM:

I – TINGIMENTO DOS CABELOS a cor adotada deve ser de um tom natural compatível com a cor da pele do militar, sendo proibida cores extravagantes;

II – LENTE DE CONTATO Não é permitida o uso que apresentem DESENHOS, mesmo que de grau;

III - ADEREÇO não é permitido o uso de anel, gargantilha, cordão, corrente, pulseira e brincos em serviço e instruções operacionais;

IV – CORDÃO É permitido o uso desde que não sobreponha ao uniforme.

V – PIERCING não é permitido o uso ou congêneres, de forma aparente;

VI – TATUAGEM não é permitida o uso de aparentes com o uso do 1º e 2º Uniformes;

VI – ÓCULOS DE GRAU deverá conter em dimensões e cores discretas, com armação metálica ou de material sintético;

VII – ÓCULOS DE SOL deverá ter formato e dimensão discreta, lentes não espelhadas, com armação de material metálico ou sintético totalmente na cor preta, sem caráter ou aparência exuberante, sendo discricionário da autoridade superior a permissão do uso e o critério de exuberância; não sendo permitido uso de óculos de sol quando o militar estiver em dispositivo de tropa formada, salvo por motivo de saúde, mediante prévia apresentação de receita ou prescrição médica; nos casos em que o óculos é utilizado como um equipamento de proteção individual para a atividade de operacional, poderá ter características distintas das especificadas no inciso anterior.

VIII - O bombeiro militar que tiver que usar características diferentes do que foi estipulado neste artigo, em virtude de estética ou motivo de saúde, deverá requerer autorização ao respectivo Comandante, justificando seu pedido por receita ou prescrição médica.

IX - RELÓGIO é permitido o uso de relógios de formatos discretos e tamanhos medianos ou pequenos com pulseiras metálicas, nas cores prateada ou dourada, ou de couro ou material sintético, exceto quando o militar estiver em dispositivo de formatura em solenidades militares e desfiles cívicos, cujo o uso se fará mediante a autorização pela autoridade superior.

DAS DIPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87. - É competência do Comandante Geral do CBMAM, adotar atos complementares a este

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

regulamento, os quais serão devidamente publicados no Boletim Geral da Corporação, e facultativamente em Diário Oficial do Estado, se existir o interesse público.

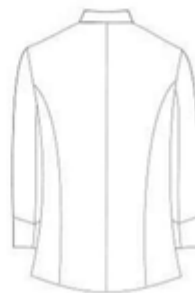
Art. 88. - Esta norma entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Elaborado por:	Validado por:
_____ CEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS Chefe do Estado-Maior Geral	_____ CEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES Subcomandante Geral do CBMAM

Aprovado por:
_____ CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**APÊNDICE I
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM
TÚNICAS**

TÚNICA MASCULINA



REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

TÚNICA BRANCA

Tecido base: panamá

Composição: 15% algodão /85%
poliéster
Cor: Branco óptico

TÚNICA AZUL PÉROLA

Tecido base: panamá

Composição: 15% algodão /85%
poliéster
Pantone: 194234 TPX (cor 18)

- a) Cor: branca ou azul pérola
- b) Confeccionada em tecido panamá, aberta na frente em toda a extensão e fechando por quatro botões de 22 mm, de metal dourado, contendo o símbolo do CBMAM em alto-relevo, com caseado reto horizontal sendo que o primeiro é colocado na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores e o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores, e os demais equidistantemente distribuídos;
- c) Possui corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo da região glútea, toda pespontada a 5 mm da orla das costuras;
- d) Possui quatro bolsos externos frontais com os ângulos da base arredondados, sendo os dois superiores aplicados na altura do peito e tendo as dimensões de 120 mm de largura por 140 mm de altura; e os de baixo aplicados a 50 mm da bainha inferior, com 180 mm de largura por 200 mm de altura, sendo todos fechados por pestanas retangulares com dimensões de 60 mm por 140 mm para os superiores e 70 mm x 180 mm para os inferiores; as medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do usuário;
- e) Os dois bolsos superiores possuem, cada um, uma grega de largura média de 40 mm, em forma de macho, equidistante dos lados; e os dois inferiores são lisos, sem detalhes, sendo todos fechados com botões de 15 mm, de metal dourado, possuindo o símbolo do CBMAM em alto-relevo; com caseado reto vertical, os dois bolsos inferiores são de posicionamento ligeiramente trapezoidal;
- f) Na manga direita de quem veste, bandeira do Estado do Amazonas bordada e na manga esquerda, brasão da corporação bordado.
- g) As costas são lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 180 mm a 200 mm, medida do limite inferior;
- h) A gola é aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;
- i) Punhos são do tipo canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 100 mm na frente e 150 mm atrás;
- j) Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:
- k) Para Oficiais, Cadetes e Subtenentes: aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75 mm de comprimento por 25 mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas;
- l) Para os demais Praças aplicam-se ombreiras de forma pentagonal, medindo 120 mm de comprimento, com 60 mm na base onde é costurado junto à manga da peça do uniforme, estreitando até 50 mm, a 20 mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão de 15 mm de metal dourado com o símbolo da Corporação em alto relevo.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Costuras:

- a) Costuras em máquina reta 1 agulha para fixações e pespontos.
- b) Overlock nas partes desfiantes do tecido.
- c) Caseado reto de 24 mm para a frente.
- d) Termocolagem das entretelas em maquinário adequado
- e) Passadoria específica para o produto. Pontos por Centímetro:
- f) 3,5 cm a 4,0 cm em todas as costuras

Aviamentos:

- a) Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- b) Entretela, forro e enchimentos apropriados.

Etiquetas:

- c) Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

TÚNICA FEMININA**TÚNICA BRANCA**

Tecido base: panamá

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Composição: 15% algodão /85% poliésterCor: Branco óptico

TÚNICA AZUL PÉROLA

Tecido base: panamá

Composição: 15% algodão /85% poliésterPantone: 194234 TPX (cor 18)

- a) Cor: branca ou azul pérola;
- b) Confeccionada em tecido panamá;
- c) Possui gola com 30 mm e lapelas com 40 mm de bico; mangas compridas com punhos lisos e bainhas; abertura frontal com fechamento por meio de quatro botões de 22 mm de metal dourado, contendo o símbolo do CBMAM em alto-relevo, e quatro caseados, tipo olho, no sentido horizontal; os ombros serão estruturados internamente com ombreiras; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido horizontal, com 10 mm de altura e 100mm de comprimento, entre os vivos do bolso esquerdo, existirá no seu terço posterior, abertura caseada de 30 mm para a passagem da guia de espada ou espadim; dois recortes laterais saindo da cava até a extremidade inferior, e duas penses frontais saindo da altura do busto até os vivos de bolso e dos recortes traseiros das cavas das mangas até a extremidade inferior;
- d) Nas costas possui longitudinalmente um costura central, com meios quartos até a bainha;
- e) Na manga direita de quem veste, bandeira do Estado do Amazonas bordada e na manga esquerda, brasão da corporação bordado.
- f) Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:
- g) Para Oficiais, Cadetes e Subtenentes: aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas e de gala;
- h) Para os demais Praças aplicam-se ombreiras de forma pentagonal, medindo 120mm de comprimento, com 60mm na base onde é costurado junto à manga da peça do uniforme, estreitando até 50mm, a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão de 15mm de metal dourado com o símbolo da Corporação em alto relevo.
- i) Posicionamento da plaqueta de identificação na pestana do bolso direito, tangenciando a costura superior dos 1º A, e 2º A uniformes masculinos e femininos, **oficiais letras pretas com fundo Dourado e, praças letras pretas com fundo prateado:**

**Costuras:**

- a) Costuras em máquina reta 1 agulha para fixações e pespontos.
- b) Overlock nas partes desfiantes do tecido.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

- c) Caseado reto de 24 mm para a frente.
- d) Termocolagem das entretelas em maquinário adequado
- e) Passadoria específica para o produto.
- f) Pontos por Centímetro:
- g) 3,5 cm a 4,0 cm em todas as costuras

Aviamentos:

- a) Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- b) Entretela, forro e enchimentos apropriados.

Etiquetas:

- a) Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

APÊNDICE II
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM
GRAVATAS

GRAVATA FEMININA

- a) Cor preta (pantone: 194007 TPX);
- b) Confeccionada em fita de gorgorão ou em cetim de seda;

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

- c) Possui 20 mm de largura, armada em forma de laço, de modo que as pontas fiquem pendentes, com comprimentos de 180 mm, cada;
- d) Centrado na parte superior existe o passador vertical de 10 mm de largura que simula um nó, a partir de onde brota o laço horizontal, com cada uma dos seios laterais medindo 50 mm de extensão;
- e) As pontas pendentes são unidas nas suas partes internas por um ponto a uma distância de 10mm, abaixo do passador;
- f) O sistema de fixação da gravata é feito por meio de velcro ou de elástico e colchete de gancho, que ficam presos a cada uma das extremidades das fitas internas para ajuste ao colarinho, com 135mm de comprimento, cada, a partir do passador central.

GRAVATA HORIZONTAL

- a) Cor preta (pantone: 194007 TPX);
- b) Confeccionada em cetim de seda;
- c) De feitiço comum, do tipo “borboleta”, sem detalhes, compondo-se de um laço frontal com nó central de 25 mm, de onde partem as laterais triangulares isósceles de 60 mm de lado;
- d) O sistema de fixação da gravata é feito por meio de velcro ou de elástico e colchete de gancho, que ficam presos a cada uma das extremidades das fitas internas para ajuste ao colarinho.

GRAVATA VERTICAL

- a) Cor preta (pantone: 194007 TPX);
- b) Confeccionada em tecido poliéster ou panamá em ponto de máquina industrial;
- c) Feitiço comum, de corpo liso e sem detalhes;

Compõe-se de uma tira de tecido com 1,50m de comprimento, iniciando-se em pequeno bico triangular, possuindo 25mm de largura em até 3/5 de sua extensão, a partir de onde começa a se

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

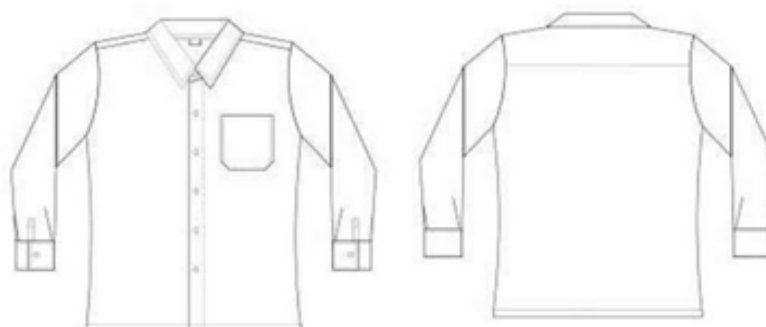
alargar em sentido à outra extremidade, até alcançar a largura máxima de 75mm, quando, a 35mm do final da tira, converge bruscamente suas laterais até se fechar em um bico triangular grande.

**APÊNDICE III
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM
CAMISAS**

CAMISA BRANCA MANGA LONGA.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM



- a) Confeccionada em tricoline (composição 63% algodão/37% poliéster);
- b) Aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 30 mm de largura, abotoada por uma ordem de seis botões de 11mm, de cor transparente, equidistantes entre si, sendo o primeiro na altura da gola e o último na do quadril, através de caseamento vertical;
- c) Possuem punhos singelos com 60 mm de altura, fechados por botões iguais aos da camisa, através de caseamento vertical;
- d) O colarinho será do tipo duplo comum, com 65 mm de bico;
- e) A versão feminina é cintada, tendo duas pences retas abaixo do busto e duas traseiras saindo da altura das cavas das mangas, todo no sentido vertical e findando a 50 mm da bainha;
- f) Na versão masculina, as costas possuem pala de 120 a 150 mm de acordo com apontuação;
- g) Para a versão feminina o corte deverá ser cintado;
- h) Será usada por dentro da calça ou saia.

CAMISA BEGE MEIA MANGA FEMININA



REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

- a) Tecido base: panamá (100% poliéster) ou oxford (poliéster 100%)
 - b) Gramatura 140g/m² tolerância de +/- 5
 - c) Pantone: 171137 tpx (cor 414)
 - d) Aberta na frente, ao meio, em toda a extensão, abotoada por uma ordem de cinco botões de material plástico, de 11 mm, de cor bege, ficando o primeiro a 50 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais
 - e) Internamente, na parte superior da frente, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, nas dimensões de 120 mm de largura por 140 mm de altura e são fechados por pestanas, em forma pentagonal, com dimensões de 120 mm de largura por 60 mm na altura do vértice e 40 mm na altura lateral, abotoado ao centro com botão de cor bege, equidistante das extremidades de acordo com a figura;
 - f) É cintada, tendo duas pences retas abaixo do busto e duas traseiras saindo da altura das cavas das mangas, todas no sentido vertical e seguindo até a costura da bainha;
 - g) A gola possui entretela dura, do tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65 mm de bico;
 - h) As mangas são curtas com bainhas de 25 mm, findando de 70 mm a 100 mm acima dos cotovelos;
 - i) O bolso esquerdo, de quem veste, possui uma abertura de 30 mm para colocação decaneta;
 - j) Na manga direita de quem veste, bandeira do estado do Amazonas bordada e na manga esquerda, brasão da corporação bordado.
 - k) Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:
 - 1 - para oficiais, cadetes e subtenentes: aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75 mm de comprimento por 25 mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas;
 - 2 - para os demais praças: as ombreiras de forma pentagonal do mesmo tecido e tonalidade terão na base 5,00 cm de largura costurado junto à manga da peça estreitando a 20 mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão de 11 mm, de material plástico na cor bege; será usada por dentro da calça ou saia.
- Costuras:**
- a) Em máquina de interloque bitola mínima 10 mm para fechamento dos ombros, ilhargas e mangas (fixação e fechamento).
 - b) Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto da gola, vista, bainhas, bolsos, lapela e barra.
 - c) Caseado reto de 16 mm de comprimento.
 - d) Aplicação de overloque nas partes desfiadas do tecido. Pontos por Centímetro (4,0 cm a 4,5 cm em todas as costuras).

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Aviamentos:

- a) Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overloque.
- b) Botão perolizado de 4 furos 11 mm da cor bege.
- c) Colarinho e entretela pré-encolhida. Etiquetas:

CAMISA FEMININA BRANCA MEIA MANGA

Tem as mesmas características da camisa feminina bege meia manga, porém confeccionada em tecido panamá (100% poliéster), microfibra (100% poliéster) ou gabardine (75% poliéster 25% viscose) de cor branca.

CAMISA MASCULINA BEGE MEIA MANGA

- a) Tecido base: Panamá (100% poliéster) ou Oxford (poliéster 100%)
- b) Gramatura 140g/m² tolerância de +/- 5
- c) PANTONE: 171137 TPX (cor 414)
- d) sendo aberta na frente, ao meio, em toda a extensão, com vista de botão, abotoando por uma ordem de cinco botões de material plástico, de 11mm, de cor bege, ficando o primeiro a 50mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais;
- e) externamente, na parte superior da frente, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, possuindo ângulos inferiores chanfrados, com 10mm no sentido horizontal e 10mm no vertical, nas dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura e são fechados por pestanas, em forma pentagonal, com dimensões de 120mm de largura por 60mm na altura do vértice e 40mm na altura lateral e tendo no sentido vertical uma grega, em forma de macho, de 40mm de largura, abotoado ao centro com botão de cor bege, equidistante das extremidades de acordo com a figura;
- f) a gola possui entretela dura, do tipo colarinho esporte, inteiraça, com 65mm de bico;
- g) as mangas são curtas com bainhas de 25mm, findando de 70mm a 100mm acima dos cotovelos;
- h) o bolso esquerdo possui uma abertura de 30mm para colocação de caneta;
- i) possui as seguintes características:

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

1 - para Oficiais, Cadetes e Subtenentes: aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas;

2 - para os demais Praças: as ombreiras de forma pentagonal do mesmo tecido etonalidade terão na base 5,00 cm de largura costurado junto à manga da peça estreitando a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão de 11mm, de material plástico na cor bege;

j) será usada por dentro da calça;

k) Na manga direita de quem veste, bandeira do Estado do Amazonas bordada e na manga esquerda, brasão da corporação bordado.

Costuras:

- a) Em máquina de interloque bitola mínima 10 mm para fechamento dos ombros, ilhargas e mangas (fixação e fechamento).
- b) Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto da gola, vista, bainhas, bolsos, lapela e barra.
- c) Caseado reto de 16 mm de comprimento.
- d) Aplicação de overloque nas partes desfiadas do tecido. Pontos por Centímetro (4,0 cm a 4,5 cm em todas as costuras).

Aviamentos:

- a) Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overloque.
- b) Botão perolizado de 4 furos 11 mm da cor bege.
- c) Colarinho e entretela pré-encolhida.

Etiquetas:

- a) Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

CAMISA MASCULINA BRANCA MEIA MANGA.

- a) Tem as mesmas características da camisa masculina bege meia manga, porém confeccionada em tecido panamá (100% poliéster), microfibras (100% poliéster) ou gabardine (75% poliéster 25% viscose) de cor branca.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

CAMISA DE MALHA MEIA MANGA



CAMISA VERMELHA

Tecido base: meia-malha 50% algodão/ 50% poliéster

Cor: 181763 TPX

CAMISA BRANCA

Tecido base: meia- malha 50% algodão/ 50% poliéster Cor: branco feito

- a) é do tipo comercial, corte reto, com gola olímpica e bainha simples;
- b) a gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) com 25mm de largura e as mangas findadas em bainha simples;
- c) possui no corpo da camisa, na parte frontal, na altura do peito, trabalhado em bordado, na cor branca, do lado direito, a 10 cm abaixo da gola, à distância de aproximadamente 14 cm da costura da manga perto da axila, os dizeres com o posto ou graduação seguido da sigla "BM", o nome de guerra do militar, em letras maiúsculas tipo *arial black* com 11mm de altura, na cor branca, seguido do tipo sanguíneo e fator Rh com 5mm de altura, na cor branca;
- d) será bordado, o emblema do CBMAM na altura da identificação, à distância de aproximadamente 11 cm da costura da manga perto da axila, do lado esquerdo do peito;
- e) a camisa branca será usada somente pelo pessoal da área de saúde e será idêntica a vermelha com exceção da cor das letras do nome de guerra e fator rh que serão na cor preta;
- f) será usada dentro da calça ou saia

CAMISETA REGATA VERMELHA



REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Tecido: dry sport(100% poliéster

Gramatura: 125g/m² +/- 5% Pantone: 130859 TPX e 181763 TPX

- a) cor
- b) predominante vermelha, e amarelo;
- c) feito comercial, sem gola, sem mangas, com viés de acabamento;
- d) o degolo e cava com acabamento de viés de 10mm, e bainha de 20mm tudo com cobertura de duas agulhas;
- e) receberá uma faixa amarela, vertical do ombro até a extensão da camiseta com 13cm de largura a partir de 7 cm da costura lateral esquerda contendo o emblema do CBMAM, sublimado, na altura da identificação, tendo sua parte superior a aproximadamente 22,00 cm da costura do ombro e a lateral esquerda a 10,00 cm da costura da manga.
- f) possui no corpo da camiseta, na parte frontal, na altura do peito, trabalhados em bordado, processo serigráfico ou sublimado, do lado direito, aproximadamente a 100mm do degolo, os dizeres com o posto ou graduação seguido da sigla "BM" e o nome de guerra do Militar, em letras tipo arial black com 11mm de altura na cor amarela, e fator rh com 5 mm também na cor amarela;
- g) Receberá aplicação processo serigráfico de sublimação a inscrição, em cor amarela, toda em fonte "arial black" na parte superior das costas, à 50mm da costura da gola, "BOMBEIRO" com 50mm de altura, 20 mm abaixo deste "MILITAR" com 50mm de altura em linha reta,
- h) será usada por dentro da sunga, da bermuda ou da bermuda de lycra
- i) será autorizada a variação de uso da camiseta sem manga vermelha para camisa vermelha com manga longa, para uso individual, desde que autorizado, e para uso em grupo, desde que mantida a uniformidade da tropa ou fração de tropa.

CAMISA MANGA LONGA VERMELHA / AMARELA (GUARDA-VIDAS, MERGULHADORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO EM PRAIAS OU BALNEÁRIOS)

Tecido: Lycra ou Poliéster com Elastano;

Pantone: 130859 TPX e 181763 TPX

"Vidas alheias e riquezas salvar".

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

- a) cor predominante vermelha, e amarelo;
- b) de corte reto e de mangas compridas, modelo Raglan
- c) no peito receberá o símbolo do CBMAM sublimado na altura da identificação, tendo sua parte superior a aproximadamente 22 cm medidos a partir do ombro e a lateral esquerda a 10,00 cm da costura da manga.
- d) possui no corpo da camisa, na parte frontal, na altura do peito, trabalhados em bordado, processo serigráfico ou similar, do lado direito, os dizeres com o posto ou graduação seguido da sigla "BM", e o nome de guerra do Militar, na cor amarela em letras tipo arial black com 11mm de altura e fator rh com 5mm também na cor amarela;
- e) **Para a atividade de salvamento aquático:** receberá aplicação processo serigráfico ou de sublimação a inscrição, em cor amarela, toda em fonte "arial black" na parte superior das costas, à 100mm da costura da gola, "CORPO DE BOMBEIROS" com 3 cm de altura em arco centralizado de aproximadamente 36 cm comprimento, logo abaixo também centralizada a cruz de emergência medindo 9cm x 9cm. Logo em seguida, 2cm a baixo, deverá existir a inscrição "AMAZONAS" com altura de 3 cm e 22cm de comprimento e abaixo deste "LIFE GUARD" com 2 cm de altura e 14 cm de largura. Na extensão da lateral de ambas as mangas a palavra "GUARDA VIDAS" em letras vermelhas de 3,00 cm de altura, em fonte "arial black".



- f) **Para a atividade de mergulho de resgate:** receberá aplicação processo serigráfico ou de sublimação a inscrição, em cor amarela, toda em fonte "arial black" na parte superior das costas, à 100mm da costura da gola, "CORPO DE BOMBEIROS" com 3 cm de altura em arco centralizado de aproximadamente 36 cm comprimento, logo abaixo também centralizada a logomarca da atividade de mergulho, em forma elíptica. Logo em seguida, 2cm a baixo, deverá existir a inscrição "AMAZONAS" com altura de 3 cm e 22cm de comprimento. Na extensão da lateral de ambas as mangas a palavra "MERGULHADOR" em letras vermelhas de 3,00 cm de altura, em fonte "arial black". o material deve possuir proteção contra raios UVA/UVB.

"Vidas alheias e riquezas salvar".

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM



APÊNDICE IV
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

SAIA

SAIA AZUL PÉROLA.



- a) Tecido base: panamá (100% poliéster)
- b) Gramatura 250g/m² tolerância de +/- 5
- c) pantone: 194234 TPX (cor 18)
- d) estilo evasê; fio reto;
- e) cós com 4,00 cm de largura, entretelada e forrada com o mesmo tecido em toda extensão com caseado e botão para fechamento ou gancho;
- f) CÓS NO INTERVALO DA LINHA UMBILICAL E A 30MM ABAIXO DESTA;
- g) passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 4,50 cm de altura por 1,00 cm de largura;
- h) na parte de trás, centralizada, braguilha forrada do mesmo tecido e fechada por zíper denylon na cor do tecido, com travetes na parte inferior
- i) frente e costa com duas pinças e uma fêmea com 15 cm de comprimento depois de acabada;
- j) costuras chuleadas e fechada em ponto corrente, devendo ter sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 2,00 cm, possibilitando o alargamento ou estreitamento;
- k) bainha solta chuleada, com sobra de 7,00 cm para ajuste do usuário e comprimento até a altura da rótula do joelho;
- l) possui duas pences frontais e duas traseiras, todas com 60mm, saindo do cós.

SAIA BRANCA

Tem as mesmas características da saia azul pérola, porém confeccionada em tecido panamá (100% poliéster), microfibras (100% poliéster) ou gabardine (75% poliéster 25% viscose) de cor branca.

APÊNDICE V

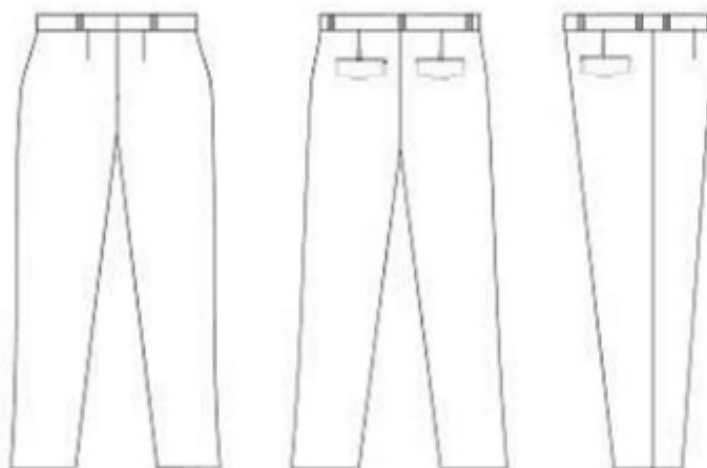
DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

CALÇA

CALÇA FEMININA AZUL PÉROLA



- a) Tecido base: panamá (100% poliéster)
- b) Gramatura 250g/m² tolerância de +/- 5
- c) pantone: 194234 TPX (cor 18)
- d) cós postiço com 40mm de largura,
- e) forma ligeiramente tronco-cônica, e findando em bainha simples, com largura de 200mm;
- f) cinco passadores com 50mm de comprimento por 10mm de largura;
- g) na parte frontal centralizada com vista embutida fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós,
- h) duas penses traseiras e 2 dianteiras saindo do cós.
- i) dois bolsos traseiros embutidos de 120 mm de largura com pestanas de forma pentagonal de 30mm de altura nas extremidades e 45mm na parte do centro;
- j) CÓS NO INTERVALO DA LINHA UMBILICAL E A 30MM ABAIXO DESTA;

CALÇA FEMININA BRANCA

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Tem as mesmas características da calça feminina azul pérola, porém confeccionada em tecido panamá (100% poliéster), microfibra (100% poliéster) ou gabardine (75% poliéster 25% viscose) de cor branca.

CALÇA MASCULINA AZUL PÉROLA



- a) Tecido base: panamá (100% poliéster) b) Gramatura 250g/m² tolerância de +/- 5
- c) Pantone: 194234 TPX (cor 18)
- d) forma ligeiramente tronco-cônica, findando em bainha simples, com largura de 200mm,
- e) possui quatro bolsos, sendo dois laterais do tipo faca, e mais dois traseiros horizontais embutidos com 120 mm largura com pestanas pentagonais de 30mm de altura nas extremidades e 45mm na parte do centro;
- f) apresentam duas pregas frontais em cada face da frente da calça com profundidade de 20mm as internas, que acompanharão o vinco vertical da perna da calça, e 10mm as externas, equidistantes a 30mm uma da outra, com aberturas voltadas para as laterais;
- g) O cós possui 40mm de altura e sete passadores simples de 12mm, do mesmo tecido, dispostos equidistantes para receberem o cinto;
- h) braguilha é dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós.

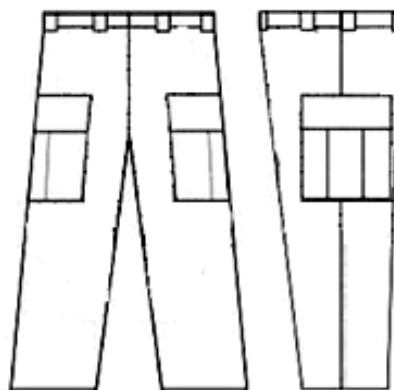
CALÇA MASCULINA BRANCA

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Tem as mesmas características da calça masculina azul pérola, porém confeccionada em tecido panamá (100% poliéster), microfibra (100% poliéster) ou gabardine (75% poliéster 25% viscose) de cor branca.

CALÇA CAQUI, LARANJA e AZUL MARINHO



CALÇA CAQUI

Tecido base:

Techno Rip Stop-0480 Composição:

30% algodão / 70% poliéster Pantone: 171319TP

CALÇA LARANJA

Tecido base:

Techno Rip Stop-0480 Composição:

30% algodão / 70% poliéster Pantone: 161462TP

CALÇA AZUL MARINHO

Tecido base:

Techno Rip Stop-0480 Composição:

30% algodão / 70% poliéster

Pantone: 194024 TPX

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

- a) de formas retas, sem pregas, com as pernas findadas em bainha simples costurada a uma distância da borda entre 240mm e 280mm, tendo o seu corpo forrado em tecido único, frente, atrás e na parte interna da perna;
- b) possui dois bolsos aplicados externamente nas laterais das pernas, a 200mm abaixo do cós, tendo, centralizada em sentido vertical, uma prega em forma de macho (fole aberto), com largura média de 50mm, com dimensões de 250mm de altura por 210mm de largura;
- c) bolsos possuindo pestanas retas com de 70mm de altura e 210mm de largura, que se fecham por dispositivo de velcro;
- d) cós inteiriço com 45mm de altura, provido de 7 passadores reforçados com 40mm de largura, dispostos equidistantemente por todo o contorno da cintura, para receberem o cinto;
- e) a braguilha é dupla e reforçada, vista embutida, sendo fechada por fecho eclair de metal grosso da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de um lado que se acopla a outra extremidade do cós
- f) costuras: com máquina reta 1 agulha para colocação do cós. Costura em interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das laterais, entrepernas e forro dos bolsos; costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 3,0 cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas). Costura com máquina reta 1 agulha para fixação do zíper, vivos dos bolsos, pences, vista e pespontos; interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos forros dos bolsos; travetes nas extremidades dos bolsos, vivos, no acabamento final da vista e na junção dos ganchos. Caseado reto de 18mm. Costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 3,0 cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas). PONTOS POR CENTÍMETRO: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.
- g) aviamentos: Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, pespontos, caseado e pregar botão; linha 120 e filamento para overlock. Zíper de nylon com cadarço da cor do tecido. Gancho metálico.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

APÊNDICE VI
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM
GANDOLA

GANDOLA CÁQUI E LARANJA



GANDOLA

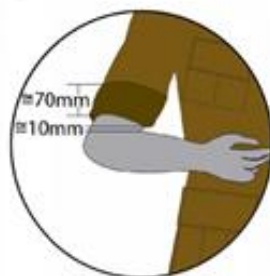
Tecido base: Techno Rip Stop-0480 Composição: 30% algodão /70% poliéster Cor: 463 – U (C-30/
M-56/ Y-100/ K-37)

Pantone: 171118 TPX

GANDOLA LARANJA

Tecido base: Techno Rip Stop-0480 Composição: 30% algodão /70% poliéster Cor: L*: 52,24 / a*:
51,49 / b*: 53,65 Pantone: 161462TPX

Comprimento até o terço superior da coxa, aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões pretos de 20mm, caseados no sentido horizontal, sendo o primeiro a 100mm da gola, embutidos em uma carcela de 40mm de largura (vista de botões embutida); tendo seu corpo forrado em tecido único e, sem a costura metelassê;



a) costas com pala de 120mm a 150mm, com tecido duplo sem a costura metelassê, duas pregas

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

- laterais do tipo fole, com 60mm de profundidade, desde a pala até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60mm das cavas; o tecido único;
- b) abaixo da cintura, dois bolsos tipo envelopes de aproximadamente 150mm (largura) x 170mm (altura), adequado ao tamanho do militar **no formato retangular** conforme a figura e do tipo fole, com uma prega vertical, pestanas retangulares, possuindo de 75mm de altura, fechando por meio de velcro embutido na pestana;
 - c) à frente, na altura do peito, dois bolsos de 125mm (largura) x 145mm (altura), aproximadamente, do tipo fole, com uma prega vertical (macho), pestanas retangulares de 60mm de altura, fechando por meio de velcro embutido na pestana. No bolso esquerdo de quem veste abertura de 3,5 cm porta canetas acima do bolso direito tarjeta de identificação do mesmo tecido;
 - d) a gola entretelada de colarinho duplo, com botão preto de 15mm de diâmetro;
 - e) mangas compridas com reforço retangular de 135mm x 195mm na altura dos cotovelos em tecido;
 - f) punhos de 80mm de largura e transpasse de 65mm, com bico de canto vivo e singelo, fechado por meio de velcro para perfeito ajuste;
 - g) na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da blusa, com largura acabada de 35mm e extremidades limitadas a 60mm da abertura frontal, destinada à colocação de um cadarço de ajustagem;
 - h) o sutache de identificação no mesmo tecido e cor, com 25mm por 120mm, aplicado sobre o bolsado lado direito por meio de velcro, com o nome de guerra do BM bordado em letras pretas cheias, tipo bastão, com 11mm de altura, seguido do grupo sanguíneo e fator RH bordado na cor vermelha;
 - i) paletas entreteladas de 5,0 cm fixas nos ombros e presas através de botão e caseado
 - j) a manga DEVE ser utilizada de forma dobrada, iniciando-se pelo punho até que atinja o limite da altura do cotovelo, é de uso obrigatório no expediente administrativo, formaturas, solenidades militares, desfiles cívicos e em trânsito. A manga será distendida quando o Militar estiver nas atividades operacionais e de instrução ou quando estipulado pelo Comandante-Geral;
 - k) será usada por fora da calça.
 - l) Aplicação na manga direita (de quem veste), do símbolo da Bandeira do Estado do Amazonas em tecido bordado, conforme especificações do RUCBMAM. Aplicação na manga esquerda (de quem veste), do logotipo da Corporação em tecido bordado, conforme especificações do RUCBMAM. A inscrição “**BOMBEIRO MILITAR**”, bordado na fonte “arial black” na cor preta, conforme especificações do RUCBMAM. Os bordados serão todos em fio 100% poliéster, cor preta.
 - m) **COSTURAS:** Em máquina interloque bitola mínima 10 mm para fechamento dos ombros, ilhargas e mangas (fixação e fechamento). Ombros pespontados com máquina 2 agulhas paralelas nas cavas; em máquina reta ponto fixo 2 agulha para fixação e pesponto da gola, vista, platas, bainhas, bolsos, lapela e barra; caseado reto de 20 mm de comprimento; aplicação de overloque nas partes desfiadas do tecido. **PONTOS POR CENTÍMETRO:** 3,4 a 4,0 em todas as costuras.
 - n) **AVIAMENTOS:** Linha 80 Pes./alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixação e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para overloque; botão de 4 furos 14 mm na cor preta tanto para gandolas caqui, quanto laranja; entretela pré-encolhida; fecho de contato de 20 mm de largura.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

APÊNDICE VII
 ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM
 DISTINTIVOS

o) Os distintivos da Especialidade no lado esquerdo da gola, emborrachado fundo negro e imagem em cor branca



p) Os distintivos dos quadros no lado direito da gola.



Dimensões do produto aproximadas: 0,40cm x 3cm x 4cm

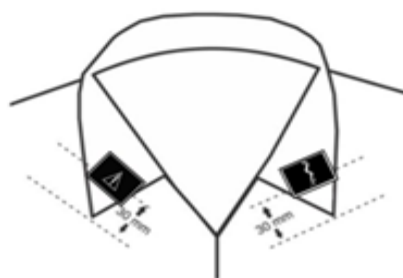
Espessura: 0,40 cm

Largura: 3 cm

Altura: 4 cm

Peso do produto: 30gr

Cor: Preto/Cinza (Negativado).



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

APÊNDICE VIII
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM
MEDIDAS DOS UNIFORMES

Tabela de medidas de peças prontas:

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	81,5	81,5	81,5

3.1.1 - Camisa manga curta:

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	81,5	81,5	81,5

3.1.2 - Camisa manga longa e gandola:

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Mangas	De -1 a +1	58	59	60	61	62	63	64	65	65	66	66	66
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	79,5	79,5	79,5

3.1.3 - Túnicas:

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Mangas	De -1 a +1	58	59	60	61	62	63	64	65	65	66	66	66
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1												

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

3.1.4 - Calça Operacional:

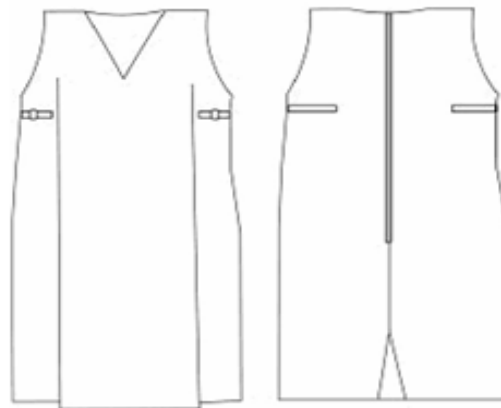
ITENS	NUMERACAO TOLERANCIAS	TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS											
		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	23	23,5	23,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29,5	30	30,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29

3.1.5 - Calça Social:

ITENS	NUMERACAO TOLERANCIAS	TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS											
		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	23	23,5	23,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29,5	30	30,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

**ANEXO IX
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM
UNIFORMES PARA GESTANTES****VESTIDO AZUL PÉROLA PARA GESTANTE**

- a) Tecido base: panamá (100% poliéster)
- b) Gramatura 250g/m² tolerância de +/- 5
- c) Pantone: 194234 TPX (cor 18)
- d) tipo Jumper,
- e) decote em "V", pespontado, com fechamento na parte de trás, até a linha da cintura, por meio de fecho eclair invisível, sendo ajustável externamente nas laterais, exatamente acima da barriga, por meio de faixas do mesmo tecido com 20mm de largura e 300mm de comprimento, através de argola dupla de metal;
- f) não possui mangas;
- g) o comprimento se estende até os joelhos, cobrindo-os;
- h) possui duas pregas frontais, com profundidade de 100mm e equidistantes em 200mm, iniciando-se na altura dos bustos e indo até a extremidade inferior do vestido, com a finalidade de acompanhar o crescimento abdominal;
- i) possui uma prega fêmea, em continuação da costura traseira, iniciando-se a 220mm do final da bainha;
- j) a plaqueta de identificação deverá ser posta do lado direito, na altura do peito.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

- k) deverá utilizar as platinas sobrepostas nos ombros por oficiais e subtenentes quando usado com camisa bege meia manga, ou camisa branca meia manga.

VESTIDO BRANCO PARA GESTANTE

Tem as mesmas características do vestido azul pérola para gestante, porém confeccionado em tecido panamá (100% poliéster), microfibrá (100% poliéster) ou gabardine (75% poliéster 25% viscose) de cor branca.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

APÊNDICE X
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM
JALECOS

JALECO AZUL MARINHO



TECIDO BASE: panamá (30% algodão/ 70% poliéster), oxford (100% poliéster) GRAMATURA: 150 g/m² tolerância de +/- 5

COR: 194024 TPX

- a) aberta ao meio frontalmente em toda a extensão, sem carcela, sendo fechada por uma ordem de 6 botões azul marinho de material plástico, de 11mm, equidistantes entre si, ficando o primeiro a 30 mm acima da pestana do bolso, e o último à altura do quadril;
- b) externamente, na parte superior da frente, dois bolsos chapados, chanfrados, com 10mm no sentido horizontal e 10mm no vertical, nas dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura, na altura do peito. Na parte inferior 2 bolsos chapados, chanfrados, com 10mm no sentido horizontal e 10mm no vertical, nas dimensões de 150mm de largura por 180mm de altura, aplicados a 45mm da bainha, de forma retangular;
- c) a gola será entretelada, inteiriça, do tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65mm de bico;
- d) as mangas serão longas, com bainhas de 25mm;
- e) as costas serão lisas de um só pano;
- f) o sutache de identificação na cor azul marinho será confeccionado em algodão mercerizado, com 25mm por 120mm, aplicado sobre o bolso do lado direito por meio de velcro, com o nome de guerra do BM bordado em letras brancas cheias, *arial black*, com 11mm de altura, seguido do grupo sanguíneo e fator RH com 5 mm bordado na cor vermelha;
- g) a versão feminina é levemente cintada, tendo acrescidos dois recortes frontais saindo da altura

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

dos bustos e dois recortes traseiros iniciando na altura da cava das mangas, todos verticais e findados na extremidade inferior do jaleco;

h) aplicação na manga direita (de quem veste), da Bandeira do Estado do Amazonas em tecido bordado, conforme especificações do RUCBMAM. Aplicação na manga esquerda (de quem veste), do logotipo da corporação em tecido bordado. Será bordado nas costas, a distância de 5cm da costura da gola conforme especificações do RUCBMAM a inscrição “**BOMBEIRO MILITAR**”, bordado na fonte *arial black* na cor preta, conforme especificações do RUCBMAM. Os bordados serão todos em fio 100% poliéster, cor preta. (ver esquema para inserção de bordados na gandola Caqui e laranja)

i) possui ombreiras de forma pentagonal do mesmo tecido e tonalidade, terão na base 50 mm de largura costurado junto à manga da peça estreitando a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão de 11mm, de material plástico na cor azul marinho;

j) os oficiais farão uso de luvas amovíveis da mesma cor do uniforme, referentes ao posto do militar, conforme padrão previsto nesse regulamento;

k) as praças farão uso das divisas bordadas nas mangas conforme prevê este regulamento;

k) será usado por fora da calça, o comprimento será de 300mm abaixo da linha umbilical.

.

JALECO BRANCO MEIA MANGA



TECIDO BASE: panamá (100% poliéster), microfibrã (100% poliéster) GRAMATURA: 150 g/m² tolerância de +/- 5

COR: branco óptico.

a) aberta ao meio frontalmente em toda a extensão, sem carcela, com caseado reto horizontal, sendo

“*Vidas alheias e riquezas salvar*”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

fechada por uma ordem de 5 botões brancos de material plástico, de 11mm, equidistantes entre si, ficando o primeiro a 30 mm acima da pestana do bolso, e o último à altura do quadril;

b) externamente, na parte inferior da frente, dois bolsos chapados, chanfrados, com 120mm no sentido horizontal e 150mm no vertical, nas dimensões de 150mm de largura por 180mm de altura, aplicados a 45mm da bainha, de forma retangular;

c) será aplicado um bolso do lado direito, na altura do peito de forma retangular, possuindo ângulos inferiores chanfrados, com 120mm no sentido horizontal e 150mm no vertical, nas dimensões de 150mm de largura por 180mm de altura e são fechados por pestanas, em forma pentagonal, com dimensões de 120mm de largura por 60mm na altura do vértice e 40mm na altura lateral e tendo no sentido vertical uma grega, em forma de macho, de 40mm de largura, abotoado ao centro com botão de cor branca, equidistante das extremidades de acordo com a figura;

d) a gola será entretelada, inteiriça, do tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65mm de bico;

e) as mangas serão curtas, com bainhas de 25mm, findando de 70mm a 100mm acima dos cotovelos;

f) as costas serão lisas de um só pano;

g) o sutache de identificação na cor branca será confeccionado em algodão mercerizado, com 25mm por 120mm, aplicado sobre o bolso do lado direito por meio de velcro, com o nome de guerra do BM bordado em letras pretas cheias, *arial black*, com 11 mm de altura, seguido do grupo sanguíneo e fator RH com 5 mm bordado na cor vermelha;

h) a versão feminina é levemente cintada, tendo acrescidos dois recortes frontais saindo da altura dos bustos e dois recortes traseiros iniciando na altura da cava das mangas, todos verticais e findados na extremidade inferior do jaleco;

i) na manga direita de quem veste, será aplicado a Bandeira do Estado do Amazonas bordada e na manga esquerda, o brasão da corporação bordado.

j) será bordado, centralizado, na altura de onde seria o bolso esquerdo do jaleco o símbolo da especialidade medindo 100mm de altura na cor cinza médio;

k) possui ombreiras de forma pentagonal do mesmo tecido e tonalidade, terão na base 50 mm de largura costurado junto à manga da peça estreitando a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão de 11mm, de material plástico na cor branca;

l) os oficiais farão uso de luvas amovíveis, referentes ao posto do militar, bordadas na cor cinza médio conforme padrão previsto nesse regulamento.

m) as praças farão uso das divisas bordadas nas mangas conforme prevê este regulamento;

n) será usado por fora da calça, o comprimento será de 300mm abaixo da linha umbilical.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

APÊNDICE XI
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM
UNIFORMES PARA TREINAMENTO FÍSICO MILITAR

CALÇÃO VERMELHO

Tecido tactel (100% poliéster) Gramatura: 104 g/m²

Cor: 181763 TPX

I - Cós de 4,00 cm de largura, com quatro costuras, franzido com elástico, tendo um cadarço de algodão vermelho embutido pelo lado interno para ajustamento de cintura, com caseado, sem braguilha. Bainha com 2,00 cm de largura, rebatida.

II - O calção vermelho possui as seguintes particularidades:

- a. Oficiais: possui duas listras sublimadas, na cor amarela, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra.
- b. Subtenentes e Sargentos: possui uma listra sublimada na cor amarela de cada lado, na cor amarela, de 1,00 cm de largura, aplicadas sobre as costuras laterais.
- c. Cabos e Soldados: Não possui listras.

BERMUDA TÉRMICA PRETA - Tecido tecnológico construído com microfibras de poliamida que aceleram a absorção da transpiração e a transportam para a camada externa do produto, permitindo a rápida evaporação, alta flexibilidade proporcionando o máximo em conforto e desempenho aos atletas - A UV Protecção com fator de protecção solar 50+; ela protege a pele da ação dos raios UV-A e UV-B.

Tecido: Em helanca especial para natação ou de lycra preta,



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

COMPOSIÇÃO DA SUNGA PARA MILITAR MASCULINO:

Oficiais: possui duas listras de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra.

Subtenentes e sargentos: possui uma listra de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas sobre as costuras laterais.

cabos e soldados: não possui listras.

MAIÔ DE BANHO PRETO

a) Tecido: helanca especial para natação ou de lycra preta, Pantone: pantone: 194007 TPX

b) de modelo macaquinho, sendo provido, de forro interno em toda a parte da frente, com decote em “U” e as costas com modelo olimpico arredondado. Alças possuindo tiras de 20mm de largura.

c) as costuras laterais são providas de acabamento em overloque, com aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas; tudo com pesponto de máquina com duas agulhas (goleira);

a) As pernas do maiô terão comprimento de 12 cm a partir da entre-perna do maiô, ficando no meio da coxa. Na entre-perna, internamente, deverá ter um reforço em tecido de algodão, cor branca, com dimensão mínima de 15,00 cm de comprimento.

Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:

e) oficiais e cadetes: possui duas listras de cadaço de malha elástica de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra.

f) subtenentes e sargentos: possui uma listra de cadaço de malha elástica de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas sobre as costuras laterais.

g) cabos e soldados: não possui listras

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

AGASALHO ESPORTIVO

Tecido: Tactel.

Cor predominante vermelho cardinal, e amarelo canário;

**Calça:**

- a) cós de 4,00 cm de largura, com quatro costuras, franzido com elástico, tendo um cadarço de algodão branco embutido pelo lado interno para ajustamento de cintura, com caseado, sem braguilha.
- b) dois bolsos dianteiros embutidos tipo reto com revel liso na abertura, forrado do mesmo tecido, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da abertura da boca.
- c) bainha com elástico, costura de 2 cm.
- d) as duas laterais tem uma listra contínua amarela, em mesmo tecido, com 14 cm de largura. Será utilizado viés (vivo) branco entre as costuras, conforme a figura.
- e) internamente a calça possui um forro em tecido perfurado até a altura do joelho.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Camisa:

- a) aberta à frente com gola tipo colarinho esporte e fechada por zíper de nylon na cor branca, mangas compridas, punhos e cinto com 5cm franzidos com elástico, com quatro costuras; bolso acompanhando a costura lateral nos dois lados e de tamanho proporcional à camisa.
- b) Identificação do militar (Posto/Graduação) e nome no lado direito do peito;
- c) as duas laterais tem uma listra contínua amarela, em mesmo tecido, com 14 cm de largura que vai da altura do cinto até abaixo do braço. A partir da parte de baixo do braço até os punhos a largura será de 14cm e 10 cm respectivamente. Será utilizado viés (vivo) branco entre as costuras, conforme a figura.
- d) o emblema da corporação será bordado à altura do peito esquerdo.
- e) nas costas possui a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", com 3 cm de altura em forma de meia circunferência com abertura de 25cm e em sua base a inscrição "AMAZONAS" com 3cm de altura e 20cm de comprimento tudo em fonte arial black, bordadas em linhas brancas.
- f) para os mergulhadores existirá no meio dessas inscrições bordado o brasão do mergulho no Amazonas com as seguintes dimensões 20cm de largura por 14cm de altura.

MEIAS ESPORTIVAS

- a) cor branca;
- b) é do tipo 3/4;
- c) confeccionada em tecido misto de malha elástica e algodão;
- d) constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;
- e) o pé é atoalhado internamente e liso externamente;
- f) o cano é canelado 3x1;
- g) a borda do cano é canelada 1x1;
- h) é totalmente lisa, sem quaisquer desenhos, detalhes ou logotipos.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

APÊNDICE XII
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM
ACESSÓRIOS

MEIA SOCIAL / ESPORTIVA (Coturno)

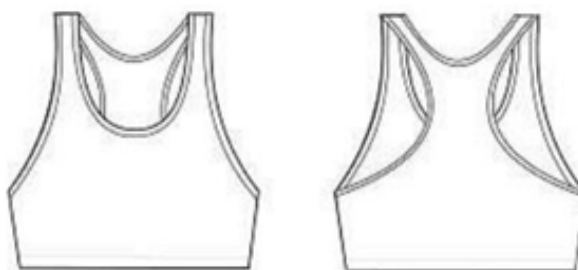
- a) cor branca ou preta;
- b) confeccionada em tecido misto de poliamida e elastodieno;
- c) constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;
- d) o cano é canelado 3x1 e cravado com elastodieno;
- e) a borda do cano é canelada 1x1 e cravada com elastodieno.

MEIA-CALÇA

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

- a) do tipo meia-calça, sendo de estilo clássico;
- b) confeccionada em tecido sintético de náilon, com elevado grau de transparência e tonalidade próxima à cor da pele da usuária;
- c) totalmente desprovidas de costuras, desenhos, detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações.

BUSTIÊ (TOP)

- a) cor preto;
- b) confeccionado em tecido de malha elástica, sendo provido de forro interno na parte da frente;
- c) desprovido de mangas, possui decote em "U" na frente e nas costas, sendo o das costas 30mm mais baixo que o da frente;
- d) possui uma pala dupla de 30mm de largura com elástico embutido abaixo do busto circundando toda parte inferior da peça;
- e) provido de aplicação de elástico de 7mm nas cavas e decotes, com pesponto de máquina com duas agulhas (goleira), com costuras laterais em acabamento overloque.

BERMUDA DE LYCRA:

- a) cor preta;
- b) confeccionado em malha elástica, de corte justo, com o comprimento das pernas 15 cm acima dos joelhos;
- c) cintura arrematada por elástico e um cordão embutido para ajuste

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

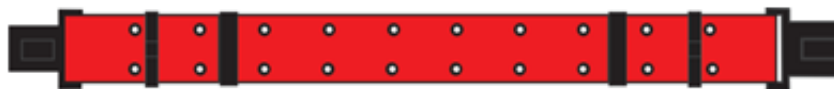
ANEXO XII
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM
ACESSÓRIOS**BOMBACHAS**

- a) consiste de um tirante circular elástico e resistente;
- b) utilizado internamente para prender as pernas das calças dos uniformes de serviço, em conjunto com o uso dos coturnos.

TOALHA VERMELHA (banho e rosto)

Tecido base: algodão Cor: 181763 TPX

- a) banho: largura: 67 cm , comprimento: 135 cm / rosto:
largura: 49 cm , comprimento: 54 cm
- b) utilizada por militares em atividades aquáticas quando uniformizado.
- c) poderá ser usada em instruções aquáticas, desde que autorizado pelo instrutor.
- d) deverá ser usada nas academias de ginástica dos quartéis.

CINTO N.A.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

- a) é do tipo norte americano (NA) na cor vermelha possuindo 50mm de largura; e verde oliva para o BIFMA;
- b) confeccionado em trama de náilon ou material similar;
- c) possui carreiras verticais de dois ilhoses distribuídos ao longo do cinto, distantes uma das outras de 50mm;
- d) os ilhoses possuem 5mm de diâmetro;
- e) o fechamento se dá pelo engate das peças plásticas que compõem a fivela, que, de uma extremidade possui lingueta retangular do tipo macho, e do outro uma seção vazada quadrada do tipo fêmea;
- f) possui em cada extremidade, próximo às fivelas, um passador metálico para ajuste do tamanho do cinto;
- g) poderá ser usado com o suspensório na cor vermelha;

SUSPENSÓRIO COM GANCHO DE METAL VERMELHO



Suspensório militar proporciona conforto durante o uso com acolchoamento na região dos ombros evitando escoriações e aliviando o cansaço.

Pode ser utilizado em conjunto com o cinto militar N.A, da cor vermelha pois possui engates em metal específicos para uso tático militar.

O suspensório ajuda a suportar o peso dos equipamentos acoplados no cinto, como porta acessórios, coldres, cantis, facas etc.

Indicado para: Operações em ambiente de Selva.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

CINTO EM CORREIA DE NÁILON NA COR VERMELHA



- a) confeccionado em correia de náilon, de forma plana, lisa e com duas ourelas, tendo largura de 35mm e espessura de 2,5mm;
- b) a fivela dourada terá ao seu centro o símbolo do CBMAM gravado em alto relevo, constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em latão dourado, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas; as presilhas são do mesmo material, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; modelo deve ser utilizado por todos os integrantes do CBMAM.

ESPADA:



- a) confeccionada em lâmina de aço polido, reta, com 1000, 1100 ou 1200mm de comprimento;
- b) punho na cor preta, envolvido por proteção do tipo meia lua de aço cromado, com copo articulado, tendo no lado direito da face externa as Armas da República, em baixo relevo;
- c) bainha de aço cromado com uma braçadeira a 60mm do bocal, com argola móvel, tudo do mesmo metal;
- d) sua posse é obrigatória para os Oficiais;
- e) o uso da espada obedece às seguintes prescrições:

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

- 1 - quando determinado, em formaturas, solenidades, desfiles e solenidades Oficiais, a critério do critério do Comandante-Geral;
- 2 - é autorizado o seu uso em cerimônias religiosas de casamento;
- 3 - nos desfiles Militares em marcha a pé pelos oficiais comandantes da guarda de honra, comandantes de pelotões e integrantes da guarda-bandeira;
- 4 - nos desfiles motorizados apenas pelo comandante do desfile e pelos Oficiais de seu Estado-Maior, quando assim for determinado;
- 5 - Não pode ser usada em banquetes e recepções de caráter social.

FIADOR PRETO DE ESPADA:

- a) de cordões duplos, na cor preta, de gurgurão e nylon de 32,10 cm de comprimento, tendo ao centro, a 12,00 cm da parte superior um nó de três laços, de 4,50 cm de comprimento.
- b) na parte inferior dois passadores de 1,00 cm de largura, em cordão trançado arrematado por uma borla em forma de pêra, de 5,00 cm de comprimento, revestida de tecido idêntico a dos cordões.

GUIA PRETA:

De gurgurão de nylon preto, com 36 cm de comprimento por 2 cm de largura, tendo na parte inferior um mosquetão, de metal dourado de 5,50 cm de comprimento por 2,50 cm de largura, preso por um botão de metal dourado, e na parte superior, um gancho em metal dourado preso por um botão dourado.

LUVA DE PELICA PRETA:

De pelica, na cor preta. De forma e feitios comuns, pespontados com costuras comuns e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos, abotoando no punho, com colchetes de pressão.

CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM CAPUZ COR VERMELHA:

- a) confeccionada em material sintético de cor vermelha;
- b) de feitio inteiramente folgado, de comprimento de cerca de dez centímetros abaixo do joelho, gola esporte;
- c) Identificação do militar no lado direito do peito;
- d) as costas são lisas, com costura central aberta para baixo da altura de entre perna;

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

- e) Na costa identificação BOMBEIRO MILITAR;
- f) a frente é aberta, abotoada por quatro botões de plástico de pressão, transparentes, sendo o primeiro na gola e o último na altura da cintura, e os demais equidistantemente distribuídos;
- g) as mangas são compridas, retas, sem enfeites, sem punho e providas de telas para ventilação sob as axilas;
- h) o capuz é feito de dois panos, com costura no centro, de tamanho suficiente para proteger a cobertura;
- i) na lateral esquerda, na altura do peito, contém estampado o símbolo do CBMAM e nas costas a inscrição "BOMBEIRO MLITAR"; na cor branca em fonte "arial black" na parte superior das costas, à 50mm da costura da gola, "BOMBEIRO" com 50mm de altura, 20 mm abaixo deste "MILITAR" com 50mm de altura em linha reta,
- j) usados por Oficiais e Praças como proteção nos dias de chuva, em trânsito.

GUARDA-CHUVA:

É permitido o uso:

- a) de qualquer marca ou modelo, na cor preta, desde que não tenha detalhes ou inscrições; e
 - b) em deslocamentos individuais.
- 2) é vedado o uso:
- a) quando em forma, serviços de escala, atividades de instrução militar e treinamento físico militar;
 - b) pelo(s) militar(es) que estiver(em) conduzindo armamento portátil ou coletivo

ALAMARES:

De representação: feito de um trançado com cordão de raiom dourado, comas ponteiras em metal dourado, tendo na parte superior uma placa do mesmo cordão, provida de um colchete para aplicação ao ombro; possuem ainda três cordões simples da mesma cor, em forma de alça, e duas outras alças curtas, nas extremidades da trança, para fixação ao botão superior da túnica.

De serviço: constituído de cinco cordões simples, sendo três nas cores azul escuro e dois vermelhos dispostos alternadamente, possuindo uma tira de cetim cinza pérola escuro de 20,00 mm para unir os cordões, onde haverá um colchete para aplicação ao ombro da camisa bege meia manga.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

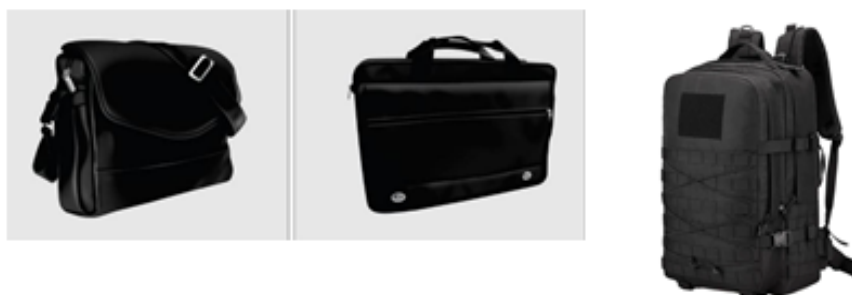
REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

ANEXO XIII
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM
BOLSAS**BOLSAS MASCULINAS E FEMININAS PARA USO COM UNIFORMES DE TRÂNSITO:**

- a) bolsa de couro, ou similar, na cor preta, sem adornos ou detalhes chamativos;
- b) os modelos de bolsas com alças compridas não poderão ser utilizadas cruzadas sobre o uniforme;
- c) os modelos que se seguem são parâmetros a serem seguidos na aquisição da bolsa por parte do militar;
- d) serão limitadas a 45cm de comprimento por 35 cm de altura.

Masculinas:

- e) bolsa de couro, ou similar, na cor preta, sem adornos ou detalhes chamativos;
- f) os modelos de bolsas com alças compridas não poderão ser utilizadas cruzadas sobre o uniforme;
- g) os modelos que se seguem são parâmetros a serem seguidos na aquisição da bolsa por parte do militar;
- h) serão limitadas a 45cm de comprimento por 35 cm de altura.
- i) Mochila da cor preta.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

2- femininas



3. para uso geral



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

ANEXO XIV
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM
CALÇADOS**SAPATO SOCIAL MASCULINO**

- a) cor branca ou da cor preta;
- b) confeccionados em couro, com estampa lisa, sem biqueira, sem enfeites, tendo duas carreiras de cinco ilhoses na altura do peito do pé por onde se entrelaça um cordão da mesma cor do sapato;
- c) o solado e salto são de borracha, da mesma cor do sapato, com acabamento liso, sem detalhes.
- d) com 2 costuras transversais

SAPATO FEMININO

51.1- Salto Baixo:



- a) cores preta ou branca;
- b) confeccionado em couro, com estampa lisa, sem biqueira, sem enfeites;
- c) solado e saltos em borracha vulcanizados ou palmilhados, com frisos ou garras antiderrapantes, na mesma cor do sapato, sem detalhes, enfeites ou logotipos;
- d) modelo clássico com bico arredondado com salto retangular de 20mm.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

Salto Médio:

- a) cor branca ou preta;
- b) seu modelo é clássico, sendo decotado, com o bico arredondado e sem enfeites;
- c) a gáspea é toda em pelica ou napa vacuum preta e tem a borda pespontada;
- d) apresenta salto médio e grosso com 45mm de altura, não podendo ser do tipo plataforma forrada com pelica ou napa vacuum também preta;
- e) o solado é de couro ou borracha vulcanizada;
- f) a parte interna é toda forrada com raspa de couro e tecido.

Salto Alto:

- a) cor preta;
- b) seu modelo é clássico, sendo decotado, com o bico fino e sem enfeites;
- c) a gáspea é toda em pelica preta e tem a borda toda pespontada;
- d) apresenta salto alto fino com 75mm de altura, não podendo ser do tipo plataforma, forrado com pelica preta;
- e) o solado é de couro sem detalhes, enfeites ou logotipos;
- f) a parte interna é toda forrada com raspa de couro e tecido.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

COTURNO



- a) cor preta;
- b) confeccionado totalmente em couro ou em peça aparente de lona resistente com biqueira, calcanhar e tiras confeccionadas em couro para reforço;
- c) É composto na parte que cobre os pés por gáspea, biqueira lisa sem enfeites, contraforte e fole, e, na parte superior, findando em cano semi-longo; o cano é aberto na frente, apresentando duas ordens de ilhoses, uma de cada lado, para entrelaçamento e ajuste dos cordões; A lado lateral interno do cano semi-longo de ambos os lados poderá conter um zíper de alto a baixo para facilitar a colocação e retirada.
- d) A parte do solado é composta de palmilha, vira, enfuste, alma, sola e salto de borracha, com desenho antiderrapante, fixado por processo de vulcanização direta ao cabedal;
- e) os cadarços serão entrelaçados com tipo de soltura rápida que é a amarração de selva, poderão ser na cor branca em ocasiões especiais e por determinação do Comandante.

SANDÁLIA DE BORRACHA PRETA



- de cor preta;
- a) com solado, palmilha e tiras de borracha
 - b) livres no calcanhar;
 - c) as tiras em forma de forquilha, com três botões, se fixam no solado por três furos convenientemente dispostos.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

TÊNIS PREDOMINANTEMENTE PRETO



a) de couro ou nylon, predominantemente preto, constituído de solado de borracha, biqueira reforçada e gáspea com aplicação de ilhoses, para colocações do cadarço preto.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

ANEXO XV
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DO RUCBMAM
COBERTURAS

QUEPE MASCULINO

a) armação leve de couro, fibra ou material semelhante; pala inclinada com 125°; cobertura em tecido panamá na cor azul pérola (idêntico ao da calça azul), perfeitamente armada com um forro que conserve a sua forma original, com aros de aço; borda arredondada; fita de 3,00 de largura de algodão de seda ou veludo na cor azul-ferrete; jugular 12,00 cm de largura, dourado, preso por dois botões pequenos, dourados.

b) pala confeccionada de papelão-fibra revestida, na parte superior, de uma película plástica preta brilhante e na parte inferior de uma película plástica preta fosca, com debrum de 5,00 mm de largura, do mesmo material da parte superior, pregada e embutida entre a cinta e a armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo de 55mm a 70mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250mm a 280mm. Para uso terá as seguintes características:

1- para **Comandante Geral**, terá bordado na **parte superior** da pala na cor amarelo-ouro, dois ramos com duas folhas de louro, voltados para a parte interna e três frutos de louro dispostos entre cada folha e na **parte inferior** da pala na cor amarelo-ouro, dois ramos com duas folhas de louro voltados para a parte interna e por seguinte dois frutos de louro com uma terceira folha de louro entre eles.

2- para **Coronel e Tenente-Coronel**, terá bordado em relevo na pala, na cor amarelo-ouro, dois ramos medindo 12 cm de comprimento, com quatro folhas, sendo duas voltadas para a parte interna e outras duas voltada para parte externa da pala.

3- para **Major**, terá bordado na pala na cor amarelo-ouro, dois ramos de 12cm de comprimento com um fruto de louro voltado para a parte externa e duas folhas e um fruto de louro entre elas, voltados para a parte interna da pala.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

4- para os demais Oficiais, Cadetes, Subtenentes e Sargentos, Cabos e Soldados a pala é lisa e o brasão é conforme já descrito.

QUEPE FEMININO (CASQUETE)



- cor azul pérola;
- compõe-se de pala e copa;
- seu feito é simples, de copa côncava, confeccionado com capa de tecido sintético azul pérola, recobrimdo um conjunto formado por entretela reforçado semi-esférica e aro flexível na carneira e extremidade da pala, com forro interno costurado à copa;
- a pala é confeccionada em material plástico rígido, da cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, com largura variável, tendo cerca de cinco centímetros e meio de altura do crachá, diminuindo até dois centímetros na altura dos botões que prendem a jugular e aumentando na parte de trás para 40mm; a parte da pala à frente dos botões da jugular é projetada para baixo e a parte atrás dos mencionados botões é dobrada para cima;
- a jugular se constitui de um galão de fios dourados com 15mm de largura;
- as extremidades da jugular são presas à armação do boné nas suas laterais através de um botão dourado de 15mm, em cada lado, contendo o símbolo do CBMAM, em auto-relevo, sendo, que, frontalmente, centralizado e em sentido horizontal, há sobreposto um laço achatado do mesmo galão com cerca de 60 mm de comprimento, fixado, em seu meio, à própria jugular por uma volta do mesmo galão;
- a pala tem larguras variáveis, tendo cerca de 55 mm na parte frontal, na altura do crachá, diminuindo até dois centímetros na altura dos botões que prendem a jugular, sendo a pala levemente inclinada para baixo;
- possui basicamente as mesmas características de distinção na pala e no brasão para diferenciar o escalão hierárquico do usuário, que o descrito para o quepe da versão masculina, porém, o bordado deverá se adaptar às dimensões da pala.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

DISTINTIVO GOTA PRETA DO QUEPE:

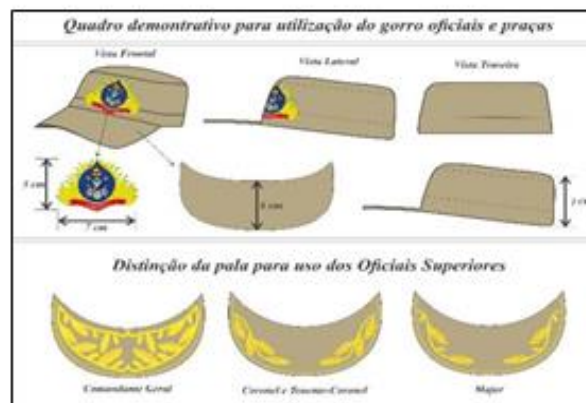
Oficiais: O distintivo é todo bordado, medindo 11 cm x 7,50 cm.

Subtenentes: O distintivo é todo bordado, medindo 8,00 cm x 7,50 cm .

Cabos e Soldados: O distintivo é todo bordado com as dimensões de 6,00 cm X 7,50 cm.



GORRO CAQUI COM PALA:



a) de feitiço retangular, confeccionado em tecido rip stop idêntico ao da gandola cáqui. Tamanhos de 54 a 62

b) compõe-se de pala, copa (topo, lateral e fita) e forro.

c) as costuras devem apresentar 3,5 pontos/cm (tolerância de +ou- 0,5 pontos/cm);

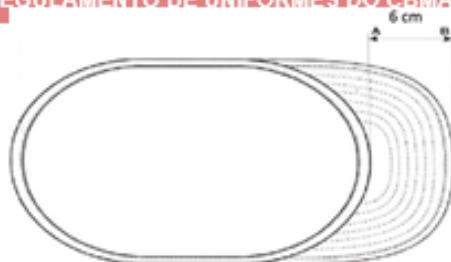
1. PALA (aba) confeccionada em tecido duplo, tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8 mm de espessura, sendo a borda debruada com o mesmo tecido, apresentando 6 (seis) linhas de pesponto equidistantes, tendo 6 cm de raio;

-A pala é unida a copa com máquina de uma agulha ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente;

- Entre a alma da pala e a união da copa deverá haver uma folga de 8 mm para permitir ajustes à cabeça durante o uso;

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM



2. COPA (topo, lateral e fita) formada por 3 (três) tecidos: o topo (em forma de elipse) a lateral e a fita (retangulares), contornando todo o perímetro e formando a altura do gorro sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior;

a costura de união da lateral deverá ficar na parte posterior do gorro, tendo etiqueta de identificação inserida internamente (centralizada na altura da lateral)

os três tecidos da copa deverão ser unidos entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 8mm e pespontados, também, com máquina de uma agulha ponto fixo a 1mm da borda.

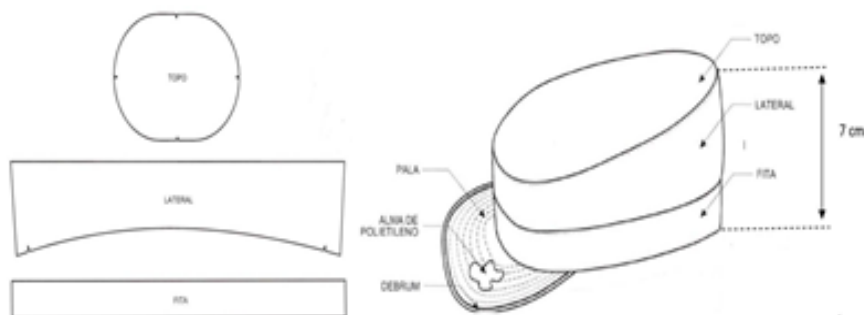
a copa é totalmente forrada, sendo o forro confeccionado da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita.

a copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes

lateral + fita deve ter altura de 7cm

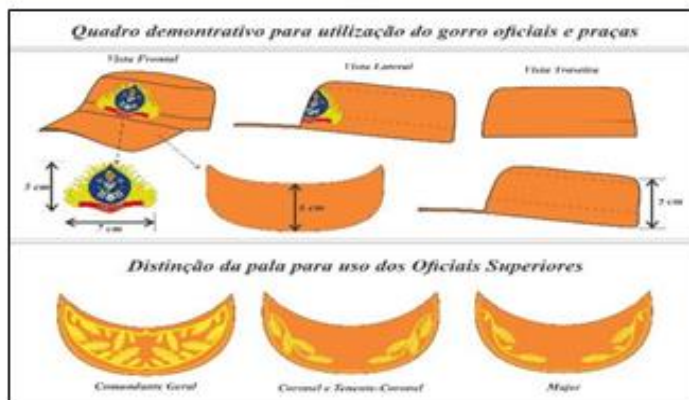
na parte da frente centralizada deve ser bordado o emblema previsto neste regulamento obedecendo as seguintes dimensões 5cm x 7cm para todos os integrantes da corporação

3. FORRO: confeccionado em tecido de poliéster/algodão, de cor caqui, para o gorro caqui, e laranja para o gorro laranja



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM



a) conforme descrição do gorro cáqui com pala, porém, em tecido rip-stop idêntico ao da gandola laranja.

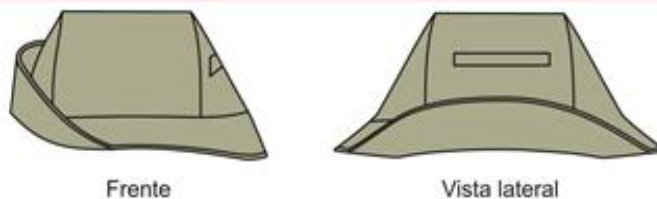
Observação:

O Gorro Feminino tem abertura para saída do cabelo conforme o modelo abaixo:



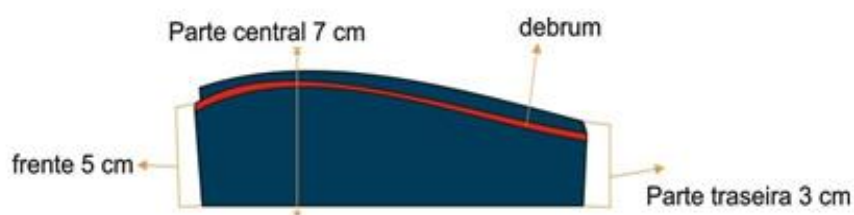
“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM



a) utilizado em OBM de prevenção e combate a incêndio florestal e atividades ligadas ao meio ambiente, ou em operações de busca em ambiente de selva. De feição retangular, confeccionado em tecido rip stop idêntico ao da gandola cáqui.

GORRO SEM PALA (BIBICO):



- a) cor branca ou azul pérola;
- b) confeccionado em tecido panamá;
- c) com a aba virada em todo seu redor, cruzando as duas pontas na frente, a esquerda sobre a direita, tendo na parte central da aba 7 cm de altura, na parte anterior 5 cm, e na parte posterior 3 cm;
- d) o debrum de 3 mm ao longo da aba virada estabelecerá o escalão hierárquico do usuário conforme o quadro abaixo:



GORRO VERMELHO:

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

a) Confeccionado em tecido *tactel* 4 cabos, na cor vermelha de feitiço simples e copa côncava, composto por uma seção frontal maior, de onde sairá a pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura na face externa da copa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15,00 mm de largura em tela de material próprio para acabamento.



B) Aba (pala) em polietileno (inquebrável) com guarnição do próprio tecido, possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90,00 mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20,00 mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100,00 mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância.

c) Carneira com 25,00 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro. Parte frontal possuindo base de 197,00 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado e 90,00 mm e o início de sua curvatura a 38,00 mm da base; as partes laterais formam um triângulo isósceles com 100,00 mm de base e 165,00 mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para a adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que será feito em tira do mesmo tecido com fivela de metal.

d) Toda a copa do gorro deve possuir uma forração interna colada em todos os pontos da superfície, em espuma de 4,00 mm de espessura, de baixa densidade e cor branca. Em cada seção, a exceção da frontal, possui orifícios de ventilação com diâmetro de 5,00 mm, colocados no ponto médio das bissetrizes dos seus vértices superiores. Para todos os postos e graduações possui o emblema da Corporação na frente em tecido bordado.

BOINA:

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM



- a) cor azul ferrete;
- b) confeccionada em feltro de lã 100%, forrada internamente em tecido de poliéster/algodão de cor preta, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2 mm de espessura, formando um tubo de 10mm de diâmetro que contorna toda a cavidade circular, onde corre um cadaço de raiom na cor preta que se destina ao ajustamento da boina;
- c) formato circular, de diâmetro variável conforme os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão;
- d) aba possuindo dois ilhoses de alumínio de cor preta, no seu limite inferior, separados de 70mm um do outro, no sentido transversal e a 40mm da base, destinados a facilitar a circulação do ar;
- e) entre os ilhoses é aplicado o macho de um botão de pressão que, juntamente com a fêmea que é colocada a 10mm da base, completam o acabamento da boina;
- f) internamente possui um reforço em forma de semicírculo de 50mm de altura e 80mm de largura no quarto anterior do lado direito, destinado a receber, externamente, o brasão de acordo com o posto e graduação do Militar, conforme este regulamento.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

ANEXO XVI

ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DA DEFESA CIVIL

Camisa pólo, unissex de diversos tamanhos, Manga Curta e Manga Longa, confeccionado na malha PV, na cor laranja e azul marinho, sendo, a cor laranja no primeiro terço superior e o azul marinho no 2/3 inferior.

Gola azul marinho, com abertura de 2 botões a vista na cor azul marinho, manga azul marinho com detalhe de costura na cor laranja no punho; No lado esquerdo manga azul marinho com a Bandeira bordada do Bombeiros, medindo 7,0 x 7,0 e do outro lado direito, a bandeira do Brasil medindo 5,0 x 7,0 ; No lado direito na altura do peito, contendo a identificação do posto/graduação, nome e tipo sanguíneo, bordado, medindo 2 x 8 e ao lado esquerdo a marca da defesa civil bordada medindo 7,0 X 7,0. Nas costas a inscrição DEFESA CIVIL AMAZONAS na cor azul marinho, serigrafado, medindo 28,0 x 10,0;

I – Calça unissex, azul marinho, confeccionada em rip stop, cós de 4,5 cm, com 2 bolsos nas laterais, abertura da calça em zíper;

II - Calçado Coturno Preto com zíper na laterale cadaço;

III - Cinto liso feito de Náilon, com fivela preta simples, com 3,5cm de espessura;

IV – Gorro com pala com pala Azul Marinho confeccionado com rip stop com o símbolo da defesa civil bordado em frente ao gorro, medindo 7,0 X 7,0; o símbolo do bombeiros no lado direito medindo 7,0 X 7,0 e do lado esquerdo.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

AGASALHO ESPECIAL

I - Jaqueta Modelo Puffer Bicolor tronco predominante cinza azulado manga azul marinho detalhes no bolso, punho e ós laranja, confeccionada no tecido tadel. A direita na altura do peito, brasão do Bombeiros, serigrafado, medindo 7,0 x 7,0 a esquerda a marca da Defesa Civil, serigrafado, medindo 7,0 x 7,0; Na costa a inscrição DEFESA CIVIL AMAZONAS na cor laranja, serigrafado, medindo 28,0 x 10,0;

II - Calça Tadel, bolso e zíper padrão cor azulmarinho;

III - Tênis Preto;

IV - Meia branca, soquete, cano curto ou longo;

V - Boné Azul Marinho confeccionado com mistura de poliéster e algodão com o símbolo da defesa civil, bordado em frente ao gorro, medindo 7,0 x 7,0 ; o símbolo do bombeiros no lado direito, bordado, medindo 7,0 x 7,0 de cada lado.



VESTIDO DE GESTANTE ESPECIAL

I - Vestido Especial para grávida, estilo bata, regulável, azul marinho decote em V, sem manga, com costura embutida na altura do busto na cor laranja;

II - Na altura do peito esquerdo o símbolo da Defesa Civil medindo 5,0 x 5,0 comprimento abaixo do joelho, com bolso frontal de cada lado;

III - Camisa Social, manga curta ou longa, confeccionada com material Euro Camisaria, cor azul bebê, abertura com botões a vista na cor azul marinho, gola V, lado esquerdo no peito com símbolo da Defesa Civil bordada medindo 5,0x 5,0aplicado;

IV - Sapato social com salto grosso (baixo/médio), corpreto;

V - Meia-calça ou meia só pé, cor da Pele;

VI - Gravata Borboleta preta em solenidades.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

VESTIDO FEMININO ESPECIAL

I – Vestido Feminino Social, confeccionado com o tecido crepe alfaiataria, detalhe em V no busto, Manga 3/4, com costura embutida, na cor laranja, espessura linha grossa, Predominante na cor azul marinho, comprimento abaixo do joelho. Na altura do peito esquerdo o símbolo da Defesa Civil medindo 5,0 x 5,0;

II - Sapato social com salto baixo/médio/alto), cor preto;

III - Meia-calça cor da Pele ou meia só pé.



CAMISA DE CAMPO ESPECIAL

I - Camisa confeccionada de Lycra ou Poliéster com Elastano, com tecnologia infra vermelho UVA/UVB, cor predominante azul marinho, ao lado esquerdo o símbolo da defesa civil, serigrafado, medindo 7,0 x 7,0. Na costa a inscrição DEFESA CIVIL AMAZONAS na cor laranja, serigrafado, medindo 28,0 x10,0.



“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

GORRO, BONÉ E CHAPÉU

1. **Boné Azul Marinho** confeccionado com a mistura de poliéster e algodão com o símbolo da defesa civil bordado em frente ao gorro, medindo 7,0 x 7,0; o símbolo do bombeiros no lado direito medindo 7,0 x 7,0 e do lado esquerdo a bandeira do Amazonas medindo 5,0 x 7,0.



1. BONÉ

2. **Gorro com pala Azul Marinho** confeccionado com rip stop com o símbolo da defesa civil bordado em frente ao gorro, medindo 7,0 x 7,0; o símbolo do bombeiros no lado direito medindo 7,0 x 7,0 e do lado esquerdo a bandeira do Amazonas medindo 5,0 x 7,0.



2. GORRO COM PALA

3. **Gorro de Selva azul Marinho** confeccionado com tecido rip stop, com protetor removível, com o símbolo da defesa civil bordado em frente ao gorro, medindo 7,0 x 7,0; o símbolo do bombeiros no lado direito medindo 7,0 x 7,0 e do lado esquerdo a bandeira do Amazonas medindo 5,0 x 7,0.



3. GORRO SELVA

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

APÊNDICE XVII - BANDEIRAS E SÍMBOLOS DA DEFESA CIVIL

O emblema deverá ser bordado, serigrafado ou sublimado, respeitando as circunferências e medidas padrão de acordo com cada aplicação.

1. **Bandeira Bombeiros:** Bordado na Camisa Operacional 7,0 X 7,0;

A - Bordado nos Gorros e boné 7,0X 7,0;



1. Emblema Bombeiros

2. **Símbolo Defesa Civil:**

A - Bordado na Camisa Passeio 7,0 X 7,0;

B - Bordado na Camisa Operacional 7,0 X 7,0;

C - Bordado no Colete 7,5X 7,5;

D - Bordado nos Gorros e Boné 7,0X 7,0.



2. Emblema Defesa Civil

3. **Bandeira Amazonas:**

A - Bordado no Colete 7,5 X 5,5;

B – Bordado nos Gorros e Boné 7,0 X 7,0.



3. Bandeira Amazonas

4. **Bandeira do Brasil:**

A - Bordado na Camisa Operacional 5,5 x 7,5



4. Bandeira do Brasil

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMAM

APÊNDICE XVIII - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS DA DEFESA CIVIL

1. Subcomandante Distintivo emborrachado medindo (4,0 x 2,5), com fundo de cor preto e os emblemas em alto relevo na cor dourada comborda prata.



2. Oficiais Distintivo emborrachado medindo (4,0 x 2,5), com fundo de cor preto e os emblemas em alto relevo colorida conforme o posto com borda prata.



3. Praças Distintivo emborrachado medindo (4,0 x 2,5), com fundo de cor preto e os emblemas em alto relevo e borda cor prata.



4. Distintivo de Arma ou Quadros Distintivo emborrachado medindo (4,0x 3,0), com fundo de cor preto e os emblemas em alto relevo na cor prata (Praças) e na cor dourada (Oficiais), ambos comborda corprata.

CEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Respondendo Pela Diretoria de Recursos Humanos do CBMAM

(NOTA N° 479/DRH-1/2023).

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO MANUAL Nº 003 - RUCBMAM 2023

Considerando os Cursos de Formação em andamento e a inexistência de tais itens no Regulamento de Uniformes em vigência;

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, RESOLVE:

Autorizar a mudança no Art. 66. Da Identificação do Bombeiro Militar, que tange as camisas, nas seguintes letras:

m. NOME BORDADO. Na camisa vermelha meia manga e gola com ribana, em tecido PV é obrigatório constar, na altura do tórax, a 10,0 (dez) centímetros abaixo da gola e a direita: bordado a designação do posto ou graduação abreviado, a sigla BM, o nome de guerra do militar em letras maiúsculas do tipo Arial Black medindo 1,0 (um) centímetro de altura, na **cor branca**. Para os cadetes haverá o desenho de 1,0 (uma) até o número total de 4,0 (quatro) estrela (s) de cinco pontas, conforme o período do curso, bordado preenchido na mesma cor das letras do nome de guerra, centralizada(s) e acima da abreviatura “CAD”.



n. NOME BORDADO, SUBLIMADO OU SERIGRAFADO. Camiseta regata vermelha e versão manga longa do uniforme 5º A, bem como na camisa do uniforme 4º D e 4º D1, é obrigatório constar, na altura do tórax, 7,0 (sete) centímetros abaixo da gola e a direita, designação do posto ou graduação abreviado, a sigla BM, o nome de guerra do militar em letras maiúsculas do tipo arial black medindo 1,0 (um) centímetro de altura, seguido do tipo sanguíneo e fator Rh com 1,0 (um) centímetro de altura, na cor amarela. Para os cadetes haverá o desenho de 1,0 (uma) até o número total de 3,0 (três) estrela(s) de cinco pontas, conforme o período de curso, bordado preenchido na mesma cor das letras do nome de guerra, centralizada(s) e acima da abreviatura “CAD”.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

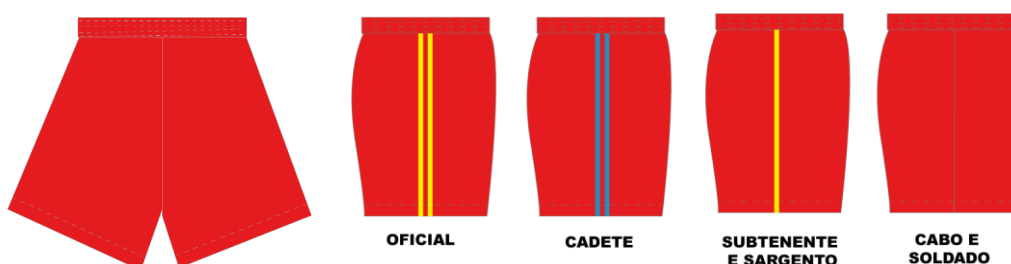
Autorizar a mudança no **APENDICE XI, UNIFORMES PARA TREINAMENTO FÍSICO MILITAR** nos seguintes itens.

CALÇÃO VERMELHO

...

II - O calção vermelho possui as seguintes particularidades:

- Oficiais: possui duas listras sublimadas, na cor amarela, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra.
- Cadetes: possui duas listras sublimadas, na cor azul ultramar, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra.
- Subtenentes e Sargentos: possui uma listra sublimada na cor amarela de cada lado, na cor amarela, de 1,00 cm de largura, aplicadas sobre as costuras laterais.
- Cabos e Soldados: Não possui listras.



...

COMPOSIÇÃO DA SUNGA PARA MILITAR MASCULINO:

Oficiais: possui duas listras de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra.

Cadetes: possui duas listras de cada lado, na cor azul ultramar, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra.

Subtenentes e sargentos: possui uma listra de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas sobre as costuras laterais.

cabos e soldados: não possui listras



MAIÔ DE BANHO PRETO

a) Tecido: helanca especial para natação ou de lycra preta, Pantone: pantone: 194007 TPX

b) de modelo macaquinho, sendo provido, de forro interno em toda a parte da frente, com decote em “U” e as costas com modelo olímpico arredondado. Alças possuindo tiras de 20mm de largura.

c) as costuras laterais são providas de acabamento em overloque, com aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas; tudo com pesponto de máquina com duas agulhas (goleira);

d) As pernas do maiô terão comprimento de 12 cm a partir da entre-perna do maiô, ficando no meio da coxa. Na entre-perna, internamente, deverá ter um reforço em tecido de algodão, cor branca, com dimensão mínima de 15,00 cm de comprimento.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:

e) oficiais e cadetes: possui duas listras de cadaço de malha elástica de cada lado, na cor branca para oficiais e na cor azul ultramar para cadetes, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra.

f) subtenentes e sargentos: possui uma listra de cadaço de malha elástica de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas sobre as costuras laterais.

g) cabos e soldados: não possui listras.



Em consequência:

- Os interessados para conhecimento;
- Revogam-se as disposições em contrário.
- Publique-se em BG.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elaborado por:	Validado por:
<hr/> CEL QOBM REINALDO ACRIS MENEZES Diretor da DFEP	<hr/> CEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS Chefe do EMG
Aprovado por:	
<hr/> CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas	

“Vidas alheias e riquezas salvar”.